



Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira (SFCR)

31 de dezembro de 2023

Índice

Executive summary	7
A. Business and performance	7
B. System of governance	9
C. Risk profile	14
D. Valuation for solvency purpose	15
E. Capital management	16
Sumário executivo	19
A. Atividade e desempenho	19
B. Sistema de governação	21
C. Perfil de risco	26
D. Avaliação para efeitos de solvência	27
E. Gestão do capital	29
A. Atividade e desempenho	31
1. Atividades	31
1.1. Estrutura acionista	31
1.2. Organização do negócio	32
1.3. Desafios atuais e futuros	33
1.4. Sustentabilidade	35
1.5. Número de colaboradores a tempo inteiro	36
1.6. Detalhe zona geográfica	36
1.7. Atividades ou eventos ocorridos no ano	37
2. Desempenho da subscrição	37
2.1. Prémio	37
2.2. Resultado Operacional	38
2.3. Custos Administrativos	40
2.4. CSM Balanço	40
3. Desempenho dos investimentos	42
3.1. Rendimentos e despesas decorrentes de investimentos	42
3.2. Ganhos e perdas reconhecidos diretamente em ações	43
3.3. Investimentos em titularizações	43
4. Desempenho de outras atividades	43
5. Eventuais informações adicionais	43
5.1. Técnicas de mitigação de risco	43
5.2. Eventos subsequentes	43
5.3. Adoção das IFRS 9 – Instrumentos financeiros e IFRS 17 – Contratos de seguro ...	43

B.	Sistema de governação.....	44
1.	Informações gerais sobre o sistema de governação.....	44
1.1.	Assembleia geral de acionistas.....	44
1.2.	Estrutura da administração.....	45
1.3.	Fiscalização	51
1.4.	Secretário da sociedade	52
1.5.	Processo de tomada de decisão	52
1.6.	Princípios de conduta profissional	54
1.7.	Normativo interno.....	55
1.8.	Política de remunerações.....	56
2.	Requisitos de qualificação e idoneidade.....	67
2.1.	Descrição da política de seleção e avaliação da adequação	67
2.2.	Requisitos de qualificação e idoneidade	70
3.	Sistemas de gestão de riscos e informação sobre a autoavaliação do risco e da solvência (ORSA)	72
3.1.	Estratégias, processos e procedimentos de prestação de informações	72
3.2.	Estrutura de gestão de riscos	73
3.3.	Organização e governação de riscos	74
3.4.	Autoavaliação do risco e da solvência (ORSA)	78
3.5.	Gestão de capital.....	79
4.	Sistema de controlo interno.....	81
4.1.	Descrição do sistema de controlo interno	81
4.2.	Avaliação anual do sistema de controlo interno.....	82
4.3.	Descrição do modo como atua a função de <i>compliance</i>	83
5.	Função de auditoria interna	84
5.1.	Descrição sobre a implementação da função de auditoria interna	84
5.2.	Descrição de como a auditoria interna mantém a independência e objetividade ..	85
6.	Função atuarial.....	85
7.	Subcontratação	86
8.	Eventuais informações adicionais	87
8.1.	Informação adicional sobre o sistema de governação societária	87
C.	Perfil de risco	89
1.	Risco específico de seguros.....	90
1.1.	Riscos específicos de seguros de vida	91
1.2.	Resseguro	94

2.	Risco de mercado	96
2.1.	Sensibilidade ao risco	100
2.2.	Princípio do gestor prudente	101
2.3.	Análise da adequação das avaliações de crédito externas	102
3.	Risco de crédito	103
4.	Risco de liquidez	106
5.	Risco operacional	108
6.	Outros riscos	110
7.	Eventuais informações adicionais	113
7.1.	Exposições extrapatrimoniais	113
7.2.	Análises de sensibilidade	113
D.	Avaliação para efeitos de solvência	114
1.	Ativos	114
1.1.	Ativos intangíveis	115
1.2.	Ativos financeiros	115
1.3.	Ativos detidos com contratos ligados a índices e unidades de participação (UL)	119
1.4.	Outros ativos tangíveis	119
1.5.	Recuperáveis de resseguro	119
1.6.	Outros ativos	120
1.7.	Impostos Diferidos	121
2.	Provisões técnicas	121
2.1.	Aspectos Gerais	123
2.1.1.	Horizonte temporal para projeção dos cash-flows	123
2.1.2.	Desconto	123
2.1.3.	Granularidade	123
2.1.4.	Análise de experiência passada	124
2.1.5.	Limites dos Contratos	125
2.1.6.	Despesas	126
2.1.7.	Comissões	126
2.1.8.	Testes	126
2.1.9.	Incerteza	127
2.1.10.	Parecer especializado (expert judgement)	127
2.1.11.	Melhor estimativa Vida	128
2.1.12.	Pressupostos não económicos	129
2.1.12.1.	Mortalidade e longevidade	129

2.1.12.2.	Anulação, resgate, redução, suspensão do pagamento de prémios .	129
2.1.12.3.	Pressupostos de renovação	130
2.1.12.4.	Opções e garantias no cálculo das provisões técnicas.....	130
2.1.13.	Pressupostos económicos	130
2.1.14.	Ações de gestão futuras.....	131
2.1.15.	Avaliação estocástica	131
2.1.16.	Explicação das diferenças mais significativas entre base, métodos e pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas no âmbito de Solvência II e de acordo com as regras contabilísticas locais.....	131
2.2.	Margem de risco.....	132
2.3.	Diferenças significativas nos pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas comparando com o último período do reporte	132
2.4.	Impacto da redução do ajustamento de volatilidade para zero	133
2.5.	Impacto das medidas de transição.....	134
2.6.	Impacto de outras medidas de longo prazo.....	134
2.7.	Uso de simplificações	134
3.	Outras responsabilidades.....	134
4.	Métodos alternativos de avaliação	136
5.	Eventuais informações adicionais	137
E. Gestão de capital	138
1.	Fundos próprios	138
1.1.	Gestão de fundos próprios.....	138
1.2.	Estrutura, montante e qualidade dos fundos próprios.....	139
1.3.	Explicação quantitativa das diferenças entre o capital próprio incluído nas demonstrações financeiras e o excesso de ativos sobre passivos, calculados em ambiente SII	140
1.4.	Fundos próprios disponíveis e elegíveis para cobertura do SCR e MCR .	141
2.	Requisito de capital de solvência e requisito de capital mínimo	142
2.1.	Informação quantitativa do SCR por módulo de risco	143
2.2.	Informação quantitativa do MCR	144
3.	Eventuais informações adicionais.....	144
3.1.	Utilização do sub-módulo de risco acionista baseado na duração para calcular o requisito de capital de solvência	145
3.2.	Diferenças entre a fórmula-padrão e qualquer modelo interno utilizado ...	145
3.3.	Incumprimento do requisito de capital mínimo e incumprimento do requisito de capital de solvência	145
3.4.	Uso de métodos simplificados	145

3.5. Parâmetros específicos da entidade	145
3.6. Acréscimo do requisito de capital de solvência	145
Anexos - Informação quantitativa	146
Anexos - Certificação do atuário responsável	154
Anexos - Certificação do revisor oficial de contas	157
Conselho de administração	164

Executive summary

In line with the Law no. 147/2015 of 9th of September, which transposed the Solvency II directive to the Portuguese legislation, insurance and reinsurance companies are required to disclose publicly, on an annual basis, a report on their solvency and financial condition, leading to this document - the Solvency and Financial Condition Report (SFCR), focusing on qualitative and quantitative information.

The following chapters, presented below, have the summary in detailed, of the full report of Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (Ageas Vida):

A. Business and performance

The current legal structure of Ageas Portugal includes two holding companies:

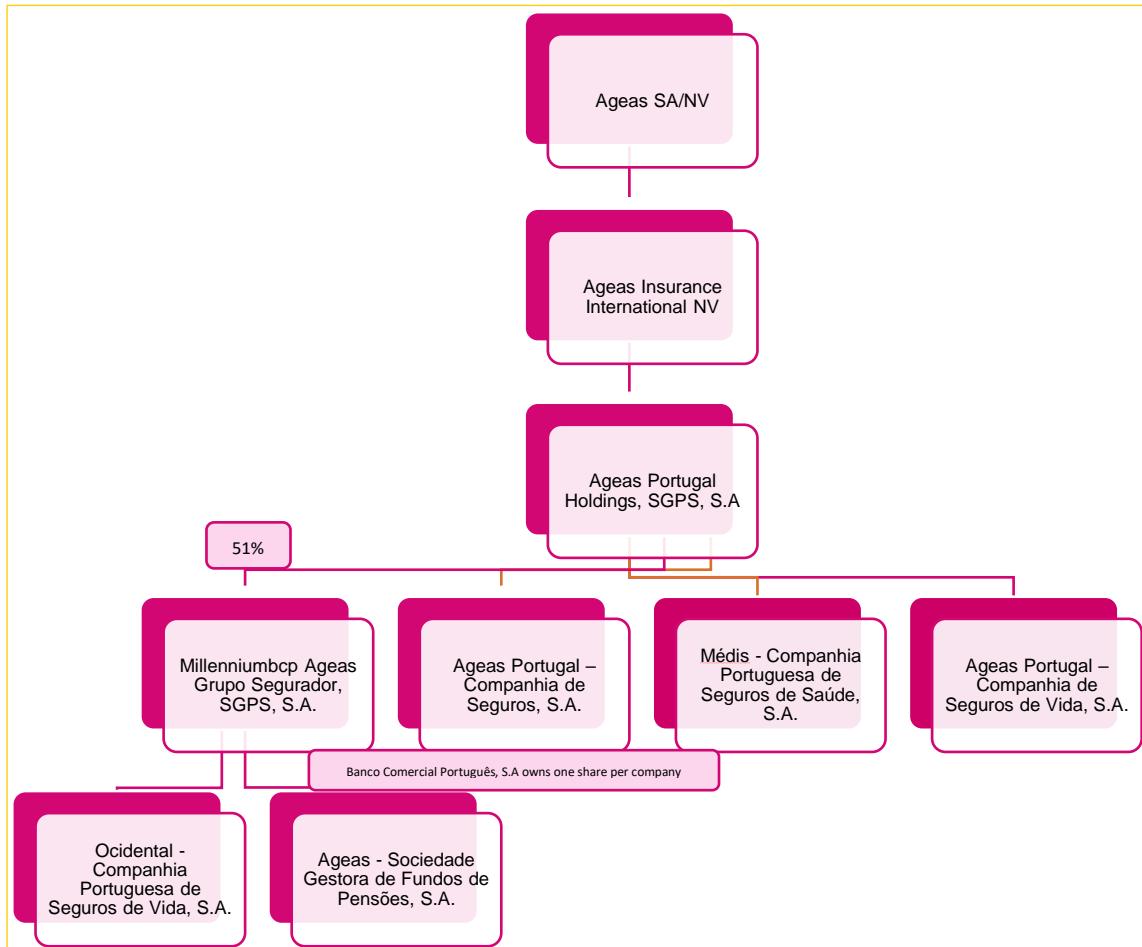
- Ageas Portugal Holdings, SGPS, S.A. (wholly owned by Ageas Group, namely by Ageas Insurance International, NV); and
- Millenniumbcp Ageas, Grupo Segurador, SGPS, S.A. (51% owned by Grupo Ageas and 49% by Banco Comercial Português, S.A., hereinafter “Millenniumbcp”, representing the partnership established for Bancassurance).

Considering the different operations of insurance and pension funds management activities, Ageas Portugal is composed by five companies:

- Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A.
- Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, S.A.
- Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.
- Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.

As for Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (“Ageas Vida”), the company is totally owned, since 2016, by Ageas Portugal Holding, SGPS, S.A.

The chart below contains the ownership structure:



Ageas Portugal also integrates Ageas Portugal Services, A.C.E., a complementary grouping of companies with the purpose of ensuring complementary tasks to the exercise of the insurance activity pursued by the members, namely at the level of acquisition of goods and services from third parties.



In 2023, the issued production of Ageas Vida, Companhia de Seguros Vida, totaled 110 million euros, an increase of 2.3 million euros compared to the same period in the previous year, 2022.

The increase in issued production recorded in Ageas Vida is largely justified by the increase in the production of Unit Linked products, which registered an increase of 17%, plus 5 million, compared to the year 2022 and counteracting the downward trend (-53.4%) observed in the market. This performance allowed us to increase market share from 1.0% to 2.5% in this line of business.

The operating result, which comprises the technical result associated with insurance contracts, as well as investment contracts, after attributable and non-attributable operating costs, totaled 5.6 million euros in 2023, compared to the negative result of 5.6 million of euros in the previous year.

Administrative Costs reached 12.8 million euros in 2023, representing an increase of 9.5% compared to the same period last year. This increase is explained by Personnel Expenses essentially arising from salary increases carried out in 2023 in line with the inflation recorded in the year.

B. System of governance

The Operational Model described in this document is composed by a Governance Model based in three levels: Board of Directors (composed of executive and non-executive members), Executive Committee (composed of executive members) and Specialized Committees (composed of executive members and Top Management). The Governance Model is aligned, as far as possible, with respect to the term of office and the members appointed, ensuring the

harmonisation of strategy across all business units, but also taking into consideration all the companies integrated in Ageas corporate structure.

General shareholders meeting

The General Shareholders Meeting (General Assembly), apart from the competences stated out in the law, is responsible for the appointment of the General Assembly Board, the members of both Board of Directors and Board of Auditors and the Statutory Auditor, as well as defining the remunerations and supplementary benefits of the members on these statutory bodies.

Board of Directors

The Board of Directors (Board) is the ultimate decision-makings body, with exception of the matters that are legally or statutorily within General Shareholders Meeting' competences and without prejudice of the delegation of powers provided to an Executive Committee. As a matter of fact, Non-Executive members of the Board of Directors perform a supervision duty over the Executive Committee, namely over the exercise by of the powers and competences that were delegated to it.

On 31st December 2023, the Board of Directors was composed by: President (Hans Jozef Josephina De Cuyper), Vice-President (Antonio Cano Y Bosque), both non-executive members, four non-executive member (Ben Coumans, Eduardo Manuel Carmona e Silva Consiglieri Pedroso, Sonali Asit Chandmal and Yvonne Suzanne Lang Ketterer) and seven executive members (Stefan Georges Leon Braekveldt, Christophe Ghislain F. Vandeweghe, Gustavo Nuno Fernandes Coelho Fagundes Barreto, Nelson Ricardo Bessa Machado, José António Soares Augusto Gomes, Pedro Miguel da Conceição Silva Duarte António and Vanda Sofia Peixoto da Costa Vieira Mesquita Antunes). In addition, the same members are appointed in all these companies wholly controlled by Grupo Ageas, as a way of ensuring alignment.

Executive Committee

According to the Board of Directors' resolution, it is delegated in the Executive Committee all its management competences and powers, enabling the Committee to practice all acts required for the regular operation of the companies, excluding the matters that are, under legal terms or according to the By-Laws, reserved to the Board of Directors or to the General Shareholders Meeting.

With a maximum limit of eight members, on 31st December 2023 the Executive Committee was composed of seven members: Stefan Georges Leon Braekveldt (as Chief Executive Officer of Ageas Portugal), Christophe Ghislain F. Vandeweghe (as Chief Financial Officer), Gustavo Nuno Fernandes Coelho Fagundes Barreto (as Chief Commercial Officer), Nelson Ricardo Bessa Machado (as Chief Bancassurance & Pensions Officer), José António Soares Augusto Gomes

(as Chief Operations Officer), Pedro Miguel da Conceição Silva Duarte António (as Chief Future Officer), and Vanda Sofia Peixoto da Costa Vieira Mesquita Antunes (as Chief Risk Officer).

Specialized Committees

In accordance with Board of Directors resolution, the Executive Committee may create support structures that it deems useful to assist in the execution of its duties, approving, with the respective constitution, composition, competences and functioning of those support structures. Currently the decision-making process includes the Risk Committee, the ALM & Investments Committee, the Cost Committee, the Real Estate Investment Committee, the People & Organization Committee, the IT Committee, and the Product & Price Committee.

Audit Committee

It is also foreseen an Audit Committee that shall be composed by three members from the Board of Directors without executive functions, and one of them will be the Vice-Chairman of the Board of Directors, that will assume the function of President of the Audit Committee. The competences, functioning rules and requirements applicable to the composition of this Audit Committee (namely in terms of its independence and qualification) are defined in the Terms of Reference approved by the Board of Directors.

Decision Making Process

As part of the decision-making process there are several statutory bodies, committees and units elected by the General Shareholders Meeting or appointed by the Management, who co-operate with the Board of Directors and the Executive Committee, ensuring the separation between business and operational areas. Regarding this topic, it must be point out the following: Risk Management, Compliance, Internal Audit, Actuarial Function and Responsible Actuary. These structures benefit from the transversal alignment across all Ageas Portugal entities.

Business Conduct Principles

The members of the Board of Directors, namely the executive members, must align their conducts with specific requirements. Besides legal and statutory framework applicable, the Board of Directors approved the Ageas Portugal Code of Conduct, applicable to all legal entities, setting out the principles of business conduct, such as specific functioning and individual behaviour rules to be applied to all Employees and to the members of Board of Directors and Executive Committee in the performance of their roles.

The Code of Conduct also includes rules to be observed regarding conflict of interest and private investments.

Internal Rules

Ageas Portugal has an internal system for preparation, approval and disclosure of internal rules that has been approved by the Executive Committee, within its competences, which is generally known by all Employees. This system states that those internal rules are categorized in Policies (establish general principles or rules, as well as the necessary actions to reach goals and objectives), Regulations (define the specific rules of concrete activities) or Procedures (define practical aspects related to, for instance, circuits of information circulation, processes and deadlines and other levels of service to be adopted by each company or organic unit of Ageas Portugal).

Some of those structural policies in force on Ageas Portugal are worth to point out, namely those linked to its corporate governance, such as: the Remuneration Policy, the Anti-Bribery Policy, the Policy to prevent and Combat Harassment at Work, the Integrity Policy, the Anti-Money Laundering and Counter Terrorism Financing Policy, the Country Risk Index Policy, and the Fit & Proper Policy.

Fit & Proper Requirements

As legally required, all Ageas Portugal entities have in force a Fit & Proper Policy, ensuring a sound and prudent management, adding value to the companies, to Ageas Portugal and to all its stakeholders, and having in mind the safeguard of the interests of policyholders, insured persons and beneficiaries.

Risk management and internal control systems

The fundamental principle underlying Ageas Vida's risk strategy is to maximize the shareholder value, within the defined risk appetite limits, and considering the best interest and protection of policyholders, insured persons and beneficiaries. To this end, risk acceptance is directed towards businesses that present attractive amounts of risk-adjusted return.

Ageas Vida has implemented systematic processes for identifying and monitoring risks, which are assessed both qualitatively and quantitatively.

Risks are defined through a risk taxonomy whose objective is to guarantee a consistent and comprehensive approach to identifying, evaluating, monitoring and managing the risks applicable to Ageas Vida. The risk taxonomy is divided into four main categories: Financial Risks, Insurance Risks, Operational Risks and Strategic and Business Risks.

On a quarterly basis, Ageas Vida assesses and reports the relevant risks (existing and emerging) that could jeopardize the achievement of the Company' strategic objectives – Key Risk Reporting

All areas of the risk taxonomy are considered when identifying risks, using a consistent methodology, in line with risk appetite.

Those risks to the implementation of Ageas Vida's strategy must then be mitigated, through process improvements, or through a combination of process improvements and capital holding.

Capital needs to mitigate the main Solvency II risks are determined using a decision tree:

- Risks for which a Solvency Capital Requirement (SCR) is measured using the standard formula are considered pillar 1 risks: such risks are measured on a current basis every quarter and reported to Risk Committee through the quarterly risk reports.
- Risks that are not adequately covered in standard formula are considered pillar 2 risks, and the assessment of capital needs is performed accordingly with the internal vision of Group Ageas (SCR_{Ageas}).

For the Own Risk and Solvency Assessment (ORSA), pillar 1 and pillar 2 risks are also assessed on a forward-looking basis during the strategic plan and multi-year budget cycle.

To guarantee that all material risks are understood and managed effectively, Ageas Vida has an Enterprise Risk Management(ERM) framework that:

- Ensures that risks affecting the achievement of objectives are identified, assessed, monitored and managed;
- Defines the risk appetite to ensure that the risk of insolvency remains within the risk appetite, in all moments, in acceptable levels and the risk profile remains within risk appetite;
- Supports the decision-making process by ensuring that the information of risk is consistent, reliable and timely and is available for who takes the decisions;
- Promotes a culture of risk so that each employee performs his function with the awareness of the risks inherent in its activities, to manage them properly and to report them in a transparent way.

ERM framework is defined in 4 risk management dimensions: Policies; Governance; Models; and Reporting.

Risk Management is inherent to insurance business and, as such is part of the activities of all businesses and employees of the company. The activities of risk management in Ageas Vida are incorporated into existing management bodies, with specific risk committees and functions been created, whose principles are set out in the established Risk Policy.

In the scope of risk management processes, stands out the Own Risk and Solvency Assessment (ORSA) which main objective is to ensure that Ageas Vida assesses all risks inherent to its business and depending on its strategy, determines its capital needs. ORSA is directly

incorporated into Company's strategy and its strategic planning process and multi-year budget. It is also embedded in governance processes and decision-making process, being defined as one of the responsibilities of the Executive Committee and the Board of Directors.

In addition, the purpose of the Internal Control System is to provide management with reasonable assurance that the Company is operating properly, supporting the realization of strategic and business objectives.

The internal control adequacy assessment (INCA) is carried out during the year and the overall view is reported in the annual INCA report, which is transversal to all Ageas Portugal Group companies. This report includes the results of the self-assessment by each organizational area and the opinion of the second and third lines of defence, ensuring that the risks existing in the processes are under control or that action plans are defined, and that appropriate follow-up is carried out on the weaknesses identified.

C. Risk profile

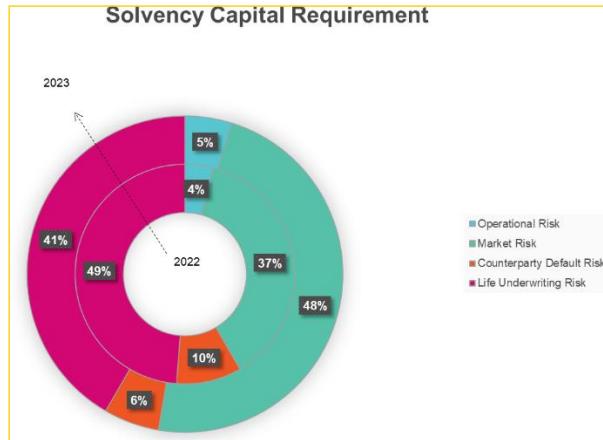
As described in the section B System of governance, chapter 3, Ageas Vida has implemented a systematic process of risk identification and monitoring, assessed both quantitative and qualitatively.

Based on the qualitative assessment carried out through the Key Risk Reporting (KRR) process, were identified the following risks with level of concern equal to or greater than 4, i.e., residual risk not acceptable, to monitor and actions to reduce the risk exposure during the MYB period (2024-2027):

- Information security – providers and external entities.
- Geo-political instability & economic uncertainty.
- Digital transformation, raise of AI and Big Data.

The company has implemented control and mitigation actions of the risks, which are followed and quarterly reported to the Risk Committee, Executive Committee and Ageas Group.

Based on the quantitative risk assessment, using the standard formula, the overall risk profile on 31st December of 2023 is illustrated on the figure below.



Compared with last year, the risk profile of Ageas Vida changed slightly, as life underwriting risk and Counterparty Default Risk decreased due to interest rate downward movement and rating upward of Millenium BCP.

D. Valuation for solvency purpose

The Solvency II balance sheet valuation is based on fair value, that is the amount for which an asset could be exchanged, a liability settled, or a granted equity instrument exchanged between knowledgeable, willing parties in an arm's length transaction.

The most significant differences from the local financial statements' valuation concern mainly to:

- Technical provisions and reinsurance recoverable follow the rules defined in the Solvency II regime, not fully aligned with local accounting standards.
- The loans, investment in property and the value of holdings in property investment companies are revalued at fair value.
- Derecognition of deferred acquisition costs and intangibles assets, if any.

The table below summarises the valuation differences between the balance sheet with accounting rules and Solvency II:

	Solvency II	Statutory accounts*	Var.	in thousand euros
Total assets	863,435	863,246	189	
Total liabilities	752,492	757,407	-	4,915
Excess of assets over liabilities	110,944	105,839	5,104	

* includes reclassifications for Solvency II

The value of technical provisions under Solvency II is equal to the sum of the best estimate of the liabilities and the risk margin. The best estimate is the expected value of future cash flows, weighted by their probability of occurrence, considering the time value of money, based on the time structure of interest rates without relevant risk. The risk margin represents the capital costs of the non-hedgeable risks included in the best estimate.

In the preparation of this report, it has been considered the long-term measure volatility adjustment VA approved by the Supervisory Authority (ASF).

The impact of considering the long-term measure volatility adjustment in the available own funds and in the respective solvency ii ratio are:

em milhares de euros			
31.12.2023	Cenário base	s/ Ajustamento de volatilidade	Impacto
Provisões Técnicas	689.162	694.633	5.471
Fundos Próprios de Base	100.244	96.141	-4.103
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR	100.244	96.141	-4.103
Requisito de Capital de Solvência (SCR)	49.886	53.254	3.369
Rácio de Cobertura do SCR	201%	181%	-20,4 pp
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o MCR	100.244	96.141	-4.103
Requisito de Capital Mínimo (MCR)	22.047	23.563	1.516
Rácio de Cobertura do MCR	455%	408%	-46,7 pp

E. Capital management

The main objective of the capital management policy is to optimize the structure, composition, and allocation of company's capital, to support profitable future growth and ensure the sustainability of the dividends policy in place.

The composition of eligible own funds of Ageas Vida on 31st December of 2023 is the following:

em milhares de euros				
	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
Fundos Próprios Disponíveis*	100.244	93.681	6.562	7,0%
Fundos Próprios Elegíveis*	100.244	93.681	6.562	7,0%
Tier 1 - unrestricted	100.244	87.593	12.651	14,4%
Tier 1 - restricted	0	0	0	-
Tier 2	0	0	0	-
Tier 3	0	6.088	-6.088	-100,0%

* Os Fundos Próprios Elegíveis estão deduzidos dos dividendos esperados

Ageas Vida monitors on a regular basis the evolution of its own funds, considering the solvency quarterly values and the strategic plan (5 years' time horizon). Any change that put in risk the own funds quality will be subject to an evaluation and respective correction.

Comparatively with last year, the level of eligible own funds, after expected dividends distribution, registered an increase of 6,562 thousand euros (7%).

According to the Capital Management Policy, dividend distribution is decided on the basis of net operating result, but the amount payable is dependent on the target solvency ratio (175% of SCR_{Ageas}).

	em milhares de euros			
	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
Fundos Próprios Elegíveis sem dedução dos dividendos esperados	110.944	100.781	10.162	10%
Dividendos Esperados	10.700	7.100	3.600	51%
Fundos Próprios Elegíveis com dedução dos dividendos esperados	100.244	93.681	6.562	7%

In 2023, the Company considered as future dividends the amount of 10,700 thousand of euros.

In the scope of Solvency II capital adequacy, the following measures are applicable:

- The Minimum Capital Requirement (MCR) – the MCR is the amount of eligible basic own funds below which policyholders, insured persons and beneficiaries are exposed to an unacceptable level of risk and that can lead to an extreme Supervisor Intervention in case of non-compliance (e.g., do not allow the subscription of new business). The MCR is calculated through a combined linear function, limited to a maximum of the 45% of SCR and a minimum of 25% of the SCR. Where eligible own funds fall below the MCR or there is a risk of non-compliance with the MCR in the subsequent three months, a short-term financing plan must be defined and submitted to the Supervisor.
- The Solvency Capital Requirement (SCR) is the amount of capital to cover the capital requirements calculated from standard formula (designated 'pillar 1'). When the eligible own funds fall below the SCR or there is risk of non-compliance with the SCR, a recovery plan should be defined and submitted to the Supervisory.

The SCR coverage ratio, after expected dividends distribution, increased 2,6 pp between 31st December of 2022 and 31 December of 2023, as a consequence of higher increase in the SCR compared to Own funds, mainly due to interest rate downward movement. In the same vein, the MCR coverage ratio increased 42,5 pp.

in thousand euros

	31.12.2023	31.12.2022	Var.
Eligible Own Funds to cover SCR*	100,244	93,681	7.0%
Solvency Capital Requirement (SCR)	49,886	47,227	5.6%
Ratio of Eligible Own Funds to SCR	201%	198%	2.6 pp
Eligible Own Funds to cover MCR*	100,244	87,593	14.4%
Minimum Capital Requirement (MCR)	22,047	21,252	3.7%
Ratio of Eligible Own Funds to MCR	455%	412%	42.5 pp

* The Eligible Own Funds are deducted of expected dividends

SCR evolution is presented in the table below:

	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
SCR	49,886	47,227	2,659	5.6%
Deferred Tax Adjustments (LAC-DT)	-3,671	-12,856	-9,185	-71.4%
Operational Risk	3,314	3,291	22	0.7%
Basic Solvency Capital Requirement	50,243	56,791	-6,548	-11.5%
Diversification Effect	-15,398	-18,664	3,265	-17.5%
Market Risk	33,022	29,500	3,522	11.9%
Counterparty Default Risk	3,919	7,545	-3,626	-48.1%
Life Underwriting Risk	28,700	38,409	-9,709	-25.3%

Sumário executivo

De acordo com a Lei nº 147/2015 de 9 de setembro, que transpõe a Diretiva de Solvência II para a ordem jurídica interna, as empresas de seguros e de resseguros deverão divulgar publicamente, numa base anual, informação de natureza qualitativa e quantitativa sobre a sua Solvência e a Situação Financeira, através deste relatório – o Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira (SFCR).

Nos pontos seguintes, apresenta-se o resumo das secções A a E, abordadas em detalhe no SFCR da Ageas Portugal - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. (Ageas Vida):

A. Atividade e desempenho

A atual estrutura jurídica da Ageas Portugal comprehende duas sociedades gestoras de participações sociais:

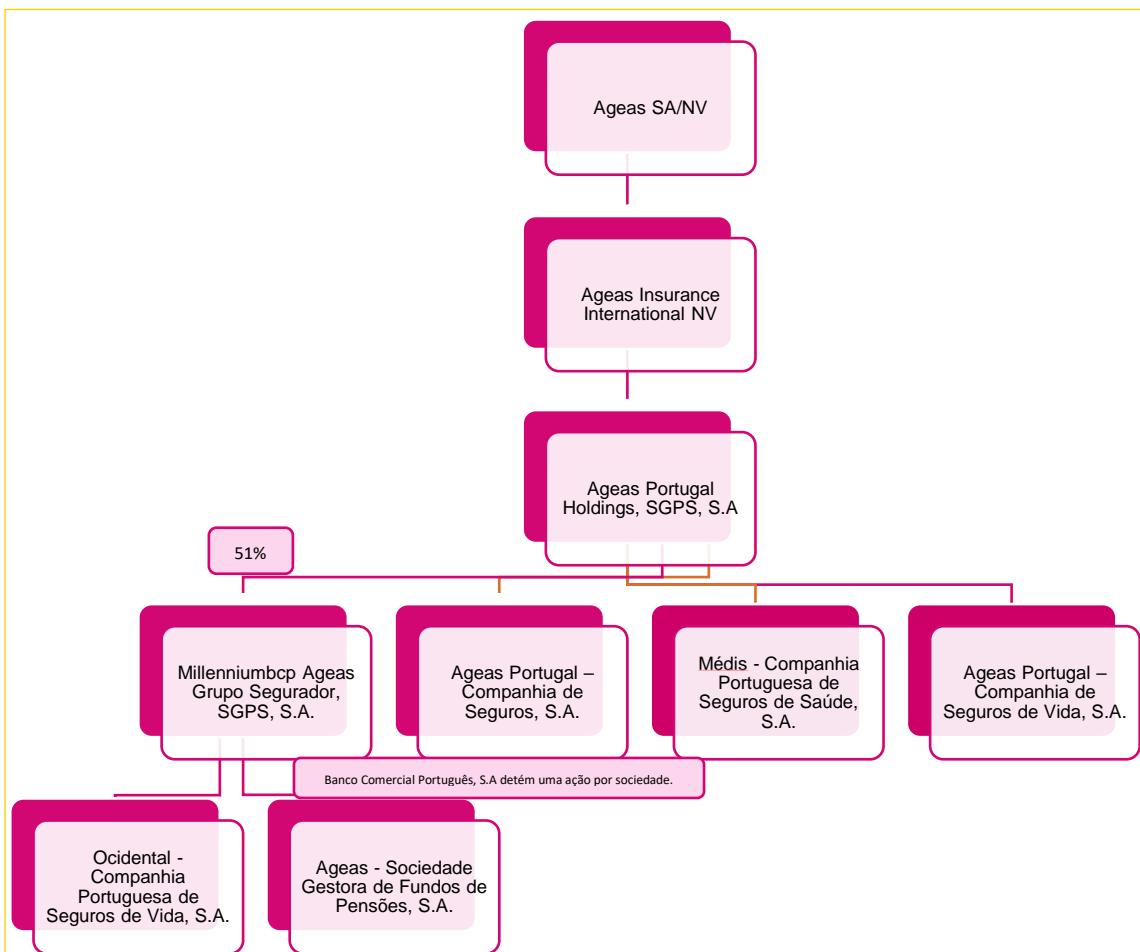
- Ageas Portugal Holdings, SGPS, S.A. (totalmente detida pelo Grupo Ageas, mais concretamente a Ageas Insurance International, NV); e
- Millenniumbcp Ageas, Grupo Segurador, SGPS, S.A. (detida em 51% pelo Grupo Ageas e em 49% pelo Banco Comercial Português, S.A., adiante designado Millenniumbcp, representando a parceria instituída para Bancassurance).

Em termos operativos, relativamente às atividades seguradora e de gestão de fundos de pensões, a Ageas Portugal comprehende as seguintes cinco sociedades:

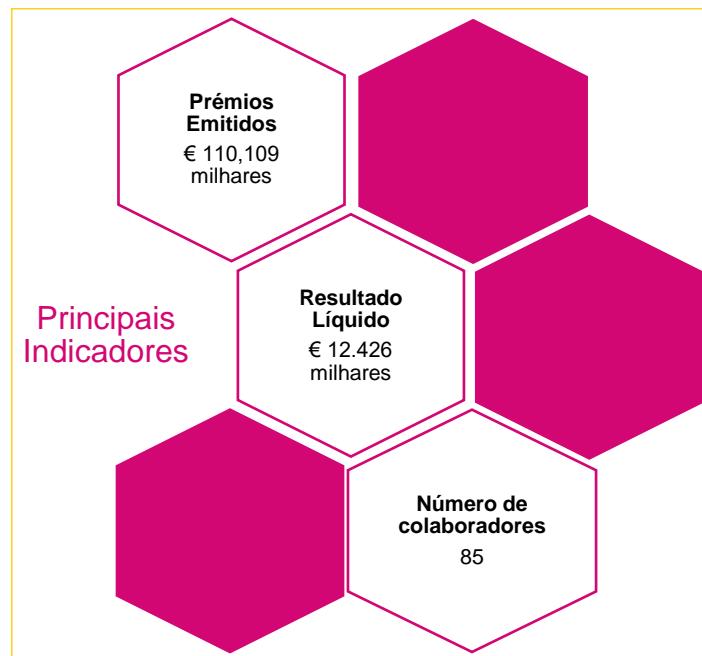
- Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.
- Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
- Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.
- Ageas – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.

No que toca à Ageas Vida, é detida totalmente, desde 2016, pela Ageas Portugal Holdings, SGPS, S.A.

Esquematicamente a estrutura de participações é a seguinte:



A Ageas Portugal integra ainda a Ageas Portugal Services, A.C.E., um agrupamento complementar de empresas com a finalidade de assegurar tarefas complementares ao exercício da atividade seguradora prosseguida pelos membros, designadamente ao nível da aquisição de bens e serviços a terceiros.



Em 2023, a produção emitida da Ageas Vida, Companhia de Seguros Vida, totalizou os 110 milhões de euros, um aumento de 2,3 milhões de euros em comparação com o período homólogo, o ano de 2022.

O aumento da produção emitida registado na Ageas Vida é justificado, em larga medida, pelo aumento na produção dos produtos Unit Linked, que registaram uma subida de 17%, mais 5 milhões, em comparação com o ano 2022 e contrariando a tendência de decréscimo (-53,4%) observada no mercado. Esta performance, permitiu aumentar a quota de mercado de 1,0% para 2,5%, nesta linha de negócio.

O resultado operacional, que compreende o resultado técnico associado aos contratos de seguros, bem como aos contratos de investimento, após custos operacionais atribuíveis e não atribuíveis, totalizou 5,6 milhões de euros no ano 2023, comparativamente ao resultado negativo de 5,6 milhões de euros no ano anterior.

Os Custos Administrativos atingiram os 12,8 milhões de euros em 2023, representando um aumento de 9,5% face ao período homólogo. Este aumento é explicado pelas Despesas com Pessoal essencialmente proveniente dos aumentos salariais praticados em 2023 alinhados com a inflação registada no ano.

B. Sistema de governação

O Modelo Operacional, descrito neste documento, traduz-se num Modelo de Governação baseado em três níveis: o Conselho de Administração (composto por membros executivos e não executivos), a Comissão Executiva (naturalmente composta por membros executivos) e Comités especializados (compostos por membros da Comissão Executiva e diretores de topo). Este

Modelo de Governo está tão alinhado quanto possível no que diz respeito aos seus membros, garantindo a harmonização da estratégia entre todas as unidades de negócio, levando em consideração todas as empresas presentes no Grupo Ageas Portugal.

Assembleia geral de acionistas

À Assembleia Geral compete, para além do disposto na lei e em especial, eleger a respetiva mesa, eleger os membros do Conselho de Administração, eleger os membros do órgão de fiscalização e fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais e bem assim os esquemas de segurança social e de outras prestações complementares.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração (*Board*) é o órgão soberano no processo de decisão empresarial, excetuando as competências que se encontrem reservadas estatutária ou legalmente à Assembleia Geral e sem prejuízo da possibilidade de delegação da gestão corrente numa Comissão Executiva. Com efeito, os Administradores não-executivos exercem um dever de vigilância sobre a Comissão Executiva, nomeadamente sobre o exercício dos poderes e competências que foram nesta delegados.

Em 31 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração era constituído por um Presidente (Hans Jozef Josephina De Cuyper), um Vice-Presidente (Antonio Cano Y Bosque) e onze vogais, sendo quatro não-executivos (Ben Coumans, Eduardo Manuel Carmona e Silva Consiglieri Pedroso, Sonali Asit Chandmal e Yvonne Suzanne Lang Ketterer) e sete executivos (Stefan Georges Leon Braekveldt, Christophe Ghislain F. Vandeweghe, Gustavo Nuno Fernandes Coelho Fagundes Barreto, Nelson Ricardo Bessa Machado, José António Soares Augusto Gomes, Pedro Miguel da Conceição Silva Duarte António e Vanda Sofia Peixoto da Costa Vieira Mesquita Antunes). Acresce que estão nomeados os mesmos membros em todas essas sociedades totalmente detidas pelo Grupo Ageas, como forma de assegurar o alinhamento.

Comissão Executiva

Mediante decisão do Conselho de Administração, é delegada na Comissão Executiva (*ExCo*) toda a sua competência de gestão da sociedade, ficando a mesma incumbida de praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, com exceção das matérias que ficam reservadas ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral nos termos da lei e dos Estatutos e sem prejuízo da possibilidade de preparação e de proposição ao Conselho de Administração de projetos de deliberação respeitantes a essas matérias reservadas.

Tendo o limite máximo de oito membros, em 31 de dezembro de 2023 a Comissão Executiva era integrada por sete membros: Stefan Georges Leon Braekveldt (na qualidade de *Chief Executive Officer*), Nelson Ricardo Bessa Machado (na qualidade de *Chief Bancassurance & Pensões*

Officer), Christophe Ghislain F. Vandeweghe (na qualidade de *Chief Financial Officer*), Gustavo Nuno Fernandes Coelho Fagundes Barreto (na qualidade de *Chief Commercial Officer*), José António Soares Augusto Gomes (na qualidade de *Chief Operations Officer*), Pedro Miguel da Conceição Silva Duarte António (na qualidade de *Chief Future Officer*) e Vanda Sofia Peixoto da Costa Vieira Mesquita Antunes (na qualidade de *Chief Risk Officer*).

Comités Especializados

De acordo com a deliberação do Conselho de Administração, a Comissão Executiva pode criar estruturas de apoio que considere úteis para auxiliar na execução das suas competências, aprovando, com a respetiva constituição, a composição, o modo de funcionamento e as funções dessas estruturas de apoio. Atualmente fazem parte do processo de tomada de decisão o Comité de Risco, o Comité de Investimentos e ALM, o Comité de Custos, o Comité de Investimentos Imobiliários, o Comité de Pessoas e Organização, o Comité de IT e o Comité de Produto e Preço.

Conselho de Auditoria

Está ainda previsto que o Conselho de Auditoria seja composto por três membros do Conselho de Administração sem funções executivas, um dos quais será o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que assumirá as funções de Presidente do Conselho de Auditoria. As funções detalhadas, o funcionamento e os requisitos aplicáveis à composição deste Conselho de Auditoria (no nível de independência e qualificação) são definidos nos Termos de Referência aprovados pelo Conselho de Administração.

Processo de Tomada de Decisão

No quadro do processo de decisão empresarial existem várias funções, comissões específicas e unidades orgânicas que, sendo eleitas pela Assembleia Geral ou designadas pelo órgão de Administração, coadjuvam o Conselho de Administração e a Comissão Executiva no exercício das suas funções, assegurando a segregação entre as áreas de negócio e as áreas de operações. A este propósito, salientamos: Gestão de Risco, Compliance, Auditoria Interna, Função Atuarial e Atuário Responsável. Estas estruturas beneficiam do alinhamento transversal de todas as entidades do Grupo Ageas Portugal.

Princípios da Conduta Profissional

Os membros do Conselho de Administração, nomeadamente os membros executivos, devem alinhar a sua conduta com requerimentos específicos. A par das disposições legais e estatutárias que sejam aplicáveis, O Conselho de Administração aprovou um Código Deontológico que incorpora os Princípios de Conduta Profissional, estabelecendo regras de funcionamento e de comportamento individual, abrangendo nomeadamente colaboradores e membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, no exercício das respetivas funções.

O Código Deontológico sistematiza ainda as regras a observar em matéria de conflito de interesses e investimentos pessoais.

Normativo Interno

A Ageas Portugal tem um sistema interno de preparação, aprovação e divulgação de normativos internos, o qual é do conhecimento geral de todos os Colaboradores, tendo sido aprovado pela Comissão Executiva, enquanto órgão executivo de administração. Este sistema prevê que o normativo seja categorizado em Políticas (estabelecem princípios ou regras gerais, bem como as ações necessárias para atingir metas e objetivos), Regulamentos (definem as regras específicas de atividades concretas) ou Procedimentos (definem aspectos práticos relativos, nomeadamente, competências, circuitos de circulação de informação, processos e prazos de conclusão e outros níveis de serviço a adotar por cada empresa ou unidade orgânica da Ageas Portugal).

São exemplos de normativos em vigor na Ageas Portugal, designadamente em matéria da sua governação societária, o Código Deontológico, a Política de Conflito de Interesses, a Política de Remunerações, a Política Anticorrupção, a Política de Tratamento de Clientes, a Política de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, a Política de Integridade, a Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, a Política de Sanções e a Política de Seleção e Avaliação da Adequação.

Requisitos de qualificação e idoneidade

Como legalmente requerido as entidades da Ageas Portugal têm em vigor Política de Seleção e Avaliação da Adequação, assegurando uma gestão sã e prudente, adicionando valor às companhias, ao Grupo Ageas Portugal e aos seus acionistas, tendo em vista, de modo particular, a salvaguarda dos interesses dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

Sistemas de gestão de riscos e controlo interno

O princípio fundamental subjacente à estratégia de risco da Ageas Vida é maximizar o valor para o acionista, dentro dos limites de apetite de risco definidos, e tendo em conta o melhor interesse e a proteção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários. Para este efeito, a aceitação de risco é direcionada para negócios que apresentem montantes atrativos de retorno ajustado ao risco.

A Ageas Vida tem implementados processos sistemáticos de identificação e monitorização de riscos, avaliados tanto de forma qualitativa como quantitativa.

Os riscos são definidos através de uma taxonomia de risco cujo objetivo é garantir uma abordagem consistente e abrangente na identificação, avaliação, monitorização e gestão dos

riscos aplicáveis à Ageas Vida. A taxonomia de risco encontra-se dividida em quatro grandes categorias: Riscos Financeiros, Riscos de Seguros, Riscos Operacionais e Riscos Estratégicos e de Negócio.

Trimestralmente, a Ageas Vida avalia e reporta os riscos relevantes (existentes e emergentes) que possam comprometer a realização dos objetivos estratégicos da Companhia – *Key Risk Reporting*. Todas as áreas da taxonomia de risco são consideradas na identificação dos riscos, sendo utilizada uma metodologia consistente, em linha com o apetite ao risco.

Esses riscos para a concretização da estratégia da Ageas Vida devem então ser mitigados, através da introdução de melhorias aos processos, ou através de uma combinação de melhorias aos processos e realização de capital, quando apropriado. As necessidades de capital para mitigar os principais riscos de Solvência II, são apuradas utilizando uma árvore de decisão:

- Riscos para os quais o Requisito de Capital de Solvência (SCR) é medido utilizando a fórmula-padrão são considerados riscos de pilar 1: tais riscos são medidos trimestralmente e reportados ao Comité de Risco através de relatórios de risco trimestrais;
- Riscos que não são se encontram refletidos na fórmula-padrão são considerados riscos de pilar 2 e a avaliação das necessidades de capital é calculada de acordo com a visão interna do Grupo Ageas (SCR_{Ageas}).

No âmbito do processo de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA), os riscos de pilar 1 e de pilar 2 são também avaliados prospectivamente para o horizonte temporal do plano estratégico e do orçamento plurianual (MYB).

Para garantir que todos os riscos materiais são entendidos e geridos de forma eficaz, a Ageas Vida dispõe de uma estrutura de *Enterprise Risk Management (ERM)* que:

- Assegura que os riscos que afetam a concretização dos objetivos são identificados, avaliados, monitorizados e geridos;
- Define um apetite ao risco de modo a assegurar que o risco de insolvência permanece, em todos os momentos, em níveis aceitáveis e que o perfil de risco é mantido dentro do apetite ao risco;
- Suporta o processo de tomada de decisão, assegurando que a informação de risco é consistente, fiável e atempada e está disponível a quem toma as decisões;
- Promove uma cultura de risco, para que cada colaborador desempenhe a sua função com a consciência dos riscos inerentes às suas atividades, de forma a geri-los adequadamente e a reportá-los de forma transparente.

A estrutura de ERM está articulada em torno de 4 dimensões de gestão de risco: Políticas; Governação; Modelos e Reporte.

A Gestão de Riscos é parte integrante do negócio de seguros e, como tal, faz parte das atividades de todos os negócios e colaboradores da empresa. As atividades de gestão de riscos da Ageas Vida encontram-se incorporadas nos órgãos de gestão existentes, tendo sido criados comités e funções específicas de risco, cujos princípios se encontram definidos na política de risco estabelecida.

No âmbito dos processos de gestão de riscos, destaca-se o processo de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA), cujo objetivo é assegurar que a Ageas Vida avalia todos os riscos inerentes ao seu negócio e, em função da sua estratégia, determina as suas necessidades de capital. O ORSA está diretamente incorporado na estratégia e no processo de planeamento estratégico e orçamento plurianual (MYB) da Companhia. Está também incorporado nos processos de governação e tomada de decisão, sendo definido como uma das responsabilidades da Comissão Executiva e do Conselho de Administração.

Adicionalmente, o sistema de controlo interno tem como objetivo fornecer à gestão razoável segurança de que a Companhia está a funcionar de forma adequada, suportando a concretização dos objetivos estratégicos e de negócio.

A avaliação da adequação do controlo interno (INCA) é realizada durante o ano e a visão global é reportada através do relatório anual do INCA, transversal a todas as empresas do Grupo Ageas Portugal. Este relatório inclui os resultados da autoavaliação por cada área organizacional e a opinião da segunda e terceira linha de defesa, assegurando que os riscos existentes nos processos estão sob controlo ou que são definidos planos de ação, e que é realizado o acompanhamento adequado das fragilidades identificadas.

C. Perfil de risco

Conforme descrito no capítulo 3 da secção B Sistema de Governação, a Ageas Vida tem implementado um processo de avaliação de riscos que combina avaliações qualitativas e quantitativas.

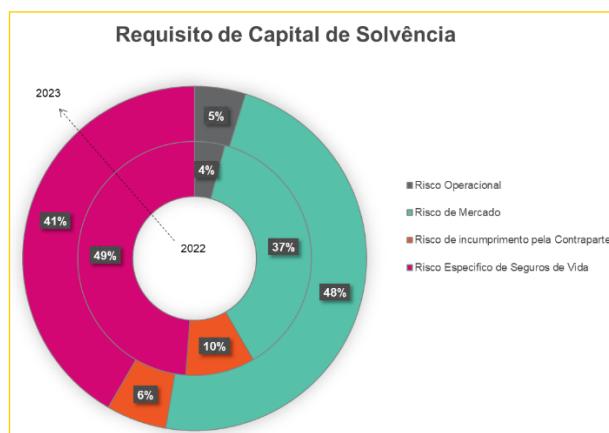
Com base na avaliação qualitativa realizada através do processo de *Key Risk Reporting (KRR)*, foram identificados os seguintes riscos com um nível de preocupação igual ou superior a 4, ou seja, com risco residual não aceitável, e que exigem a monitorização e a implementação de ações para reduzir a exposição ao risco durante o período do MYB (2024-2027):

- Segurança da informação - fornecedores e entidades externas;

- Instabilidade geopolítica e incerteza económica;
- Transformação digital, aumento da Inteligência Artificial e *Big Data*.

A Companhia tem implementadas ações de controlo e mitigação dos riscos, as quais são seguidas e reportadas trimestralmente ao Comité de Risco, à Comissão Executiva e ao Grupo Ageas.

Com base na avaliação quantitativa dos riscos através da fórmula-padrão, o perfil de risco global da Ageas Vida a 31 de dezembro de 2023, é apresentado no gráfico seguinte:



Comparativamente ao ano anterior, verifica-se que o perfil de risco se alterou, passando a ser o risco de mercado o principal risco da Ageas Vida. Esta alteração é explicada principalmente pelo impacto da evolução da taxa de juro sem risco no risco de descontinuidade em massa. O risco de incumprimento pela contraparte também reduziu no seguimento da subida do rating do Millennium BCP.

D. Avaliação para efeitos de solvência

A avaliação do balanço Solvência II é baseada no justo valor, correspondente ao montante pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre partes conhecedoras e com interesse no negócio, numa transação em condições normais de mercado.

As diferenças entre o capital próprio nas demonstrações financeiras, obtido de acordo com as regras contabilísticas locais (GAAP local), e o excesso de ativos sobre passivos apurados em ambiente de Solvência II (fundos próprios) são maioritariamente explicadas por:

- As provisões técnicas e os recuperáveis de resseguro seguem as regras definidas no regime de Solvência II, não completamente correspondentes ao reconhecimento de acordo com as normas contabilísticas locais;

- Os empréstimos, os imóveis e as participações em empresas de investimento imobiliário são reavaliados ao justo valor;
- Não reconhecimento dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis, se existentes.

No quadro abaixo é apresentado o resumo das diferenças de avaliação entre o balanço com regras contabilísticas e Solvência II:

	Solvency II	Statutory accounts*	Var.
Total assets	863.435	863.246	189
Total liabilities	752.492	757.407	- 4.915
Excess of assets over liabilities	110.944	105.839	5.104

* includes reclassifications for Solvency II

O valor das provisões técnicas em Solvência II é igual à soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco. A melhor estimativa corresponde ao valor esperado dos fluxos de caixa futuros, ponderados pela sua probabilidade de ocorrência, tendo em conta o valor temporal do dinheiro, com base na estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante. A margem de risco representa o custo de capital associado aos riscos não suscetíveis de cobertura ("non-hedgeable") incluídos no cálculo da melhor estimativa.

Na avaliação das provisões técnicas, foi considerado o ajustamento de volatilidade à estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante (VA) aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

O impacto desta medida nos fundos próprios da Companhia bem como nos requisitos de capital e respetivos rácios de cobertura, é apresentado no quadro abaixo

	31.12.2023	Cenário base	s/ Ajustamento de volatilidade	Impacto
Provisões Técnicas	689.162	694.633	5.471	
Fundos Próprios de Base	100.244	96.141	-4.103	
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR	100.244	96.141	-4.103	
Requisito de Capital de Solvência (SCR)	49.886	53.254	3.369	
Rácio de Cobertura do SCR	201%	181%	-20,4 pp	
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o MCR	100.244	96.141	-4.103	
Requisito de Capital Mínimo (MCR)	22.047	23.563	1.516	
Rácio de Cobertura do MCR	455%	408%	-46,7 pp	

E. Gestão do capital

O principal objetivo do processo de gestão de capital é otimizar a estrutura, composição e afetação do capital da Companhia, financiar o crescimento rentável, garantir a viabilidade e a rentabilidade e financiar os dividendos.

A composição dos fundos próprios da Ageas Vida em 31 de dezembro de 2023 era a seguinte:

	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
Fundos Próprios Disponíveis*	100.244	93.681	6.562	7,0%
Fundos Próprios Elegíveis*	100.244	93.681	6.562	7,0%
Tier 1 - unrestricted	100.244	87.593	12.651	14,4%
Tier 1 - restricted	0	0	0	-
Tier 2	0	0	0	-
Tier 3	0	6.088	-6.088	-100,0%

* Os Fundos Próprios Elegíveis estão deduzidos dos dividendos esperados

A Ageas Vida monitoriza numa base regular a evolução dos seus fundos próprios, tendo em consideração quer os valores trimestrais calculados, quer as projeções do seu planeamento estratégico (horizonte temporal de 5 anos). Qualquer alteração que ponha em risco a qualidade dos seus fundos próprios será alvo de avaliação e respetiva correção.

Comparativamente com o ano anterior, os valores dos fundos próprios elegíveis, após distribuição dos dividendos esperados, aumentaram cerca de 6.562 milhares de euros (7%).

De acordo com a política de gestão de capital, a distribuição de dividendos é decidida em função do resultado operacional líquido, mas o valor a pagar é dependente do rácio de solvência objetivo (175% SCR_{Ageas}).

	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
Fundos Próprios Elegíveis sem dedução dos dividendos esperados	110.944	100.781	10.162	10%
Dividendos Esperados	10.700	7.100	3.600	51%
Fundos Próprios Elegíveis com dedução dos dividendos esperados	100.244	93.681	6.562	7%

Em 2023, a Companhia considerou como dividendos esperados, o montante de 10.700 milhares de euros.

No âmbito da adequação de capital em Solvência II, as seguintes medidas são aplicáveis:

- O Requisito de Capital Mínimo (*MCR*) é o nível de capital que representa o montante de fundos próprios de base elegíveis abaixo do qual os tomadores de seguros, os segurados e os beneficiários ficam expostos a um nível de risco inaceitável e que pode levar a uma intervenção extrema por parte do Supervisor no caso de incumprimento (por exemplo, não autorização de subscrição de novo negócio). O *MCR* é calculado pela aplicação de uma fórmula linear combinada, limitada a um máximo de 45% do *SCR* e um mínimo de 25% do *SCR*. Quando os fundos próprios elegíveis descem abaixo do *MCR* ou existe risco de incumprimento do *MCR* nos três meses subsequentes, tem de ser definido e submetido ao Supervisor um plano de financiamento a curto prazo;

- O Requisito de Capital de Solvência (*SCR*) é o montante de capital a deter para cobrir os requisitos de capital calculados pela fórmula-padrão (designada de 'pilar 1'). Quando os fundos próprios elegíveis descem abaixo do *SCR* ou existe risco de incumprimento do *SCR*, tem de ser definido e submetido ao Supervisor um plano de recuperação.

em milhares de euros

	31.12.2023	31.12.2022	Var.
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o <i>SCR</i> *	100.244	93.681	7%
Requisito de Capital de Solvência (<i>SCR</i>)	49.886	47.227	6%
Rácio de Cobertura do <i>SCR</i>	201%	198%	2,6 pp
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o <i>MCR</i> *	100.244	87.593	14%
Requisito de Capital Mínimo (<i>MCR</i>)	22.047	21.252	4%
Rácio de Cobertura do <i>MCR</i>	455%	412%	42,5 pp

* Os Fundos Próprios Elegíveis estão deduzidos dos dividendos esperados

O rácio de cobertura do *SCR* aumentou 2,6 pp em relação ao ano anterior, explicado pelo aumento dos fundos próprios. Este aumento resulta maioritariamente da descida da taxa de juro sem risco relevante. No mesmo sentido, o rácio de cobertura do *MCR* aumentou 42,5 pp.

A evolução do *SCR* é ilustrada no quadro seguinte:

	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
SCR	49.886	47.227	2.659	5,6%
Ajustamento por Impostos Diferidos (LAC-DT)	-3.671	-12.856	-9.185	-71,4%
Risco Operacional	3.314	3.291	22	0,7%
BSCR	50.243	56.791	-6.548	-11,5%
Efeito de Diversificação	-15.398	-18.664	3.265	-17,5%
Risco de Mercado	33.022	29.500	3.522	11,9%
Risco de incumprimento pela Contraparte	3.919	7.545	-3.626	-48,1%
Risco Específico de Seguros de Vida	28.700	38.409	-9.709	-25,3%

A. Atividade e desempenho

1. Atividades

A Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (doravante também designada como Ageas Vida ou Companhia) é uma sociedade representativa da presença do Grupo Ageas em Portugal, um grupo com mais de 190 anos de história e que integra a lista das 20 maiores seguradoras europeias.

Conforme melhor descrito abaixo, esta Companhia encontra-se focada na oferta de seguros Vida, explorando a distribuição no canal de Agentes e Corretores.

Nesse âmbito, é supervisionada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com sede na Av. da República nº 76, 1600-205 Lisboa, tendo como auditor externo a PricewaterhouseCoopers & Associados (SROC), com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal.

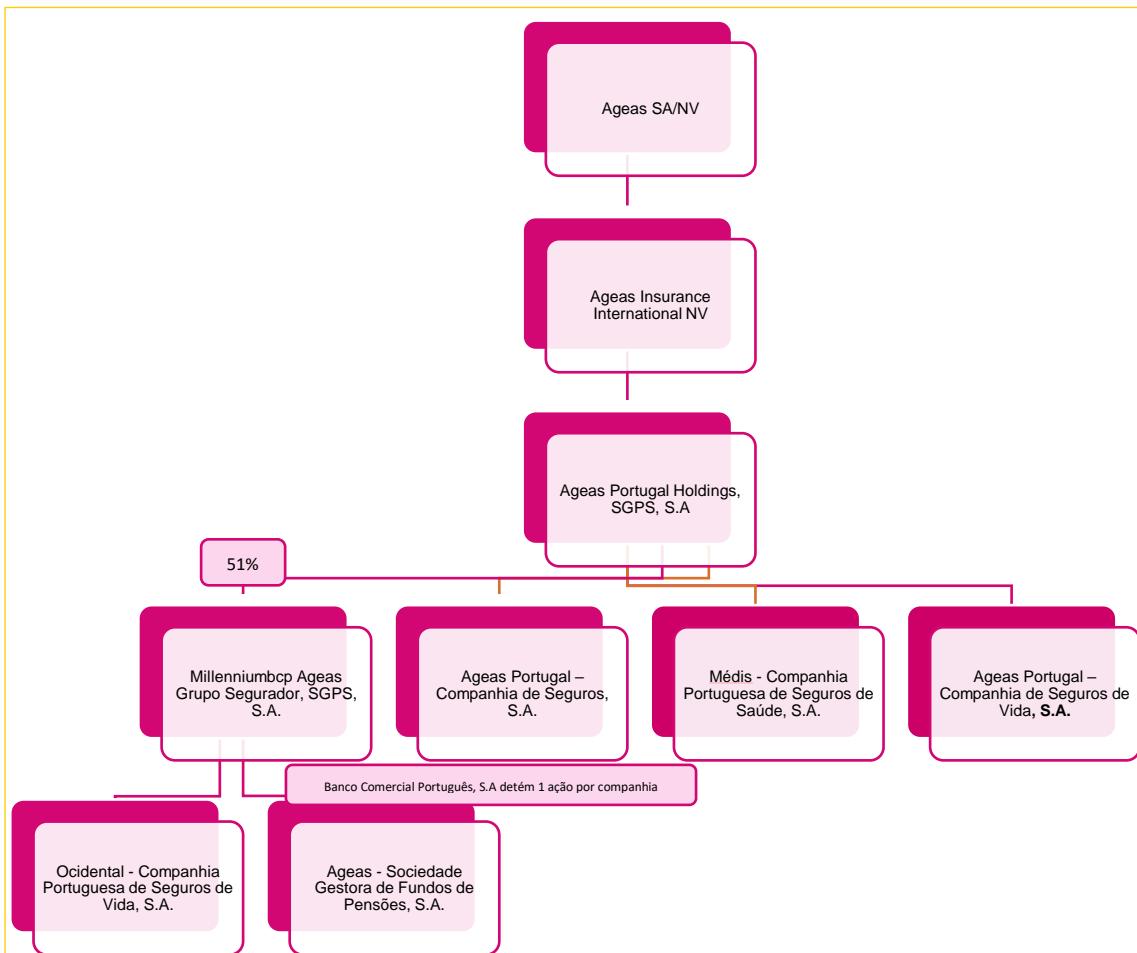
1.1. Estrutura acionista

A Ageas Vida integra a estrutura jurídica da Ageas Portugal, a qual atualmente comprehende duas sociedades gestoras de participações sociais, a Ageas Portugal Holdings, SGPS, S.A. (totalmente detida pelo Grupo Ageas, mais concretamente a Ageas Insurance International, NV) e a Millenniumbcp Ageas, Grupo Segurador, SGPS, S.A. (detida em 51% pelo Grupo Ageas e em 49% pelo Banco Comercial Português, S.A., adiante designado Millenniumbcp, representado a parceria instituída para Bancassurance).

Em termos operativos, relativamente às atividades seguradora e de gestão de fundos de pensões, a Ageas Portugal comprehende as seguintes cinco sociedades:

- Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.
- Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
- Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.
- Ageas – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.

Esquematicamente a estrutura de participações é a seguinte:



No âmbito deste enquadramento genérico, a Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A., é totalmente detida, desde 2016, pela Ageas Portugal Holdings, SGPS, S.A..

Faz ainda parte da Ageas Portugal a Ageas Portugal Services, A.C.E., um agrupamento complementar de empresas com a finalidade de assegurar tarefas complementares ao exercício da atividade seguradora prosseguida pelos membros, designadamente ao nível da aquisição de bens e serviços a terceiros. Todas as sociedades acima referidas, incluindo a Ageas Vida, são membros deste agrupamento.

1.2. Organização do negócio

O Modelo Operacional implementado na Ageas Portugal demonstra, ainda, uma segregação de entidades legais por linhas de negócio e/ou canais de distribuição. Sem prejuízo, e com o objetivo de agilizar o processo de tomada de decisão, garantir um maior foco no cliente e promover a sustentabilidade como um todo, tem vindo a ser progressivamente implementada uma

simplificação do Modelo Operacional, quer em termos governativos, quer em termos de simplificação das estruturas legais.

Assim, operando no Ramo Não Vida, a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (a qual absorveu a Ocidental Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. através de uma fusão por incorporação com efeito a 1 de janeiro de 2022) desenvolve a sua atividade numa multiplicidade de canais, abrangendo agentes e corretores, parcerias e ainda o canal de *Bancassurance*. A Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. encontra-se focada na oferta de Saúde, explorando uma distribuição multicanal e em regime de parcerias. A Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A. e Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. operam no Ramo Vida estando, respetivamente, focadas no canal tradicional de agentes e corretores e no canal de *Bancassurance*. Por fim, a Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. dedica-se à gestão de fundos de pensões, atuando principalmente ao nível do atuando principalmente ao nível do segmento de empresas.

1.3. Desafios atuais e futuros

O ano de 2024 advinha-se desafiante, envolvendo incertezas quer ao nível do desempenho da atividade económica, quer ao nível social e político.

Como principais riscos de natureza estrutural e conjuntural, destacam-se:

- as tensões geopolíticas internacionais, verificando-se nesta fase diversos conflitos militares com impactos significativos ao nível da economia mundial, para além das suas dramáticas consequências humanas e sociais;
- as incertezas que decorrem do próprio contexto político nacional, com eleições marcadas para março de 2024;
- incertezas que decorrem do desempenho macroeconómico internacional, em especial das economias europeias, algumas das quais em risco real de entrar em recessão, arrastando potencialmente economias periféricas como a portuguesa;
- a volatilidade dos mercados, com potenciais desvalorizações dos ativos de magnitude imprevisível, podendo traduzir-se num aumento dos prémios de risco, transversal a toda a tipologia de ativos (ações, obrigações, imobiliário, ...) com impacto em termos de imparidades;
- as alterações climáticas e a transição para uma economia sustentável e de baixo carbono, que encerra riscos de governação, reputacionais, legais e tecnológicos, bem como desafios ao nível a alocação de capital e da gestão de riscos relacionados com o clima;
- os riscos cibernéticos, em função da massificação do processo de digitalização e crescente conectividade (ex.: 5G), e da maior dependência de soluções remotas, digitais e com recurso a inteligência artificial.

Pese embora os riscos referidos, as previsões do Banco de Portugal para a economia Portuguesa em 2024 são moderadamente positivas, destacando-se:

- a estimativa do crescimento de 1,2% do Produto Interno Bruto (PIB);
- a previsão do crescimento económico, traduz-se numa manutenção da taxa de desemprego em níveis relativamente baixos, que se irá situar próximo dos 7%;
- a expectativa de abrandamento das pressões inflacionistas, projetando-se um aumento anual dos preços de 2,9%, uma evolução muito influenciada pela componente energética / matérias-primas e dos bens intermédios;
- a aplicação dos fundos do plano de recuperação e resiliência, que tem o triplo objetivo de contribuir para uma sociedade mais resiliente do ponto de vista social, do potencial produtivo e da competitividade territorial.

Este contexto irá provavelmente impactar a produção de Vida, pois mantêm-se muito condicionadas as perspetivas de evolução do rendimento disponível das famílias e, logo, da sua capacidade de poupança, ainda que um ambiente de taxas de juro mais elevadas tenda a reposicionar, favoravelmente, os típicos produtos de capitalização.

As crescentes desigualdades e vulnerabilidades, agravadas pela pandemia, e o contexto macroeconómico, irão exigir uma oferta mais inclusiva. Neste sentido, a diversidade e inclusão serão dois dos temas mais relevantes a merecerem o nosso foco, bem como a plena integração da sustentabilidade numa vertente transversal a todo o negócio.

Em 2024 a Ageas Vida manterá o objetivo da rentabilidade, do crescimento em linhas de negócio estratégicas, e de uma cultura fortemente orientada para assegurar um serviço de excelência aos Mediadores e aos Clientes.

Neste sentido, a nossa estratégia "Impact24 Grupo Ageas Portugal" tem **5 áreas de foco:**

- Proporcionar uma **experiência de cliente relevante e humana** que permita a criação de ligações emocionais;
- Apresentar ao **mercado soluções holísticas** que impulsionam o crescimento, para benefício e deleite de mais pessoas;
- Construir uma **cultura ágil, focada na aprendizagem**, que permita transformações constantes e crie um sentimento de pertença;
- Explorar **tecnologias & dados** para estimular a humanidade, a inovação e o alcance;
- Promover **ações positivas** que cativem as pessoas e que amplifiquem o nosso impacto nas comunidades e no planeta.

A ambição da Ageas Vida é ser a empresa preferida dos nossos Mediadores e Clientes!

1.4. Sustentabilidade

1.4.1. A Sustentabilidade como prioridade

No Grupo Ageas Portugal entendemos a sustentabilidade como uma abordagem sistémica que abre portas à inovação social e cria valor partilhado entre o negócio e a sociedade. Proteger as pessoas faz parte do nosso ADN, por isso somos um dos setores mais impactantes e impactados pelos desafios sociais e ambientais. Estamos comprometidos em:

- contribuir para uma sociedade mais saudável;
- promover a resiliência climática;
- fomentar a inclusão na nossa cultura e no nosso negócio.

Em 2021 iniciámos o novo ciclo estratégico - Impact24, que se encontra atualmente em vigor até 2024. Esta nova estratégia expandiu as ambições da Connect21, definindo combinar a performance com o humanismo, numa visão de longo-prazo até 2030. Aborda cinco áreas de foco nos próximos três anos, que têm associadas 11 iniciativas a ser implementadas o período do ciclo estratégico. A Sustentabilidade desempenha um papel central na estratégia e o plano de ação definido neste âmbito evidencia a crescente relevância desta dimensão no Grupo Ageas Portugal.

A partir de uma reflexão interna foram definidas três ambições de longo prazo até 2030 e seis grandes objetivos corporativos até 2024, que refletem os nossos compromissos com as práticas de governação na Organização, a gestão de pessoas, a revisão de processos, o desenvolvimento da oferta, o nosso papel enquanto investidor institucional e o contributo que damos à comunidade. As três ambições de longo prazo espelham os nossos compromissos com o desenvolvimento sustentável até 2030 e são encaradas numa dupla perspetiva. Internamente, estamos preocupados com a saúde e bem-estar dos nossos Colaboradores, em reduzir a nossa pegada ambiental e em garantir uma cultura interna inclusiva, que respeite e valorize as características e competências de cada uma das nossas pessoas.

Externamente, contribuir para uma Sociedade mais saudável significa, para nós, endereçar as necessidades mais prementes dos nossos Clientes, apostando na prevenção e promoção de estilos de vida saudáveis e no desenvolvimento de soluções acessíveis. Promover a resiliência climática passa por trabalharmos com Fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis e garantirmos que as nossas atividades de subscrição e gestão de ativos se pautam por critérios ambientais rigorosos.

Por último, fomentar a inclusão significa garantir que os nossos Clientes são tratados com respeito e se sentem devidamente representados, procurar novas soluções e garantir que temos um impacto social positivo na Sociedade.

Destaques principais em 2023:

- Publicação do Relatório de Sustentabilidade 2022;
- Continuação do projeto de reforço do programa de ética, incluindo a revisão do Código Deontológico, com a participação dos Colaboradores e do canal interno de denúncias (2022/2023);
- Iniciativas internas com Colaboradores no âmbito do Future of Work Initiative, um projeto que tem como missão refletir sobre o futuro do trabalho;
- Realização de várias iniciativas internas para promover a Diversidade & Inclusão junto de colaboradores, a destacar-se a criação das Comunidades D&I, seis grupos voluntários para promover a inclusão no local de trabalho – deficiência e neurodiversidade, etnia, género, LGBTQIA+, idade e vida (conciliação trabalho e vida pessoal);
- Menção honrosa na categoria Bem-Estar e Cidades Sustentáveis, no Prémio Nacional de Sustentabilidade, promovido pelo Jornal de Negócios com o projeto "Novos edifícios-sedes do Grupo Ageas Portugal: multifuncionais, mais sustentáveis e mais inclusivos.";
- 1º lugar na 9ª Edição do Reconhecimento de Práticas de Responsabilidade Social e Sustentabilidade, promovido pela Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE) à Estratégia de Sustentabilidade do Grupo Ageas Portugal, no eixo I – Responsabilidade Social, categoria Governação Organizacional;
- Integração de critérios de sustentabilidade no desenvolvimento da oferta de vida;
- Parceria com a Fundação Dr. Antonio Cupertino de Miranda (FACM) com a missão de promover e estimular a literacia financeira;
- Lançamento de piloto com a start-up Actif pelo programa MaisIdadeMais com o intuito de promover a autonomia e reduzir a fragilidade da população sénior

O impacto positivo que queremos ter no planeta e nas pessoas é, simultaneamente, um objetivo e uma consequência da nossa estratégia e atuação. Inserido no foco da sustentabilidade, a ambição da Ageas Seguros é ser pioneiros nesta área e uma voz precursora de mudanças positivas.

1.5. Número de colaboradores a tempo inteiro

No final do exercício de 2023 o número total de colaboradores (média) a trabalhar na Companhia era de 85 colaboradores, o que representa um incremento quando comparado com 2023 (77 trabalhadores).

1.6. Detalhe zona geográfica

Os elementos apresentados neste documento não foram divididos por zona geográfica, uma vez que a Companhia exerce apenas a sua atividade em Portugal.

1.7. Atividades ou eventos ocorridos no ano

As atividades ou eventos significativos que ocorreram durante o ano com impacto material na Companhia foram divulgadas no ponto 5. Eventuais Informações Adicionais.

2. Desempenho da subscrição

2.1. Prémio

Em 2023, a produção emitida da Ageas Vida, Companhia de Seguros Vida, totalizou os 110 milhões de euros, um aumento de 2,3 milhões de euros em comparação com o período homólogo, o ano de 2022.

Prémios emitidos seguro directo	2022	2023	Variação 23/22	Estrutura 2023
Unit-Linked	29,8	34,9	17,1%	31,7%
Poupança	11,6	11,0	-5,0%	10,0%
Risco	29,5	29,2	-1,3%	26,5%
Mistos	30,4	28,7	-5,3%	26,1%
Rendas	0,1	0,4	219,9%	0,4%
PPR e PPR/E	6,4	5,9	-7,9%	5,3%
Total	107,8	110,1	2,1%	100%

Unidade: Milhões de euros

O ano de 2023 representou um período de desafios significativos e de adaptação estratégica para a Ageas Vida, num contexto marcado por mudanças profundas nas condições de mercado e nas políticas monetárias, que foram mais restritivas por parte do Banco Central Europeu (BCE) nomeadamente, pela subida das taxas de juro diretoras. Este novo ambiente resultou num contexto desafiante para todo o mercado financeiro e, em concreto, para o mercado segurador pela maior competitividade na captação de novo dinheiro por parte das várias instituições financeiras a operar em território nacional, mas também pelo efeito da inflação que consome poupança disponível das famílias, o principal cliente segurador.

O aumento da produção emitida registado na Ageas Vida é justificado, em larga medida, pelo aumento na produção dos produtos *Unit Linked*, que registaram uma subida de 17%, mais 5 milhões, em comparação com o ano 2022 e contrariando a tendência de decréscimo (-53,4%) observada no mercado. Esta performance, permitiu aumentar a quota de mercado de 1,0% para 2,5%, nesta linha de negócio.

Os seguros de Capitalização (Poupança + PPR e PPR/E) apresentaram um decréscimo de 6% em comparação com 2022, totalizando 16,8 milhões de euros. Este decréscimo foi contrário à tendência observada no mercado, que cresceu nestes dois segmentos, com uma política de remuneração ao novo negócio mais ambiciosa que a disponibilizada pela Ageas Vida.

Nos produtos de Risco, a Ageas Vida obteve uma receita processada de 29,1 milhões de euros, representando um decréscimo de 1,3% (-0,4 milhões de euros) face a 2022, o que originou uma diminuição na quota de mercado de 0,1pp essencialmente explicado pela não renovação de alguns contratos corporate.

2.2. Resultado Operacional

No seguimento das mudanças regulamentares significativas no setor de seguros, o ano de 2023 representou um marco significativo na história das seguradoras com a implementação do normativo contabilístico IFRS17 que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023 e que proporcionou uma maior transparência e consistência nas demonstrações financeiras das seguradoras, garantindo uma melhor compreensão dos riscos associados às suas atividades, promovendo uma avaliação mais precisa do seu desempenho e com um incremento significativo no índice de comparabilidade.

O novo normativo de IFRS17 foi aplicado à contabilização dos contratos de seguro, de resseguro e de investimento com características de participação de resultados e substitui o normativo anteriormente utilizado, o IFRS4.

Adicionalmente, e com efeito à mesma data, ou seja, a 1 de janeiro de 2023, a Ageas Seguros Vida adotou a norma IFRS09, que substitui a norma IAS39, aplicando-se aos ativos financeiros e aos restantes contratos de investimento.

Apesar da nova norma IFRS09 estar em vigor desde 1 de janeiro de 2018, a Ageas Seguros Vida optou pelo diferimento até 1 de janeiro 2023, garantindo um alinhamento na transição para os dois novos normativos já que há uma clara ligação da política de investimentos e na valorização dos passivos técnicos.

Resultado Operacional	2022	2023	Variação 23/22	Estrutura 2023
Risco	3,2	3,4	8%	40%
Rendas	0,6	0,3	-55%	3%
Capitalização	-5,7	5,6	-199%	66%
Unit Linked	-0,6	-0,8	35%	-9%
Resultado Operacional	-2,5	8,5	-448%	100%

Unidade: Milhões de euros

Como habitual, o presente relatório oferece uma visão comparativa da performance financeira de 2023, já mensurado pelas regras do novo normativo, bem como um comparativo com o período homólogo, o ano de 2022, também mensurado sob o mesmo novo normativo, com um objetivo não apenas comparativo, mas também relevante para efeito de cálculo do balanço de transição.

O resultado operacional, que compreende o resultado técnico associado aos contratos de seguros, bem como aos contratos de investimento, após custos operacionais atribuíveis e não atribuíveis, totalizou 8,5 milhões de euros no ano 2023, comparativamente ao resultado negativo de 2,5 milhões de euros no ano anterior.

Por linha de negócio, os produtos de Risco continuam a ser muito representativos na sua capacidade de geração de resultado, contribuindo com cerca de 40% do resultado operacional. Este contributo positivo é também evidenciado, em comparação ao período homólogo, com um crescimento de 8%, demonstrando uma política de pricing ajustada e eficiente em consonância com o perfil de risco do portfólio.

Os produtos Unit Linked, produtos de investimento complexo, desempenham um papel fundamental na estratégia de diversificação da Companhia, tanto na oferta comercial ao cliente, quanto na gestão da política de apetite ao risco da Companhia. Esta linha de negócio apresentou uma margem negativa de 0,8 milhões de euros, representando uma quebra de 35% explicável com uma maior alocação de custos operativos não compensados pelas comissões de gestão cobradas aos fundos.

As Rendas, por sua vez, apresentam uma margem operacional de 0,3 milhões de euros, menos 0,3 milhões de euros em comparação com o verificado em 2022, essencialmente explicado por uma deterioração da margem financeira (-0,1 milhões de euros) em linha com uma ligeira subida das despesas financeiras e com uma ligeira redução da margem de serviço contratual (-0,1 milhões de euros), um indicador importante de reconhecimento da margem dos produtos mensurados pelo modelo contabilístico GMM (Modelo Geral de Mensuração).

Os produtos de Capitalização, que englobam PPR e Não PPR, registaram uma margem operacional de 5,6M€, representando um aumento de 11 milhões de euros face a 2022. Esse incremento é explicado pelo aumento da margem financeira, que cresceu 10,9 milhões de euros.

Após o imposto, o resultado líquido atingiu os 12,4M€, um crescimento de 12,3M€ comparativamente a 2022.

2.3. Custos Administrativos

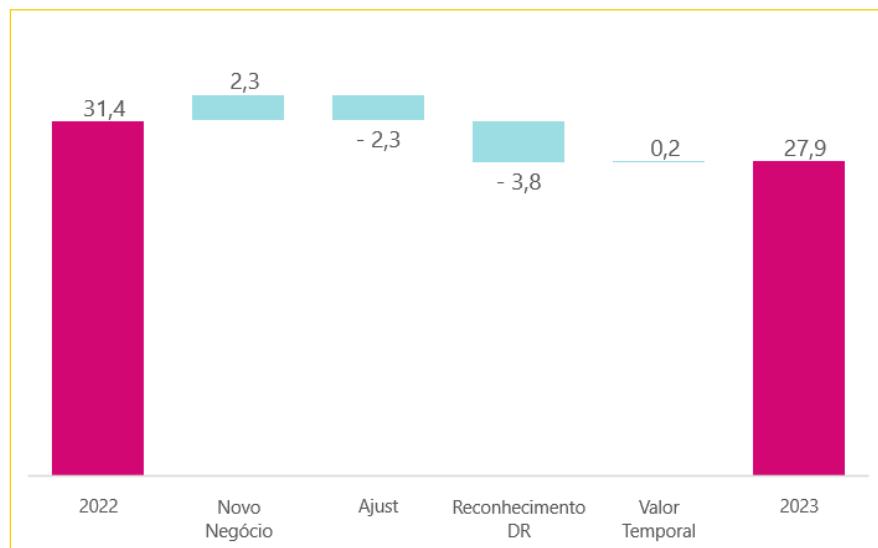
Custos Administrativos (excluindo amortizações do exercício)	2022	2023	Variação 23/22	Estrutura 2023
Despesas com Pessoal	5,9	6,4	7%	50%
Fornecimentos e Serviços Externos	5,2	5,8	10%	45%
Impostos e Taxas	0,1	0,1	4%	1%
Outros	0,4	0,6	38%	4%
Total	11,7	12,8	9,5%	100,0%

Unidade: Milhões de euros

Os Custos Administrativos atingiram os 12,8 milhões de euros em 2023, representando um aumento de 9,5% face ao período homólogo. Este aumento é explicado pelas Despesas com Pessoal essencialmente proveniente dos aumentos salariais praticados em 2023 alinhados com a inflação registada no ano.

Relativamente aos Fornecimentos e Serviços Externos, também se verificou um incremento relevante decorrente de aumento dos custos de IT e das rendas de imóveis decorrente de ter sido o primeiro ano completo nos edifícios sede de Lisboa e Porto.

2.4. CSM Balanço



Em 2023, a Margem de Serviço Contratual (CSM) da Ageas Vida atingiu os 27,9 milhões de euros.

Durante o ano, a Companhia reconheceu, na demonstração de resultados, 3,8 milhões de euros deste lucro, até então classificado como não realizado, guiado pelo princípio das unidades de cobertura, que distribui o reconhecimento do lucro de forma alinhada com a prestação do serviço de seguro.

Adicionalmente, todas as alterações subsequentes nos fluxos de caixa de cumprimento (FCF), relacionados com o serviço futuro ajustaram a provisão de balanço, em cerca de -2,3 milhões euros.

Esta provisão é também ajustada pelo efeito do tempo, representando um incremento de 0,2 milhões na provisão da CSM.

3. Desempenho dos investimentos

3.1. Rendimentos e despesas decorrentes de investimentos

A carteira de investimentos não afeta a produtos “unit-linked” registou em 2023 os seguintes rendimentos e despesas:

Classe de ativos	Juros	Dividendos	Rendas	Carteiras Tradicionais		Total 31/12/2022
				31/12/2023	Total	
Depósitos	-1	-	-		-1	-94
Ações	-	1 882	-	1 882		148
Fundos de Investimentos	-	107	-	107		402
Imobiliário	-	-	24	24		117
Dívida Pública	10 745	-	-	10 745		10 519
Dívida de Empresas	1 525	-	-	1 525		872
Produtos Estruturados	48	-	-	48		126
Titularizações	3	-	-	3		-
Empréstimos	2 750	-	-	2 750		1 345
Derivados	-	-	-	-		-
Custos de Investimento	136	-	-	136		414
Total	15 217	1 989	24	17 230	13 848	

Esta carteira registou um aumento de cerca 3,4 milhões de EUR, face ao ano anterior, explicado em larga medida pela subida das taxas de juro, um aumento dos rendimentos em ações diretas e a diminuição dos rendimentos em fundos de investimentos.

No mesmo período a carteira de investimentos afeta a produtos “unit-linked” registou os seguintes rendimentos e despesas:

Classe de ativos	Juros	Dividendos	Rendas	Carteiras Unit Linked		Total 31/12/2022
				31/12/2023	Total	
Depósitos	-1	-	-		-1	-18
Ações	-	-	-	-	-	-
Fundos de Investimentos	-	12	-	12		31
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública	701	-	-	701		656
Dívida de Empresas	112	-	-	112		218
Produtos Estruturados	1 723	-	-	1 723		2 224
Titularizações	-	-	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Derivados	-	-	-	-	-	-
Custos de Investimento	-1 271	-	-	-1 271		-1 181
Total	1 266	12	-	1 278	1 930	

Esta carteira registou uma diminuição de rendimentos de 652 mil EUR, face ao ano anterior, explicada pela diminuição de rendimentos em produtos estruturados.

3.2. Ganhos e perdas reconhecidos diretamente em ações

Durante o ano foram realizados ganhos em ações de aproximadamente 1,1 milhões de EUR.

3.3. Investimentos em titularizações

A empresa detinha a 31 de dezembro de 2023 4,0 milhões de EUR em titularizações.

4 Desempenho de outras atividades

Não aplicável.

5. Eventuais informações adicionais

5.1. Técnicas de mitigação de risco

A Companhia utiliza o resseguro como um método para garantir que o risco proveniente das responsabilidades com contratos é mantido dentro dos níveis de apetite ao risco e otimizado de um ponto de vista de risco/retorno e capital. Para além da transferência e mitigação de risco, o resseguro contém ainda um conjunto de outros benefícios, como a otimização do capital, a melhoria de fluxos de caixa e os serviços adicionais fornecidos pelos resseguradores (incluindo o conhecimento, o apoio na definição do preço, nova informação de mercado, etc.).

5.2. Eventos subsequentes

Tendo em conta o disposto no IAS 10, até à data de autorização para emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que impliquem ajustamentos ou divulgações adicionais.

5.3. Adoção das IFRS 9 – Instrumentos financeiros e IFRS 17 – Contratos de seguro

Em 1 de janeiro de 2023, a Companhia, fez a adoção simultânea das IFRS 9 – Instrumentos financeiros e a IFRS 17 – Contratos de seguro. Optou pela possibilidade dada às Seguradoras de adiar a aplicação da IFRS 9, uma vez que a implementação combinada com a IFRS 17 minimizaria a distorção de resultados. A aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 exige informação comparativa. Assim sendo, a Companhia fez o exercício da transição a 01 de janeiro de 2022. Informação adicional da Transição para as IFRS 9/17 a essa data, está divulgada no Relatório e Contas.

B. Sistema de governação

1. Informações gerais sobre o sistema de governação

Para além do cumprimento da legislação e dos regulamentos vigentes em cada momento, o cumprimento das recomendações e boas práticas de governação são características importantes da Companhia.

O Modelo Operacional, descrito no capítulo A, traduz-se num Modelo de Governação baseado em três níveis: o Conselho de Administração (composto por membros executivos e não executivos), a Comissão Executiva (naturalmente composta por membros executivos) e os Comités especializados (compostos por membros da Comissão Executiva e diretores de topo). Este Modelo de Governo está tão alinhado quanto possível no que diz respeito aos seus membros, garantindo a harmonização da estratégia entre todas as unidades de negócio, mas também leva em consideração a parceria com o Millennium bcp.

1.1. Assembleia geral de acionistas

A Assembleia Geral das sociedades da Ageas Portugal é composta pelos respetivos detentores de capital social e a sua participação e voto encontram-se sujeitos às previsões estatutárias e legais.

No que concerne à identificação dos detentores de capital, conforme descrito no capítulo A, a Ageas Vida, é detida pela Ageas Portugal Holdings, SGPS, S.A. na totalidade do seu capital social. Mais acresce que as ações são nominativas, revestindo forma escritural e estando registadas junto do próprio emitente, sem a atuação de intermediários financeiros.

A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, uma vez por ano para aprovação do relatório de gestão e das contas e, extraordinariamente, sempre que convocada por quem tiver essa competência legal ou estatutária, e aplicando-se os termos legais e estatutários ao funcionamento do órgão. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por três anos e reelegíveis por uma ou mais vezes.

À Assembleia Geral, além do disposto na lei, compete, em especial, eleger a respetiva mesa, eleger os membros do Conselho de Administração, eleger os membros do órgão de fiscalização e fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais e bem assim os esquemas de segurança social e de outras prestações complementares.

1.2. Estrutura da administração

Com a redefinição do Modelo de Governo, a gestão das sociedades que compõem a Ageas Portugal consiste no Conselho de Administração, na Comissão Executiva (a quem foi delegada a gestão corrente) e nos Comitês Especializados (que tem como um dos seus pilares a agilização do processo de tomada de decisão), com as características que passamos a apresentar.

1.2.1. Conselho de administração

Função e responsabilidades

O Conselho de Administração é o órgão soberano no processo de decisão empresarial, excetuando as competências que se encontrem reservadas estatutária ou legalmente à Assembleia Geral e sem prejuízo da possibilidade de delegação da gestão corrente numa Comissão Executiva. Com efeito, os Administradores não-executivos exercem um dever de vigilância sobre a Comissão Executiva, bem como o exercício desta quanto aos poderes e competências que lhe foram delegados.

Entre as matérias reservadas ao Conselho de Administração encontram-se temas como:

- os projetos ou propostas de fusão, cisão, divisão de ativos, transformação e ainda de alteração do pacto social;
- a adoção e alteração de margens de solvência, sem prejuízo da necessária observância dos limites mínimos de solvência legais e regulamentares;
- a alienação ou oneração de ações representativas do capital social da Sociedade ou das sociedades suas participadas ou ainda de ativos que tenham valor igual ou superior a 30% do valor dos ativos não relacionados com a cobertura de provisões de seguros;
- a constituição de sociedades e a aquisição ou alienação de participações sociais dentro de determinados parâmetros previstos estatutariamente;
- a participação em *joint-ventures* ou outros acordos de parceria entre empresas;
- a concessão de licenças de utilização ou de quaisquer outros direitos sobre a propriedade intelectual das empresas;
- a celebração de contratos com valor superior a um determinado limite;
- a concessão de financiamento ou prestação de garantias, a aquisição ou alineação ou oneração de imóveis, o pedido de financiamento ou constituição de dívidas e a aprovação de investimentos que excedam em valor 10% do requisito de capital de solvência;
- a designação ou destituição de auditores externos;
- a definição dos termos e condições da delegação de poderes na Comissão Executiva.

Pelo menos uma vez por ano, o Conselho de Administração discute a estratégia, o orçamento e os principais riscos do negócio, em conformidade com os resultados da avaliação decorrente dos sistemas internos de controlo e risco e previamente validados pela Comissão Executiva.

No exercício das suas competências o Conselho de Administração é coadjuvado pelas unidades transversais que, a nível da governação societária, contribuem para o processo de decisão e empresarial.

Composição

Quanto à sua composição, o Conselho de Administração é integrado por um mínimo de três e um máximo de treze membros. Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos e reelegíveis uma ou mais vezes, que designa, de entre os membros, os respetivos Presidente e Vice-Presidente.

Em 31 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração da Ageas Portugal era constituído por um Presidente (Hans Jozef Josephina De Cuyper), um Vice-Presidente (Antonio Cano Y Bosque) e onze vogais, sendo quatro não-executivos (Ben Coumans, Eduardo Manuel Carmona e Silva Consiglieri Pedroso, Sonali Asit Chandmal e Yvonne Suzanne Lang Ketterer) e sete executivos (Stefan Georges Leon Braekveldt, Christophe Ghislain F. Vandeweghe, Gustavo Nuno Fernandes Coelho Fagundes Barreto, Nelson Ricardo Bessa Machado, José António Soares Augusto Gomes, Pedro Miguel da Conceição Silva Duarte António e Vanda Sofia Peixoto da Costa Vieira Mesquita Antunes). Acresce que estão nomeados os mesmos membros em todas essas sociedades totalmente detidas pelo Grupo Ageas, como forma de assegurar o alinhamento.

Funcionamento

O Conselho de Administração reúne, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por outros dois Administradores, no mínimo uma vez a cada trimestre. Em regra, as reuniões são realizadas presencialmente, sem prejuízo de poderem ser realizadas por meios telemáticos ou passadas procurações para representação através de outros Administradores. As apresentações ao Conselho são geralmente realizadas pelos membros da Comissão Executiva ou convidados desta.

As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes ou representados, com exceção das matérias reservadas ao Conselho de Administração que não podem ter o voto desfavorável ou abstenção de mais de dois membros (salvo se aprovadas por uma maioria qualificada em Assembleia Geral). O Conselho de Administração opera numa base colegial, funcionando de forma a alcançar, sempre que possível, o consenso na tomada de deliberações. Esta constatação não prejudica, contudo, o exercício livre do direito de voto que assiste aos

membros deste órgão social, os quais expressam livre e oportunamente as suas opiniões e argumentos sobre os temas suscitados ou submetidos à deliberação e dos quais fica registo em ata da reunião.

1.2.2. Comissão executiva

Função e responsabilidades

A Comissão Executiva é constituída por deliberação do Conselho de Administração, nos termos da lei e dos Estatutos, que fixa nessa mesma deliberação a respetiva composição e indicação do Presidente, os limites da delegação e o modo de funcionamento do órgão.

Mediante decisão do Conselho de Administração, é delegada na Comissão Executiva toda a sua competência de gestão da sociedade, ficando a mesma incumbida de praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, com exceção das matérias que ficam reservadas ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral nos termos da lei e dos Estatutos e sem prejuízo da possibilidade de preparação e de proposição ao Conselho de Administração de projetos de deliberação respeitantes a essas matérias reservadas.

Em particular, a Comissão Executiva é responsável pelas seguintes atividades, reportando ao Conselho de Administração:

- desenvolver propostas para o Conselho de Administração relacionadas com a estratégia e o desenvolvimento de negócio, incluindo planos de negócio e orçamentos plurianuais, recomendações sobre a possível celebração, revisão ou rescisão de parcerias, cisões ou fusões, aquisições e desinvestimentos;
- desenvolver propostas para o Conselho de Administração de políticas de gestão financeira, gestão de risco, conduta comercial ou qualquer outra questão sobre a qual o Conselho de Administração ou a Comissão Executiva considerem que o primeiro deve estabelecer uma política;
- assegurar a liderança da Companhia e sua Administração geral, dentro das diretrizes estratégicas e de acordo com o normativo estabelecido pelo Conselho de Administração, incluindo:
 - ✓ desenvolvimento e implementação de políticas e diretrizes em todas as áreas que considere relevantes e dentro dos limites da sua competência;
 - ✓ no dia-a-dia, acompanhar as operações para assegurar partilha das melhores práticas e experiências (relativamente a operações, desenvolvimento de produtos, vendas, *marketing*, etc.), capturando sinergias quando relevante e otimizando estruturas e custos, mantendo operações eficientes de modo a assegurar os serviços com custos reduzidos e de alta qualidade;

- ✓ monitorização do desempenho da Companhia como um todo, e das unidades de negócios em particular, comparativamente com metas estratégicas, planos e orçamentos conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
 - ✓ monitorização dos principais alertas identificados pela função de gestão de risco e outros comités e acompanhamento dessas recomendações;
 - ✓ garantir a preparação e divulgação atempada das demonstrações financeiras, bem como outros relatórios financeiros e não financeiros;
 - ✓ implementação de sistemas de controlo interno adequados e monitorização da sua eficácia;
 - ✓ supervisionar as funções de suporte relevantes ou de controlo, e seus relatórios sobre assuntos como recursos humanos, jurídicos, fiscalidade, etc..
- Organizar o sistema de controlo interno e de gestão de riscos;
 - Assegurar comunicações adequadas com todas as partes interessadas externas relevantes.

Composição e Funcionamento

A Comissão Executiva tem como limite máximo oito membros.

Tendo o limite máximo de oito membros, em 31 de dezembro de 2023 a Comissão Executiva era integrada por sete membros: Stefan Georges Leon Braekveldt (na qualidade de *Chief Executive Officer*), Nelson Ricardo Bessa Machado (na qualidade de *Chief Bancassurance & Pensões Officer*), Christophe Ghislain F. Vandeweghe (na qualidade de *Chief Financial Officer*), Gustavo Nuno Fernandes Coelho Fagundes Barreto (na qualidade de *Chief Commercial Officer*), José António Soares Augusto Gomes (na qualidade de *Chief Operations Officer*), Pedro Miguel da Conceição Silva Duarte António (na qualidade de *Chief Future Officer*) e Vanda Sofia Peixoto da Costa Vieira Mesquita Antunes (na qualidade de *Chief Risk Officer*).

A Comissão Executiva tem um Presidente, com as atribuições abaixo previstas.

À semelhança do Conselho de Administração, também a Comissão Executiva opera numa base colegial, funcionando de forma a alcançar, sempre que possível, o consenso na tomada de deliberações. Esta constatação não prejudica, contudo, o exercício livre do direito de voto que assiste aos membros deste órgão social, os quais expressam livre e oportunamente as suas opiniões e argumentos sobre os temas suscitados ou submetidos à deliberação e dos quais fica registo em ata da reunião. Por norma, a Comissão Executiva reúne duas vezes por mês.

Presidente da Comissão Executiva

O Presidente da Comissão Executiva, que é designado pelo Conselho de Administração e corresponde à função de *Chief Executive Officer*, deve assegurar que seja prestada a informação relevante aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva e assegurar o cumprimento dos limites da delegação de competências, da estratégia aprovada para a Companhia e para a Ageas Portugal e dos deveres de colaboração perante o Conselho de Administração.

1.2.3. Comités especializados

Funções e responsabilidades

De acordo com a deliberação do Conselho de Administração, a Comissão Executiva pode criar estruturas de apoio que considere úteis para auxiliar na execução das suas competências, aprovando, com a respetiva constituição, a composição, o modo de funcionamento e as funções dessas estruturas de apoio.

Com o processo de reestruturação do Modelo Operacional levado a cabo em 2021, que teve como um dos pilares a agilização do processo de tomada de decisão, passaram a fazer parte do Modelo de Governação da Ageas Portugal os seguintes Comités especializados:

- a) O Comité de Risco, com a missão de garantir que os riscos são geridos de maneira eficaz;
- b) O Comité de Investimentos e *ALM*, com foco na recomendação da estratégia de Alocação de Ativos Estratégicos, bem como na decisão e monitorização da respetiva implementação dentro dos seus limites de competência;
- c) O Comité de Custos, com foco na monitorização e controlo orçamental dos custos operacionais, identificando desvios e propondo medidas corretivas e na aprovação - dentro dos limites definidos - de custos não incluídos no exercício orçamental anual;
- d) O Comité de Investimentos Imobiliários, com foco na estratégia de investimento imobiliário, monitorizando a respetiva implementação, avaliando novas oportunidades de investimento e acompanhando o desempenho dos investimentos imobiliários;
- e) O Comité de Pessoas e Organização, que acompanha temas essenciais em matéria de gestão de pessoas, tais como, os planos de ação emergentes dos Estudos de Clima e Compromisso Organizacional, criação de novas funções, a análise e emissão de recomendações em questões cruciais em matéria de gestão de talento e aprovação de políticas de recursos humanos que estejam dentro do seu nível de competência;
- f) O Comité de IT, que acompanha as questões que impactam as atividades de IT, podendo decidir em caso de conflitos decorrentes do planeamento e priorização dessas mesmas atividades dentro dos limites do orçamento anual aprovado;
- g) O Comité de Produto e Preço, com foco principal na revisão e aprovação de propostas de Produto e Preço, dentro dos níveis e competências que lhe estão atribuídas (seguindo

o Processo de Aprovação de Produtos, conforme definido na respetiva Política), revendo igualmente o desempenho dos produtos em vigor, podendo propor e aprovar alterações sempre que necessário.

Composição e Funcionamento

Todos os Comités são compostos, como regra geral e sem prejuízo de exceções devidamente justificadas, por um mínimo de quatro e um máximo de sete membros com direito de voto. O Presidente e o Vice-Presidente de cada Comité devem ser membros da Comissão Executiva.

Para que os Comités validamente reúnam e deliberem é necessário que estejam presentes, ou representados (nos casos dos membros da Comissão Executiva), a maioria dos seus membros, devendo estar sempre presentes dois membros da Comissão Executiva (sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente). O Comité poderá ainda reunir para discutir e propor recomendações à Comissão Executiva se, além da maioria dos membros conforme acima referido, estiver presente pelo menos um membro da Comissão Executiva (tratando-se do Presidente ou do Vice-Presidente do Comité).

As decisões são tomadas por maioria de votos, competindo ao Presidente (ou Vice-Presidente, na sua ausência) o voto de desempate. Sem prejuízo, qualquer membro da Comissão Executiva que esteja presente no Comité, em caso de discordar com o sentido da decisão, poderá comunicar a sua oposição e fazer escalar a mesma para o âmbito da reunião da Comissão Executiva imediatamente subsequente. Os membros da Comissão Executiva poderão ainda solicitar a pronuncia da Comissão Executiva quanto a decisões tomadas no âmbito dos Comités especializados assim que tomem conhecimento das mesmas (designadamente aquando da partilha da ata conforme processo abaixo previsto), sem prejuízo de eventuais efeitos externos que já possam ter tido lugar.

1.2.4. Vinculação e representação

As empresas da Ageas Portugal ficam vinculadas pela intervenção de dois membros do Conselho de Administração ou um membro do Conselho de Administração e um procurador ou dois procuradores (nos termos do mandato conferido), sendo admissível a intervenção de apenas um membro do Conselho de Administração ou procurador para atos de mero expediente.

Sem prejuízo, para assegurar questões relacionadas com a gestão diária foi transversalmente aprovada uma Política de Vinculação e Autorizações de Encargos que, para assuntos específicos elencados no próprio documento e dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, confere poderes de vinculação a colaboradores da Ageas Portugal.

1.3. Fiscalização

1.3.1. Conselho fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, que são eleitos, pelo período de três anos, pela Assembleia Geral que também designa o respetivo Presidente. A maioria dos seus membros é independente, em conformidade com os critérios legais que definem o requisito de independência.

O Conselho Fiscal reúne nos prazos estabelecidos na lei e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho de Administração. Atualmente este órgão tem reunido com uma periodicidade trimestral. Os membros do Conselho Fiscal, sempre que o julguem conveniente, poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração.

1.3.2. Revisor oficial de contas

A Fiscalização da atividade é igualmente exercida por um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleito pela Assembleia Geral, pelo período de três anos, não podendo ser eleito um membro do Conselho Fiscal. Sempre que o julgue conveniente, poderá assistir às reuniões do Conselho de Administração.

1.3.3. Conselho de auditoria

Sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal ou do Revisor Oficial de Contas, a Assembleia Geral, nos termos dos Estatutos, pode designar um Conselho de Auditoria para a verificação das contas da sociedade e assistir o Conselho de Administração no que respeita, em geral, a funções de controlo interno, tendo sido constituído este órgão.

O Conselho de Auditoria é composto por três membros do Conselho de Administração sem funções executivas, um dos quais será o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que assumirá as funções de Presidente do Conselho de Auditoria. As funções detalhadas, o funcionamento e os requisitos aplicáveis à composição deste Conselho de Auditoria (no nível de independência e qualificação) são definidos nos Termos de Referência aprovados pelo Conselho de Administração.

O Presidente do Conselho de Auditoria submete ao Conselho de Administração, na reunião seguinte, um relatório sintético dos temas que foram discutidos em sede do Conselho de Auditoria. Este Conselho de Auditoria pode ainda emitir opiniões, pareceres ou recomendações dirigidas ao Conselho de Administração em matérias que estejam sob as suas responsabilidades.

1.4. Secretário da sociedade

Encontra-se designado o Secretário da Sociedade, com um membro Efetivo e um Suplente, com as funções que resultam da lei e que compreendem, designadamente, ao apoio aos órgãos sociais, o secretariado das reuniões dos órgãos sociais, a conservação e atualização das atas e do livro de registo de ações, a expedição de convocatórias legais para as reuniões de todos os órgãos sociais, a certificação de assinaturas dos membros dos órgãos sociais apostas nos documentos oficiais e a satisfação das solicitações formuladas pelos acionistas no exercício do direito à informação, bem como da informação solicitada aos membros dos órgãos sociais que exercem funções de Fiscalização sobre deliberações do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva.

A designação dos membros do Secretário da Sociedade compete ao Conselho de Administração. Em tudo o demais é aplicado o regime legal que resulta do Código das Sociedades Comerciais.

1.5. Processo de tomada de decisão

No quadro do processo de decisão empresarial existem várias funções, comissões específicas e unidades orgânicas que, sendo eleitas pela Assembleia Geral ou designadas pelo órgão de Administração, coadjuvam o Conselho de Administração e a Comissão Executiva no exercício das suas funções, assegurando a segregação entre as áreas de negócio e as áreas de operações.

1.5.1. Gestão de risco

Decorrente da imposição legal resultante do regime legal de Solvência II, encontra-se implementado um sistema de governação da gestão de risco na Ageas Portugal. As atividades de gestão de risco da Ageas Portugal encontram-se incorporadas nos órgãos de gestão existentes, tendo sido criados comités especializados de risco, tais como o Comité de Risco, o Comité de Investimentos e ALM e o Comité de Produto e Preço.

1.5.2. Compliance

O Compliance tem por função estimular, monitorizar e controlar a observação das leis, regulamentos, regras internas e padrões éticos relevantes para a integridade e, consequentemente, para a reputação da Ageas Portugal. No contexto das boas práticas de governação, o Compliance visa proporcionar razoável garantia de que as empresas da Ageas Portugal e os seus Colaboradores cumprem aquelas leis, regulamentos, regras internas e padrões éticos.

1.5.3. Auditoria interna

A Auditoria Interna apoia o Conselho de Auditoria e a Comissão Executiva e outros órgãos de gestão no desempenho dos seus deveres, proporcionando razoável garantia acerca dos processos de governação, risco e controlo, incluindo relatórios periódicos e declarações anuais sobre a efetividade do controlo interno.

1.5.4. Função atuarial

No âmbito da Ageas Portugal encontra-se implementada uma função atuarial eficaz, que tem as competências previstas no regime jurídico da atividade, assegurando, entre outras tarefas, a adequação das provisões técnicas, a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos utilizados no seu cálculo, a avaliação da suficiência e qualidade dos dados utilizados no cálculo das provisões técnicas, a comparação do montante da melhor estimativa das provisões técnicas com os valores efetivamente observados, a informação ao órgão de Administração sobre o grau de fiabilidade e adequação do cálculo das provisões técnicas; a emissão de parecer sobre a política global de subscrição, a emissão de parecer sobre a adequação dos acordos de resseguro e, de um modo geral, a contribuição para aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos.

A Ageas Portugal cumpre ainda o imperativo legal quanto às pessoas que exercem a função atuarial, na medida em que são devidamente ponderados os seus conhecimentos de matemática atuarial e financeira considerando a natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à atividade e ainda a sua experiência relativamente às normas aplicáveis.

1.5.5. Atuário responsável

No âmbito da Ageas Portugal é ainda assegurada a nomeação de um atuário responsável, para efeitos de certificação, entendendo-se por tal a emissão de uma opinião de índole atuarial, independente face a funções operacionais, em especial face à função atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

Nos termos legais, competirá ao atuário responsável apresentar ao órgão de Administração o relatório de certificação, devendo incluir a formulação de recomendações para a eventual melhoria da adequação referida no número anterior e, sempre que detete situações de incumprimento ou inexatidão materialmente relevantes, propor àquele órgão medidas que permitam regularizar tais situações, devendo o atuário responsável ser informado das medidas adotadas na sequência da sua proposta.

Esta função está sujeita à prévia autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, devendo ser cumpridos os requisitos quanto à adequação dos sujeitos, quer quanto à sua formação e experiência profissional, mas ainda quanto à sua capacidade, destacando-se as situações de incompatibilidade ou conflito de interesses aplicáveis (como, por exemplo, o fato de o atuário responsável não poder ter ligações enquanto membro de órgão social ou pertencer ao quadro de pessoal ou de colaboradores do Supervisor, nem tão pouco pertencer aos órgãos sociais de uma seguradora ou deter uma participação qualificada numa seguradora).

1.6. Princípios de conduta profissional

A reputação da Ageas Portugal como parceiro de confiança é um ativo de grande importância, devendo ser mantida e reforçada pela conduta adequada. A Ageas Portugal espera que todos os intervenientes internos, qualquer que seja a posição que ocupem, adiram e observem corretamente princípios de conduta profissional. Além disso, espera dos primeiros responsáveis um comportamento exemplar que ativamente motive os Colaboradores a observar permanentemente estes princípios, reagindo a Ageas Portugal eficazmente a casos de negligência ou violação desses princípios, caso elas ocorram.

No caso do Conselho de Administração, a conduta dos seus membros pauta-se por alguns princípios específicos, que se traduzem no seguinte:

- **Contratos paralelos:** os membros não executivos não podem, direta ou indiretamente, celebrar acordos com a Ageas Portugal para a prestação de serviços remunerados (como consultoria, aconselhamento financeiro ou legal), exceto se autorizado pelo Conselho de Administração e tendo o Presidente do Conselho o dever de esclarecer se se trata de uma exceção passível de autorização ou não;
- **Seguros próprios:** qualquer seguro oferecido pela Ageas Portugal aos membros do Conselho de Administração só será concedido se respeitar os termos comerciais conformes às práticas de mercado correntes;
- **Conflito de Interesses:** todos os Administradores devem evitar qualquer ação, posição ou interesse que conflite ou pareça entrar em conflito com o interesse da Ageas Portugal, compreendendo designadamente os interesses ou relações financeiras e não financeiras, presentes ou passadas, dos Administradores, dos seus familiares próximos e dos seus afins interfiram ou sejam suscetíveis de interferir com a capacidade de desempenharem as suas funções com independência e imparcialidade ou com o cumprimento dos deveres de ética profissional a que se encontram sujeitos, independentemente da respetiva natureza pessoal, institucional, financeira, comercial, política ou outra. Quando confrontados com um potencial conflito de interesses, os membros do Conselho devem notificar o respetivo Presidente prontamente. Os Administradores devem abster-se de discutir ou participar numa decisão do Conselho

que interfira com os seus interesses pessoais, comerciais ou profissionais, não podendo votar sobre assuntos em que tenham um conflito de interesse. Todos os membros do órgão de administração estão vinculados ao cumprimento da Política de Conflito de Interesses bem como às regras sobre esta matéria contidas na Política de Seleção e Avaliação da Adequação, que se encontrem em vigor;

- **Interações com gestores:** os membros não executivos do Conselho de Administração podem estabelecer contactos com qualquer gestor da estrutura da Ageas Portugal, que não seja membro executivo do Conselho, no entanto deve demonstrar que esse contacto se proporcionou por questões operacionais relacionadas com o exercício do seu mandato, sendo que deverá contactar previamente o *Chief Executive Officer*;
- **Interações externas:** os membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva devem apoiar, tanto em público como em privado, a posição defendida pelo órgão colegial em relação à estratégia, políticas e ações da Ageas Portugal;
- **Confidencialidade:** para facilitar a discussão aberta nas reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, os membros do Conselho comprometem-se a manter a confidencialidade das informações e deliberações, de acordo com os requisitos legais.

Independentemente destas regras específicas e ainda do quadro legal e regulamentar aplicável às sociedades comerciais em geral e às empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões em particular, o Conselho de Administração aprovou um Código Deontológico que incorpora os Princípios de Conduta Profissional, estabelecendo regras de funcionamento e de comportamento individual, abrangendo nomeadamente colaboradores e membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, no exercício das respetivas funções.

O Código Deontológico sistematiza ainda as regras a observar em matéria de conflito de interesses e investimentos pessoais.

1.7. Normativo interno

A Ageas Portugal tem um sistema interno de preparação, aprovação e divulgação de normativos internos, o qual é do conhecimento geral de todos os Colaboradores, tendo sido aprovado pela Comissão Executiva, enquanto órgão executivo de administração. Este sistema prevê que o normativo seja categorizado em Políticas (estabelecem princípios ou regras gerais, bem como as ações necessárias para atingir metas e objetivos), Regulamentos (definem as regras específicas de atividades concretas) ou Procedimentos (definem aspectos práticos relativos, nomeadamente, competências, circuitos de circulação de informação, processos e prazos de conclusão e outros níveis de serviço a adotar por cada empresa ou unidade orgânica da Ageas Portugal).

Sem prejuízo de outras temáticas de relevância sectorial, são exemplos de normativos em vigor na Ageas Portugal, algumas das Políticas estruturais já acima mencionadas, aqui destacando, a título meramente exemplificativo, o Código Deontológico, a Política de Conflito de Interesses, a Política de Remunerações, a Política Anticorrupção, a Política de Tratamento de Clientes, a Política de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, a Política de Integridade, a Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, a Política de Sanções e a Política de Seleção e Avaliação da Adequação.

1.8. Política de remunerações

Apresenta-se infra a informação essencial sobre as Remunerações dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Colaboradores em vigor na Política de Remunerações.

Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Objetivo da Política de Remuneração

O objetivo da Política de Remuneração do Grupo Ageas Portugal é definir, implementar e monitorizar uma filosofia de estrutura global de remuneração no Grupo Ageas Portugal em linha com os requisitos da Política de Remuneração do Grupo Ageas a nível internacional e, bem assim, dos requisitos regulamentares em vigor em Portugal, estabelecendo os princípios e os procedimentos que permitem alcançar esse desiderato, a todo o momento, com total transparência e idoneidade e sem prejudicar ou, por qualquer forma comprometer, a essência da competitividade de mercado e da posição que o Grupo Ageas Portugal pretende atingir.

Mais especificamente, a Política destina-se a:

- Assegurar a adoção de práticas remuneratórias sãs e prudentes;
- Recompensar os Colaboradores de forma justa e competitiva, garantindo a capacidade da organização de atrair, motivar e reter talentos;
- Promover o cumprimento de metas de desempenho e crescimento sustentável de longo prazo;
- Instituir mecanismos de diferenciação da remuneração consoante o desempenho face a objetivos pré-estabelecidos (de grupo, empresa e individuais);
- Procurar a criação de valor de longo prazo e o alinhamento com os interesses dos acionistas;
- Contribuir para a mobilidade sustentada dentro do Grupo;
- Observar princípios sólidos de governo corporativo, de conduta empresarial responsável e de cumprimento de requisitos legais;
- Promover uma gestão de risco sólida e eficaz e não deve incentivar a assunção de riscos que excedam os limites de tolerância face ao risco da empresa;

Esta Política é assim estabelecida e implementada em alinhamento com a estratégia de negócio e gestão de risco do Grupo Ageas Portugal, com os seus objetivos e, bem assim, com os seus interesses e desempenho de longo prazo.

A Política de Remuneração obedece aos princípios da justiça, equidade e proporcionalidade, sendo desenhada por forma a ter em conta a organização interna da Companhia, bem como a dimensão, natureza e complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

A presente Política assegura ainda que, em matéria remuneratória, os acordos celebrados com os prestadores de serviços não incentivam a assunção de riscos excessivos face à estratégia de gestão de riscos do Grupo Ageas Portugal e aos limites de tolerância de riscos estabelecidos.

Princípios Gerais da Política de Remuneração

A Política e as práticas internas relativas as remunerações devem:

- Incentivar a progressão pessoal e profissional, a igualdade de oportunidades e fomentar o desenvolvimento e progressão individuais;
- Estar em linha com a estratégia, a tolerância ao risco, as metas anuais, os valores dos KPI's e os interesses de longo prazo do Grupo Ageas Portugal;
- Ser coerentes com os princípios relativos à proteção de clientes e investidores;
- Incluir medidas que evitem conflitos de interesses;
- Estar em conformidade com os regulamentos internacionais e locais;
- Ser divulgados, executados, implementados e revistos na organização de forma adequada e com total transparência.

Em linha com o Grupo Ageas, a Política de Remuneração será aplicada de forma a garantir a inexistência de discriminação, nomeadamente em função de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida.

Remuneração de Membros dos órgãos de administração e de fiscalização

A Política de Remuneração é aplicável aos membros do Conselho de Administração e do órgão de fiscalização e é estruturada de forma a assegurar o equilíbrio entre a performance anual das Sociedades e a contribuição dos membros daqueles órgãos para essa mesma performance, sem desconsiderar os interesses a médio e longo prazo das Sociedades e do Grupo Ageas Portugal.

A presente Política é revista anualmente para garantir consistência e coerência com os objetivos de cada Sociedade e do Grupo Ageas Portugal, para evitar conflitos de interesses e tendo em conta a política de gestão de riscos e controlo interno de cada Sociedade.

A remuneração dos membros do órgão de fiscalização e dos membros não executivos do Conselho de Administração comporta apenas uma componente fixa, a qual será alvo de uma recomendação emitida pelo Comité de Remunerações, destinada à Assembleia Geral.

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é materializada numa componente fixa de remuneração, a qual será alvo de recomendação emitida pelo Comité de Remunerações destinada à Assembleia Geral, e numa componente variável, cuja determinação depende de uma avaliação do desempenho, realizada pelos órgãos competentes, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados. Nos objetivos de desempenho relevantes para efeitos da atribuição de remuneração variável estão incluídos critérios e objetivos ESG, proporcionais ao tipo de atividade exercida.

A componente variável, quando atribuída em função dos critérios estabelecidos na presente Política de Remuneração, será exclusivamente paga através de benefícios pecuniários e não sob a forma de participação nos lucros da Sociedade, exceto se o Comité de Remunerações assim o vier a recomendar à Assembleia Geral, tendo em conta a dimensão e a estrutura acionista de cada Sociedade. Não está prevista a existência de planos de atribuição de instrumentos financeiros ou de opções da sua aquisição sobre as próprias Sociedades, podendo, no entanto, ser aplicado um plano de atribuição de ações do Grupo Ageas, sendo nessa matéria aplicável a própria Política do Grupo quanto a Long Term Incentives (nomeadamente performance shares).

A atribuição da componente variável da remuneração está dependente do resultado da avaliação do membro executivo, a realizar nos termos da presente Política de Remuneração, assim como de os resultados evidenciarem um desempenho positivo da Sociedade no último exercício, sendo expectável que no exercício em curso assim se mantenha (nomeadamente no que diz respeito aos limites impostos pelo controlo interno e pela solvabilidade da Sociedade).

Componentes da Remuneração dos Administradores Executivos

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, conforme vier a ser definido pelo Comité Remunerações e desenvolvido em Regulamento Interno, é constituída pelas seguintes componentes:

- remuneração fixa mensal, cuja definição terá por base o posicionamento competitivo face ao universo de empresas de referência nacional, podendo, quando se trate de Administradores que também exercem funções noutras sociedades do mesmo Grupo, ser considerado o seu enquadramento global nessas Sociedades, nomeadamente o nível remuneratório.
- remuneração variável anual eventual, paga, em regra, após a aprovação das contas anuais em Assembleia Geral, cuja fixação tem por referência as práticas dos players de

referência nos mercados em que o Grupo Ageas tem presença, sendo que a remuneração variável anual do conjunto dos administradores executivos não deve exceder 2% dos resultados das empresas que integram o Grupo Ageas Portugal, antes de amortização de VOBA (Value of Business Acquired) ou Goodwill, no exercício a que diga respeito.

A remuneração variável anual não poderá exceder os 30% da remuneração fixa anual individual salvo, em casos justificados e sempre enquadrados nos Princípios Gerais estabelecidos na presente Política, no entanto nunca poderá exceder 50% da remuneração fixa anual individual.

A remuneração variável diferida é condicional, porquanto:

(i) o seu pagamento fica dependente de critérios de desempenho futuro, medidos com base em critérios ajustados ao risco, que atendam aos riscos associados à atividade da qual resulta a sua atribuição, de tal forma que o mesmo possa não ser efetuado quando o colaborador contribua para a deterioração relevante do desempenho da empresa em qualquer ano do período de diferimento;

(ii) o seu pagamento fica condicionado à continuação do desempenho positivo da Sociedade ao longo do período de deferimento e à sua sustentabilidade à luz da situação financeira da Sociedade e, bem assim, à verificação dos pressupostos plurianuais definidos para a atribuição da componente variável da remuneração;

(iii) pode ser objeto de reversão ou de redução se o membro executivo do Conselho de Administração em causa participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em incumprimento de políticas do Grupo Ageas Portugal e/ou resultou em danos para a sustentabilidade social ou ambiental nos investimentos ou ativos sob gestão, ao longo do ano em curso; e ainda

(iv) poderá ser sujeita a redução ou reversão – em nome da liquidez, viabilidade e sustentabilidade do Grupo Ageas Portugal - mediante proposta do Comité de Remunerações aprovada pela Assembleia Geral.

Critérios de Avaliação dos Administradores Executivos

A avaliação do desempenho dos membros executivos do Conselho de Administração é feita pelos Acionistas, conforme modelo e estrutura hierárquica definida internamente no Grupo Ageas Portugal e sem prejuízo dos princípios enunciados, podendo ser solicitado parecer do órgão de fiscalização, se necessário.

O desempenho dos membros executivos do Conselho de Administração é avaliado tendo em consideração os seguintes critérios financeiros e não financeiros, adequadamente equilibrados entre si:

- i. o grau de realização dos objetivos considerados no Business Plan de médio e longo prazo, que é aprovado pelo Conselho de Administração de cada Sociedade;
- ii. o desempenho individual de cada um (produtividade e contribuição para o desenvolvimento do negócio e capacidade de análise e resolução de problemas);
- iii. o real crescimento da Sociedade e a riqueza efetivamente criada para os acionistas;
- iv. a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes e beneficiários;
- v. a sustentabilidade da Sociedade a longo prazo;
- vi. o cumprimento de critérios e objetivos de sustentabilidade ambiental, social e de governação.
- vii. cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade.

O processo de avaliação de desempenho individual tem por referência um quadro plurianual, a fim de assegurar que o mesmo se baseia num desempenho de longo prazo.

A decisão de atribuição da componente variável da remuneração depende, para além do grau de cumprimento do orçamento anual, da solidez financeira da própria Sociedade, dos níveis de solvência e de rating, e da própria envolvente económica e competitiva.

Outros Benefícios

Os membros executivos do Conselho de Administração poderão ainda receber outros benefícios adicionais, pecuniários ou não pecuniários, desde que relativos ao exercício das suas funções e conforme vier a ser determinado pelo Comité de Remunerações.

Pelo exercício das suas funções, os membros executivos do Conselho de Administração poderão ainda beneficiar de contribuições para regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, e conforme vier a ser determinado pelo Comité de Remunerações, em termos de valores e modalidades dessas contribuições.

Compensações: novos membros, situações de destituição ou cessação de funções

Compete ao Comité de Remunerações recomendar à Assembleia Geral o montante máximo de todas as compensações a pagar aos membros cessantes do Conselho de Administração ou do órgão de fiscalização em virtude da cessação de funções, observando o seguinte:

- a) salvo acordo expresso em contrário, em caso de destituição ou cessação antecipada de funções de qualquer membro do Conselho de Administração ou do órgão de fiscalização, não

haverá lugar ao pagamento de qualquer outra indemnização ou compensação para além do previsto nas disposições legais aplicáveis;

b) salvo em caso de demonstrado interesse da sociedade, e sempre tendo em conta a sua solvabilidade e liquidez, não deverá haver lugar ao deferimento de compensações;

c) as compensações devem ser determinadas, tendo por base o respetivo montante e o desempenho demonstrado e salvaguardando que a forma como é assegurado o pagamento em causa não recompensa o insucesso.

A compensação eventualmente acordada com os membros do Conselho de Administração - para casos de destituição sem justa causa ou para casos de acordo resultante de um inadequado desempenho de funções - não é devida, e não deve ser paga, se a cessação de funções resultar de um inadequado desempenho do membro cessante.

A eventual remuneração visando a compensação de qualquer novo membro do Conselho de Administração ou do órgão de fiscalização pela cessação do exercício de funções anteriores deverá ser proposta pelo Comité de Remunerações para aprovação da Assembleia Geral, e ter em consideração os interesses de longo prazo do Grupo Ageas Portugal, incluindo a aplicação de regras relativas a desempenho, indisponibilidade mediante retenção, deferimento e mecanismos de redução e de reversão.

Comité de Remunerações

Os Acionistas, em sede de Assembleia Geral, deliberaram a constituição de um Comité de Remunerações, que será composto por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 5 (cinco) membros, um dos quais será designado seu Presidente, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos com a duração de 3 (três) anos alinhados com a duração do mandato dos órgãos sociais.

O Comité de Remunerações deve ser composto por membros do Conselho de Administração sem funções executivas, por membros do órgão de fiscalização ou por peritos externos, devendo ser assegurado que é composto por uma maioria de membros independentes, de modo que possa formular juízos informados e independentes sobre a Política de Remuneração e a sua supervisão.

Para efeitos do parágrafo anterior, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; ou

- b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Os membros do Comité de Remunerações devem possuir, a nível coletivo, qualificação profissional adequada ao exercício das suas funções, detendo, em particular conhecimentos e experiência profissional na área da gestão de riscos e do controlo interno e, especialmente, em matéria de alinhamento da Política de Remuneração com a estratégias global de negócios, a política de gestão de riscos e os limites de tolerância ao risco e o sistema de governação, incluindo a gestão de conflitos de interesses.

O Comité de Remunerações deve informar anualmente a Assembleia Geral sobre o exercício das suas funções, incluindo o envio de um parecer fundamentado sobre a adequação da Política de Remuneração e de eventuais alterações à mesma que considere necessárias, e deve estar presente nas reuniões de Assembleia Geral em que a Política de Remuneração conste da ordem de trabalhos, bem como prestar a informação que lhe for solicitada pela Assembleia Geral.

Remuneração de Colaboradores com Funções-Chave e Colaboradores com Funções Relevantes

A Política autonomiza o regime remuneratório aplicável aos Colaboradores com Funções-Chave e Colaboradores com Funções Relevantes (face aos demais Colaboradores) tendo em conta a importância e impacto das funções pelos mesmos desempenhadas na estrutura e organização do Grupo Ageas Portugal e, nomeadamente, pela relevância de tais funções na tomada de decisões, na atividade e execução do negócio e na gestão de riscos do Grupo.

Nas situações em que seja aplicável, ou venha a ser, um instrumento de regulamentação coletiva às relações com os Colaboradores com Funções-Chave e Colaboradores com Funções Relevantes, a estrutura e composição remuneratórias, serão ajustadas ao que se mostre necessário para que, em cada momento, seja dado cumprimento a esse instrumento contratual. O mesmo princípio e ajustamento será feito para os eventuais benefícios que possam decorrer desse mesmo instrumento contratual, como imperativos aplicáveis.

Componentes da Remuneração dos Colaboradores com Funções-Chave e Colaboradores com Funções Relevantes

A remuneração fixa dos Colaboradores com Funções-Chave e Colaboradores com Funções Relevantes é estabelecida tendo em conta os seguintes critérios:

- o tipo e modo de execução do trabalho;
- a função e o respetivo peso e preponderância na estrutura organizacional no Grupo Ageas Portugal;
- a eventual evolução ou promoção do Colaborador com Função-Chave ou Colaborador com Funções Relevantes, com respetivo realinhamento salarial;

- o posicionamento competitivo no mercado, considerando a mediana do benchmark de mercado escolhido e pré-definido, considerando ainda as circunstâncias específicas de mercado para a função em causa;
- as bandas salariais internas, no caso de virem a ser estabelecidos sistemas salariais internos, que estabeleçam mínimos salariais para categorias e tipos de função; e
- os mínimos previstos em instrumento de regulamentação coletiva, caso aplicável.

A remuneração variável é atribuída por deliberação do Conselho de Administração, sob proposta do Comité de Remunerações, e a sua determinação depende de uma avaliação do desempenho realizada anualmente, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados.

Os direitos à aquisição e ou ao pagamento da componente variável da remuneração poderão ainda ser suspensos, no caso de serem imputados ao Grupo Ageas Portugal, em processo judicial, quaisquer responsabilidades que decorram de conduta do Colaborador com Funções-Chave ou do Colaborador com Funções Relevantes em causa, mantendo-se tal suspensão até ao apuramento das imputações e responsabilidades em causa, caducando aqueles direitos automaticamente no caso de as imputações ao Grupo Ageas Portugal serem consideradas procedentes e imputáveis ao Colaborador em causa.

São nulos quaisquer acordos – seja sob que forma ou com que conteúdo for - celebrados entre os entre os Colaboradores com Funções-Chave ou os Colaboradores com Funções Relevantes e as Sociedades, que tenham por objetivo ou efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada.

Outros Benefícios

Por política interna, e considerando as práticas de mercado que se verifiquem em cada momento e os objetivos do Grupo Ageas Portugal, poderão ser estabelecidos benefícios discricionários (fringe benefits), a atribuir aos Colaboradores com Funções-Chave ou Colaboradores com Funções Relevantes, devendo essa atribuição considerar a categoria, funções e responsabilidades desempenhadas.

Estes benefícios constituem, em regra, uma componente complementar e discricionária do pacote de remuneração, podendo os critérios de atribuição dos mesmos ser alterados e/ou revogados a qualquer momento pelo Grupo Ageas Portugal, devendo sempre e em qualquer caso ser comunicados aos trabalhadores previamente ao período abrangido pelo processo de avaliação.

O montante anual de remuneração pago pela Ageas Portugal aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização no exercício de 2023, de forma agregada e individual, é o seguinte:

		Total 2022	Remuneração Fixa 2023	Remuneração Variável e Outros benefícios 2023	Total 2023
	Vanda Sofia Peixoto Costa Vieira Mesquita Antunes	104.981	269.193	29.643	298.836
	Christophe Ghislain F. Vandeweghe	151.441	119.119	31.670	150.789
	Sjoerd Smets	301.224	Não Aplicável	79.221	79.221
Conselho Fiscal	João Albino Augusto (Presidente)	9.000	8.333	Não Aplicável	8.333
	Egídio dos Reis (Vogal)*	Não Aplicável	4.000	Não Aplicável	4.000
	José Carlos Brites (Vogal)	9.000	7.000	Não Aplicável	7.000
	Maria Rosa Almas Rodrigues (Vogal)	6.000	2.000	Não Aplicável	2.000
	Total	581.645	409.645	140.534	550.179

*a partir de maio

Valores em Euros

Política de remuneração dos Colaboradores

A Política de Remuneração aplicável aos colaboradores vinculados por contrato de trabalho e com funções não incluídas no ponto anterior, é estruturada de forma a assegurar o equilíbrio entre a performance anual da Sociedade e a contribuição dos Colaboradores para essa mesma performance, sem desconsiderar os interesses de médio e longo prazo da Sociedade e do Grupo Ageas Portugal.

A remuneração dos Colaboradores é materializada numa componente fixa de remuneração e numa eventual componente variável, a atribuir e determinar em conformidade com o disposto na presente Política de Remuneração.

Em termos gerais, fica estabelecido que:

- A componente fixa da remuneração representa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração;
- A componente variável, a existir, não é objeto de qualquer diferimento, mas a remuneração variável anual individual não poderá exceder 25% da remuneração fixa anual individual, salvo em casos justificados e sempre enquadrados nos Princípios Gerais estabelecidos na presente Política.

Componentes da Remuneração dos Colaboradores

A remuneração dos Colaboradores é constituída pelas seguintes componentes:

- Remuneração fixa mensal, correspondente à remuneração base do nível previsto em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, mas que pode ter uma diferenciação individual, através de complemento retributivo, que varia em função da evolução da carreira profissional, do nível retributivo, da especificidade e exigência da

função, do grau de senioridade, do mérito individual e nível de responsabilidade atribuído.

A Remuneração Fixa é constituída pela remuneração base, margem livre, suplementos diversos e outras rúbricas que sejam contrapartida do tipo e modo de trabalho prestado e é estabelecida tendo em conta os seguintes critérios:

- Os mínimos previstos na lei e no Acordo Coletivo de Trabalho do Grupo Ageas;
- O tipo e modo de execução do trabalho, tendo em consideração os subsídios específicos previstos na lei e no Acordo Coletivo de Trabalho do Grupo Ageas Portugal;
- Peso da função: a determinação da remuneração base, da margem livre e dos suplementos diversos, tem como base o peso / preponderância da função, que se poderá basear numa análise objetiva efetuada por consultor de Recursos Humanos externo;
- Banda salarial interna: poderão ser estabelecidos sistemas salariais internos, que estabeleçam mínimos salariais para categorias / tipos de função;
- Posicionamento competitivo no mercado: o salário-alvo será posicionado na mediana do benchmark de mercado escolhido e pré-definido. Exceções ao posicionamento mediano podem ser feitas para funções específicas ou em condições de mercado específicas (por exemplo, necessidade de vantagem competitiva para novos mercados);
- Eventual evolução / promoção do Colaborador com respetivo realinhamento salarial, tendo em conta o previsto no Acordo Coletivo de Trabalho do Grupo Ageas Portugal e, bem assim, a banda salarial interna.
- Circunstâncias de mercado: em circunstâncias específicas de mercado (por exemplo, escassez de perfis devido a grandes projetos de mercado), pode ser necessário exceder o salário da banda salarial interna para certas funções.
- Remuneração variável anual eventual, a determinar em função do resultado da avaliação do desempenho da Sociedade bem como do desempenho individual do próprio Colaborador.

A componente variável, a existir, será atribuída em função de critérios objetivos proporcionais ao tipo de funções exercidas e ainda os critérios sustentabilidade definidos para o Grupo Ageas Portugal, e exclusivamente paga através de benefícios pecuniários e não sob a forma de participação nos lucros da Sociedade, exceto se o Conselho de Administração assim o vier a deliberar, tendo em conta a dimensão e a estrutura acionista de cada Sociedade. Não está prevista a existência de planos de atribuição de instrumentos financeiros ou de opções da sua aquisição sobre as próprias Sociedades, podendo, no entanto, ser aplicado um plano de atribuição de ações do Grupo Ageas, sendo nessa matéria aplicável a própria Política do Grupo quanto a LTI - Long Term Incentives (nomeadamente performance shares).

A atribuição da componente variável da remuneração está dependente do resultado da avaliação de cada Colaborador, a realizar nos termos da presente Política, assim como de os resultados evidenciarem um desempenho positivo da Sociedade no último exercício, sendo expectável que

no exercício em curso assim se mantenha (nomeadamente no que diz respeito aos limites impostos pelo controlo interno e pela solvabilidade da Sociedade).

Compete ao Conselho de Administração deliberar, anualmente, sobre a atribuição e, a ser o caso, o montante da componente variável anual, tomando por referência as práticas dos players de referência nos mercados em que estão presentes. A remuneração variável anual do conjunto dos Colaboradores não deve, em qualquer circunstância, exceder 5% dos resultados das empresas que integram o Grupo Ageas Portugal, antes de amortização de VOBA (Value of Business Acquired) ou Goodwill, no exercício a que diga respeito.

O pagamento da componente variável da remuneração, quando atribuída, por regra, terá lugar após o apuramento das contas de cada exercício económico e só em casos excepcionais será atribuído durante esse exercício.

A atribuição de componente variável da remuneração, em determinado ano a um determinado Colaborador, independentemente do valor ou do regime de atribuição, não constitui um direito adquirido, nem pode ser reclamada com tal natureza para efeitos futuros.

Critérios de Avaliação dos Colaboradores

A avaliação do desempenho dos Colaboradores é materializada pelo Departamento de Pessoas e Organização, em conformidade com as diretrizes e o modelo de avaliação que sejam definidos pelo Conselho de Administração de cada uma das Sociedades.

O desempenho dos Colaboradores é avaliado tendo em conta:

- i. o grau de cumprimento dos objetivos das Sociedades, que são definidos numa base anual pelo órgão de Administração das mesmas;
- ii. o desempenho individual do Colaborador, conforme objetivos definidos anualmente pelo mesmo com a sua chefia;
- iii. o cumprimento dos critérios e objetivos de sustentabilidade ambiental, social e de governação.

A decisão de atribuição da componente variável da remuneração, em resultado da avaliação do desempenho do Colaborador, depende, para além do grau de cumprimento do orçamento anual já referido, da solidez financeira da própria Sociedade, dos níveis de solvência e de rating, e da própria envolvente económica e competitiva.

Especificidades aplicáveis a Colaboradores intervenientes na distribuição de seguros

Nos termos do previsto na Lei nº 7/2019, de 16 de Janeiro, e regulamentação conexa, a remuneração dos Colaboradores intervenientes na atividade de distribuição de seguros e os seus objetivos comerciais deverão ser estabelecidos de modo a não colidir com o dever de agir de acordo com os melhores interesses dos Clientes, em particular não recorrendo a mecanismos de remuneração, de objetivos de vendas ou de outro tipo, suscetíveis de constituir um incentivo à recomendação de um determinado produto de seguros a um Cliente, que não seja coincidente com o produto de seguros que melhor corresponda às necessidades desse Cliente.

Devem ser tidos em consideração os seguintes critérios:

- o incentivo ou regime de incentivos não deverá ser suscetível de induzir os Colaboradores da empresa de seguros a propor ou a recomendar um determinado produto de seguros ou um determinado serviço ao Cliente, não obstante o facto de poderem propor um produto ou serviço de seguros diferente que corresponda melhor às necessidades desse Cliente;
- o incentivo ou regime de incentivos não deve basear-se exclusiva ou essencialmente em critérios comerciais quantitativos, devendo ter em consideração critérios qualitativos adequados, nomeadamente que reflitam o cumprimento das normas e procedimentos internos, a regulamentação aplicável, a qualidade dos serviços prestados aos Clientes e a satisfação do Cliente;
- o equilíbrio entre o valor do incentivo pago ou recebido em relação ao valor do produto e dos serviços prestados;
- se o incentivo é inteiro ou principalmente pago no momento da celebração do contrato de seguro ou se prolonga durante toda a vigência do contrato;
- a existência de um mecanismo adequado para a restituição do incentivo, caso o produto tenha sido resgatado numa fase inicial, ou caso os interesses do Cliente tenham sido lesados;
- a existência de qualquer tipo de patamar variável ou condicional ou qualquer outro tipo de acelerador de valor desencadeado na consecução de um objetivo com base no volume ou valor das vendas.

2. Requisitos de qualificação e idoneidade

2.1. Descrição da política de seleção e avaliação da adequação

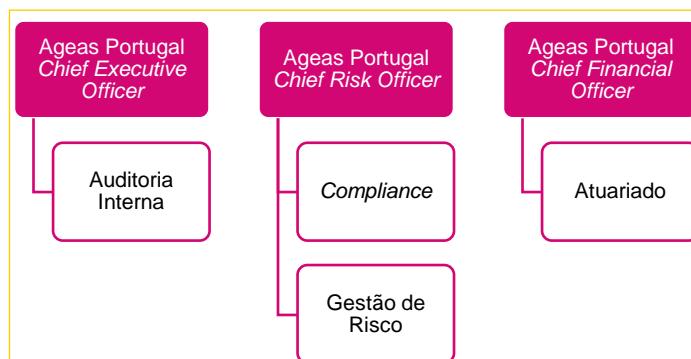
Na Ageas Portugal encontra-se em vigor a Política de Seleção e Avaliação da Adequação, tendo sido aprovada transversalmente e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente o Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, o Código das Sociedades Comerciais, o Regime Jurídico da Supervisão de

Auditória, as Orientações relativas ao Sistema de Governação e a regulamentação da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Nos termos desta Política, são submetidos ao processo de avaliação:

- os membros do órgão de Administração;
- as demais pessoas que dirijam efetivamente a empresa, que não estejam nomeadas como membros do órgão de Administração;
- os membros do órgão de Fiscalização e o Revisor Oficial de Contas a quem compete emitir a certificação legal de contas;
- os Diretores de Topo, considerando-se como tal as pessoas que, não fazendo parte do órgão de Administração, constituem a primeira linha de reporte à Comissão Executiva, com responsabilidades de gestão;
- as pessoas responsáveis por funções-chave ou que exercem funções-chave, considerando-se como tal:
 - ✓ Auditoria Interna;
 - ✓ Compliance;
 - ✓ Gestão de Riscos;
 - ✓ Função Atuarial.

Para contextualização, apresentamos esquematicamente o enquadramento das funções-chave dentro da organização, considerando a sua linha de reporte.



A Política de Seleção e Avaliação da Adequação aplica-se ainda, nos termos legais e com as necessárias adaptações, ao Atuário Responsável e aos membros da equipa deste (sendo que por membros da equipa deve considerar-se todas as pessoas que exerçam a sua atividade sob direção ou orientação do Atuário Responsável e que exerçam funções em áreas ligadas às matemáticas atuariais ou financeiras), às pessoas diretamente envolvidas na atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, às pessoas que intervenham na gestão dos processos relativos a reclamações e às pessoas responsáveis pela conduta de mercado, às pessoas subcontratadas que correspondam a uma das funções incluídas na listagem acima e às pessoas

que, não sendo enquadradas em nenhuma das situações mencionadas acima, sejam nomeadas como membros permanentes e com direito de voto de um dos Comités especializados.

Com este enquadramento, são estabelecidos mecanismos que permitam promover e avaliar a verificação dos requisitos legais de adequação dos indivíduos abrangidos pela Política de Seleção e Avaliação da Adequação, valorizando a demonstração de elevados padrões éticos, comportamentais e de competência compatíveis com os padrões exigidos ao exercício da atividade seguradora.

Para efeitos de avaliação da adequação, a presente Política prevê:

- Os requisitos de adequação exigidos (idoneidade, qualificação profissional, independência, disponibilidade e capacidade);
- A identificação dos responsáveis na empresa pela avaliação da adequação (compete ao órgão de Administração, excetuando-se a sua própria avaliação e a avaliação do Revisor Oficial de Contas, para a qual compete o órgão de Fiscalização, sendo que as áreas do Secretariado da Sociedade, de Pessoas e Organização e de Compliance são chamadas a apoiar estes órgãos nas tarefas de avaliação, nos termos descritos na Política, abrangendo a instrução dos processos);
- Os procedimentos de avaliação adotados (que têm ligeiras diferenças consoante se trate de um membro de órgão estatutário ou de outro indivíduo abrangido pela Política, sendo que, se se tratar de uma avaliação individual relativa a membro de um órgão colegial é ainda exigida a apreciação coletiva para verificar se o órgão, considerando a sua composição, reúne qualificação profissional e disponibilidade suficientes para cumprir as respetivas funções legais e estatutárias em todas as áreas relevantes de atuação);
- As regras sobre prevenção, comunicação e sanação de conflitos de interesses; e
- Os meios de formação profissional disponibilizados.

Nesta Política encontra-se ainda previsto um procedimento anual de certificação de todos os indivíduos abrangidos pela mesma, associado ao procedimento de reavaliação da adequação, sempre que, ao longo do respetivo exercício de funções, ocorram circunstâncias supervenientes que possam determinar o não preenchimento dos requisitos exigidos.

De mencionar que, para adoção dos mais recentes normativos regulamentares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, a Política de Seleção e Avaliação da Adequação foi revista em Janeiro de 2024 e está atualmente em processo de aprovação pelos órgãos sociais competentes, aguardando a realização da Assembleia Geral.

2.2. Requisitos de qualificação e idoneidade

A Política de Seleção e Avaliação da Adequação foca-se, essencialmente, na verificação da capacidade de os sujeitos impactados assegurarem, em permanência, a gestão sã e prudente das empresas que compõem a Ageas Portugal, tendo em vista, de modo particular, a salvaguarda dos interesses dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

Os requisitos de adequação avaliados nos termos e para os efeitos desta Política são:

- Idoneidade;
- Qualificação profissional;
- Independência, Disponibilidade e Capacidade.

A qualificação profissional é avaliada através da habilitação académica, da formação especializada e da experiência profissional. Na avaliação da habilitação académica e da formação especializada é especialmente valorizada a obtenção de conhecimentos no domínio segurador e financeiro em geral ou qualquer outro domínio relevante para a atividade a desempenhar (v.g., banca, finanças, gestão, economia, matemática, direito). Na avaliação da experiência profissional é confrontada a natureza, dimensão e complexidade das atividades previamente exercidas com as que vão ser exercidas, dando-se especial atenção ao tempo de serviço, à natureza e complexidade das funções exercidas, ao poder de decisão e demais responsabilidades e ainda ao número de colaboradores a gerir.

No caso concreto dos Diretores de Topo, implicando cargos de gestão com reporte direto ao órgão de Administração executivo, destaca-se, como experiência profissional requerida, um período de experiência prévio de 5 anos.

Já no caso de funções-chave são requeridas as seguintes qualificações profissionais:

	Habilitação Académica	Formação Especializada	Experiência Profissional
Auditoria Interna (Responsável)	Licenciatura Gestão de Empresas, Economia, Auditoria ou área similar	Formação contínua, promovida através da <i>Business Academy</i> , com o objetivo de desenvolver competências técnicas e comportamentais para a execução da função.	10 anos de experiência em auditoria, 5 dos quais em funções de gestão.
Auditoria Interna (Elemento da equipa)	Licenciatura em Economia, Gestão, Finanças ou similar	Formação contínua, promovida através da <i>Business Academy</i> , com o objetivo de desenvolver competências técnicas e comportamentais para a execução da função.	3 anos de experiência mínima na área ou similar, sendo que depende da função específica que o colaborador estiver a exercer.

	Habilidade Académica	Formação Especializada	Experiência Profissional
Compliance (Responsável)	Licenciatura em Direito	Formação contínua, promovida através da <i>Business Academy</i> , com o objetivo de desenvolver competências técnicas e comportamentais para a execução da função. É ainda valorizada Mestrado em Economia, Gestão ou áreas similares.	10 anos de experiência na área ou similar.
Compliance (Elemento da equipa)	Licenciatura em Direito, Gestão, Economia ou área similar	Formação contínua, promovida através da <i>Business Academy</i> , com o objetivo de desenvolver competências técnicas e comportamentais para a execução da função. É ainda valorizado Mestrado em Economia, Gestão ou áreas similares, ou em <i>Compliance</i> .	3 anos de experiência na área ou similar, sendo que depende da função específica que o colaborador estiver a exercer.
Gestão de Riscos (Responsável)	Formação superior em Matemática, Atuariado, Economia, Estatística ou similar	Formação contínua, promovida através da <i>Business Academy</i> , com o objetivo de desenvolver competências técnicas e comportamentais para a execução da função. É ainda valorizada experiência prévia em atuariado, modelos atuariais e <i>reporting</i> , bem como conhecimentos técnicos de seguros.	10 a 15 anos de experiência.
Gestão de Riscos (Elemento da equipa)	Formação superior em Matemática, Atuariado, Economia, Estatística ou similar	Formação contínua, promovida através da <i>Business Academy</i> , com o objetivo de desenvolver competências técnicas e comportamentais para a execução da função. É ainda valorizada experiência prévia em atuariado, modelos atuariais e <i>reporting</i> , bem como conhecimentos técnicos de seguros.	2 anos de experiência mínima, sendo que depende da função específica que o colaborador estiver a exercer.
Função Atuarial (Responsável)	Formação superior em Matemática, Atuariado, Economia ou Estatística	Formação contínua, promovida através da <i>Business Academy</i> , com o objetivo de desenvolver competências técnicas e comportamentais para a execução da função. É ainda valorizado Mestrado em Ciências Atuariais.	10 anos de experiência em atuariado.
Função Atuarial (Elemento da equipa)	Formação superior em Matemática ou Estatística	Formação contínua, promovida através da <i>Business Academy</i> , com o objetivo de desenvolver competências técnicas e comportamentais para a execução da função. É ainda valorizado mestrado em Ciências Atuariais.	1 ano de experiência profissional mínima, sendo que depende da função específica que o colaborador estiver a exercer.

Quanto aos membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização estes devem possuir, coletivamente, qualificação, experiência e conhecimentos apropriados, pelo menos, em mercados de seguros e financeiros, estratégia de negócio e modelo de negócio, sistema de governação, análise financeira e atuarial e enquadramento regulamentar e requisitos aplicáveis.

Em complemento, é particularmente valorizada no processo de avaliação a demonstração de elevados princípios éticos, valores e comportamentos compatíveis com os padrões exigidos às empresas de seguros, a sua cultura de risco, bem como a sua capacidade para exercer um juízo crítico, ponderado, construtivo e independente.

3. Sistemas de gestão de riscos e informação sobre a autoavaliação do risco e da solvência (ORSA)

3.1. Estratégias, processos e procedimentos de prestação de informações

O princípio fundamental subjacente à estratégia de risco da Ageas Vida é maximizar o valor para o acionista, dentro dos limites de apetite de risco definidos, e tendo em conta a proteção dos tomadores de seguros. Para este efeito, a aceitação de risco é direcionada para negócios que apresentem montantes atrativos de retorno ajustado ao risco.

A Ageas Vida apenas assume riscos:

- que sejam muito bem compreendidos;
- que possam ser adequadamente avaliados e geridos, tanto do ponto de vista individual, como ao nível global da carteira;
- que sejam aceitáveis (ou seja, dentro do apetite ao risco);
- que apresentem um balanceamento adequado de retorno versus risco.

A incorporação da estratégia de risco ocorre no ciclo de gestão da performance, articulado em torno dos processos de planeamento estratégico anual, do orçamento plurianual (MYB) e de autoavaliação do risco e de solvência (ORSA), suportados por relevantes abordagens de modelização. Estas últimas são uma parte intrínseca da recolha de informação que é fundamental para a adequada realização de previsões e projeções baseadas em eventos específicos e parâmetros (que por sua vez são incorporados, entre outros, em indicadores chave de desempenho e em propostas de preços).

Os principais objetivos da gestão riscos são:

- A aceitação de risco é consistente com a estratégia e dentro do apetite ao risco;
- Existem incentivos adequados para promover uma visão comum da nossa cultura de risco;
- Estão disponíveis informações apropriadas, precisas e atempadas, para permitir a tomada de decisões estratégicas adequadas;
- Existe uma governação de risco adequada e eficaz e pode ser evidenciada;
- Uma estrutura de políticas ERM (Enterprise Risk Management), incluindo limites e requisitos mínimos, e essa estrutura é compreendida e incorporada nas atividades do negócio;
- Os processos de risco são de qualidade elevada e são eficientes, facilitando reportes de risco precisos que reforçam o processo de tomada de decisão.

A Ageas Vida tem implementados processos sistemáticos de identificação e monitorização de riscos, avaliados tanto de forma qualitativa como quantitativa.

Os riscos são definidos através de uma taxonomia de risco cujo objetivo é garantir uma abordagem consistente e abrangente na identificação, avaliação, monitorização e gestão dos riscos aplicáveis ao Grupo Ageas. A taxonomia de risco encontra-se dividida em quatro grandes categorias:



Trimestralmente, a Ageas Vida reporta os seus principais riscos (atuais & emergentes), respetivos controlos e planos de ação associados através do processo de *Key Risk Reporting* (KRR). Todas as áreas da taxonomia de risco são consideradas na identificação dos riscos, sendo utilizada uma metodologia consistente, em linha com o apetite ao risco.

Estes riscos para alcançar a estratégia delineada para a Ageas Vida devem então ser mitigados através da melhoria de processos ou através de uma combinação de melhoria de processos e realização de capital, quando apropriado. A Ageas Vida avalia as necessidades de capital para mitigar os principais riscos:

- Riscos para os quais o Requisito de Capital de Solvência (SCR) é medido utilizando a fórmula-padrão são considerados riscos de pilar 1: tais riscos são medidos trimestralmente e reportados ao Comité de Risco através de relatórios de risco trimestrais;
- Riscos que não se encontram refletidos na fórmula-padrão são considerados riscos de pilar 2 e a avaliação das necessidades de capital é calculada de acordo com a visão interna do Grupo Ageas (SCR_{ageas}).

No âmbito do ORSA, os riscos de pilar 1 e pilar 2 são também avaliados prospectivamente para o horizonte temporal do plano estratégico e orçamento plurianual (MYB).

3.2. Estrutura de gestão de riscos

Para garantir que todos os riscos materiais são entendidos e geridos de forma eficaz, a Ageas Vida dispõe de uma estrutura de gestão de riscos *ERM* (*Enterprise Risk Management*) que:

- Assegura que os riscos que afetam a concretização dos objetivos são identificados, avaliados, monitorizados e geridos;

- Define um apetite ao risco de modo a assegurar que o risco de insolvência permanece, em todos os momentos, em níveis aceitáveis e que o perfil de risco é mantido dentro do apetite ao risco;
- Suporta o processo de tomada de decisão, assegurando que a informação de risco é consistente, fiável e atempada e está disponível a quem toma as decisões;
- Promove uma cultura de risco, para que cada colaborador desempenhe a sua função com a consciência dos riscos inerentes às suas atividades, de forma a geri-los adequadamente e a reportá-los de forma transparente.

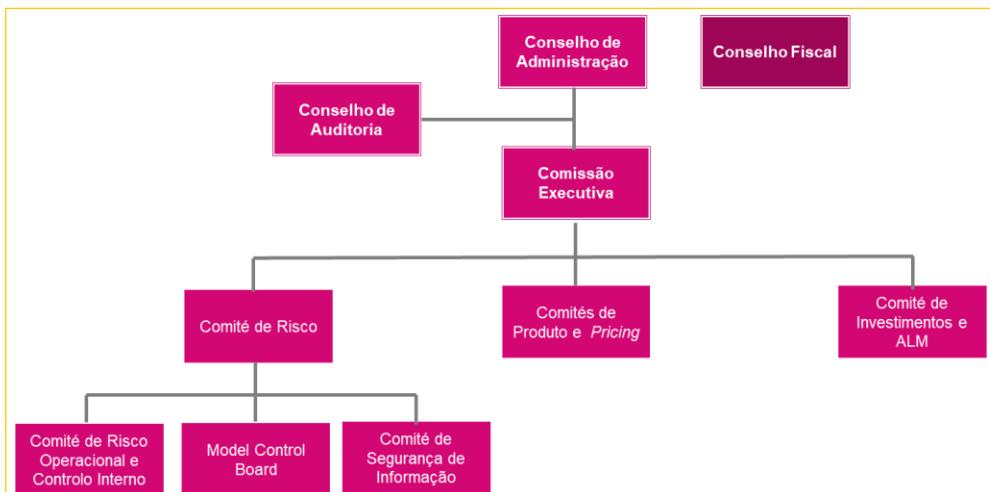
A estrutura de *ERM* está articulada em torno de quatro dimensões de gestão de risco: Políticas; Governação; Modelos e Reporte. De acordo com a estrutura *ERM*, a gestão do risco na Ageas Vida ocorre através das seguintes etapas:

- **Identificação:** De forma a garantir uma abordagem sólida e abrangente ao processo de identificação de riscos, a taxonomia de risco é regularmente analisada tendo em conta fatores do ambiente interno/externo assim como de estratégia empresarial (incluindo o apetite ao risco), com vista à identificação dos riscos materiais e relevantes;
- **Avaliação:** A avaliação dos riscos pode ser efetuada pela avaliação do seu impacto quantitativo em termos de resultados, solvência, etc., mas também em termos de impactos qualitativos (como a reputação, os aspetos operacionais e jurídicos);
- **Gestão:** Descrição das ações de gestão (evitar, transferir, manter, etc.), determinação do impacto das ações de gestão sobre a situação financeira e exposição global ao risco da empresa;
- **Monitorização:** São tomadas medidas para evitar, transferir ou mitigar riscos identificados para os quais a empresa não tem qualquer (ou parcial) tolerância ao risco;
- **Reporte:** Relatórios de risco e ORSA para relatar os principais riscos e seguir planos de ação propostos para evitar, reduzir ou mitigar esses riscos.

3.3. Organização e governação de riscos

Gestão de Riscos e Governação são parte integrante do negócio de seguros e, como tal, fazem parte das atividades de todos os negócios e colaboradores da empresa. As atividades de gestão de riscos da Ageas Vida encontram-se incorporadas nos órgãos de gestão existentes, tendo sido criados comités e funções específicas de risco, cujos princípios se encontram definidos na Política de Risco estabelecida. O número de órgãos de governo está estabelecido de modo a garantir que a estrutura global de *ERM* seja sustentada eficazmente.

Dentro da organização, no âmbito da gestão de riscos, encontra-se em vigor a seguinte estrutura:



- **O Conselho de Administração** tem a responsabilidade final de assegurar a existência e efetividade do Sistema de Gestão de Riscos e por todas as atividades relacionadas com a gestão de risco. O Conselho de Administração é o órgão máximo de decisão da Companhia, com exceção das questões reservadas para a Assembleia Geral de acionistas definida pela lei ou estatutos da sociedade. O Conselho de Administração define o apetite ao risco e os limites globais de tolerância ao risco, bem como aprova as principais estratégias e políticas de gestão de riscos. Entre outras matérias, aprova as estruturas adequadas para a gestão de riscos e controlos, supervisiona o desempenho das auditorias internas e externas e monitoriza o desempenho da Companhia face aos objetivos estratégicos, planos, perfis de risco e orçamentos;
- A responsabilidade da **Comissão Executiva (ExCo)** para com o Conselho de Administração é assegurar que os órgãos relevantes da Companhia tomam as decisões adequadas no que diz respeito a estruturas, riscos e execução, bem como garantem que existem as estruturas adequadas e que estão totalmente operacionais. Na execução das suas funções, a ExCo é aconselhada pelo Comité de Risco em tópicos relacionados com o risco;
- **O Conselho de Auditoria** do Conselho de Administração tem uma função consultiva para o Conselho de Administração. Assiste o Conselho de Administração realizando a supervisão e monitorização de responsabilidades no que diz respeito ao controlo interno no seu sentido mais amplo, dentro das Companhias, incluindo o controlo interno sobre o reporte financeiro e de risco. O Conselho de Auditoria elabora recomendações ao Conselho de Administração, no entanto, só o Conselho de Administração tem o poder para tomar decisões;
- **O Comité de Risco (RC)** é o órgão operacional cujo papel é supervisionar o perfil de risco global e aconselhar e emitir recomendações à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração, tendo ainda atribuídos poderes de decisão sobre tópicos relacionados com risco. O Comité de Risco é apoiado pelos seguintes subcomitês:

- **O Comité de Risco Operacional e Controlo Interno (ORICC)**, cuja função é apoiar o RC em todos os temas relacionados com o risco operacional e o controlo interno, com particular enfoque no risco de evento;
- **O Model Control Board (MCB)** que supervisiona a governação dos modelos usados na Companhia ou das partes desses modelos que são adjudicados a terceiros, assim como da sua utilização. Adicionalmente, tem poder de decisão em cada passo no desenvolvimento ou alteração de um modelo, controlando a totalidade do ciclo de vida dos modelos;
- **O Comité de Segurança de Informação** tem como missão apoiar e aconselhar a Comissão Executiva na tomada de decisões sobre a estratégia de Segurança da Informação de forma a proteger ativos de informação críticos.
- **O Comité de Produto e Preço** valida e aprova as propostas sobre produtos e atribuição de preços relativamente aos ramos Vida (seguindo a política de aprovação de produtos). Não obstante ter como foco principal a revisão de propostas de produtos e de atribuição de preços (novo negócio e renovações) desenvolvidas pelas áreas técnica e oferta e de marketing, é igualmente responsável pela avaliação das tendências de mercado, numa base regular, e proceder a recomendações que devem ser consideradas em futuras propostas de produtos e atribuição de preços, contribuindo para o crescimento e aumento da rendibilidade do negócio, em linha com os planos de negócio da empresa. Sempre que um determinado tópico em discussão levanta questões de natureza da gestão de risco, as mesmas deverão ser enviadas para apreciação do Comité de Risco;
- **O Comité de Investimentos & ALM** monitoriza a implementação da estratégia de investimento, orienta a alocação tática de ativos, avalia novas oportunidades de investimento e monitoriza o desempenho dos investimentos, dentro dos limites de risco estabelecidos pela Comissão Executiva, seguindo as recomendações do Comité de Risco.

As atividades de Gestão de Risco estão organizadas de acordo com o modelo das ‘três linhas de defesa’. O modelo das ‘três linhas de defesa’ incorpora a integração da gestão de risco e a consciência do risco na organização. Adicionalmente realça que existem diferentes níveis de controlo e meios para escalonamento, caso necessário.

1^a Linha de defesa – Linhas de negócio

As Linhas de Negócio têm a responsabilidade primária de assegurar que a Companhia não é afetada por eventos imprevistos, sendo responsáveis por gerir a taxonomia total de riscos que estão dentro das suas áreas. Devem ter uma cultura de risco robusta e uma consciência do risco em todos os processos até aos níveis mais baixos da sua organização, e são responsáveis por

assegurarem que os processos e controlos apropriados estão em vigor e corretamente implementados. Deverão ter uma cultura sólida e consciencialização de risco, em linha com a Estrutura de Gestão de Risco (*ERM*) estabelecida na Companhia.

2ª Linha de defesa – Risco e compliance

A **função de Gestão de Riscos** assegura elevados padrões de gestão de risco por toda a organização através do desenvolvimento da Estrutura de Risco e mais especificamente, através de orientações e políticas específicas para cada tipo de risco. A Função de Risco coordena a implementação de iniciativas de risco e aumenta a consciência da gestão de topo em relação ao risco e ao desempenho económico a nível consolidado. Dá ainda suporte à Comissão Executiva, e / ou ao Conselho de Administração na otimização do apetite global ao risco, dos limites de risco, do perfil de risco / retorno e da utilização da capacidade de assumir riscos. Adicionalmente tem a responsabilidade de comunicar e incorporar a estratégia de risco, de promover a sensibilização para os riscos e a gestão de riscos dentro de toda a organização, de assegurar que os processos e os controlos estão alinhados com os requisitos relacionados com o risco e de dar a opinião no seu desenho e desenvolvimento, identificando qualquer deficiência ou problema.

A **função de Controlo Interno**, integrada na Direção de Gestão de Risco, reforça o ambiente operacional interno da empresa, aumentando assim a sua capacidade para lidar com eventos externos (e internos) e de identificar possíveis falhas e deficiências de processos e de estruturas. Consequentemente, a estrutura de avaliação do controlo interno, dá suporte à realização dos objetivos da empresa (estratégia) identificando os riscos que possam comprometer a sua realização, implementando controlos para mitigá-los e realizando atividades de monitorização. Tem como responsabilidades desafiar, apoiar e acompanhar a implementação da Política de Controlo Interno, nomeadamente dos requisitos de documentação e de monitorização dos controlos.

A **função Atuarial** tem a responsabilidade de coordenar o cálculo das provisões técnicas assegurando a adequação das metodologias, dados e pressupostos usados para estes mesmos cálculos. Tem ainda que reportar o nível de adequação destas provisões para os órgãos de gestão. A função Atuarial tem também a responsabilidade de emitir um parecer sobre a política de subscrição e a adequação dos tratados de resseguro. Contribui também para o sistema de gestão de risco, em particular através da modelização dos riscos de subscrição (ver ponto 6 abaixo).

A **função de Compliance**, conforme descrito no ponto 4, assume uma posição independente na organização transversal, estimula, monitoriza e controla o cumprimento da lei, regulamentação, regras internas, regulamentos e padrões éticos relevantes para a integridade e,

consequentemente, para a reputação da Companhia. No contexto de Governação Societária, a função *Compliance* assegura com razoabilidade que os colaboradores cumprem essas leis, regulamentações, regras internas e padrões éticos e aconselham o Órgão de Administração na forma de assegurar esse cumprimento. A missão do *Compliance* inclui também uma avaliação do possível impacto de quaisquer alterações no contexto legal, nas operações da Companhia e na identificação e avaliação do risco de *Compliance*. Adicionalmente, a função de *Compliance* desenvolve uma relação de confiança e entendimento com as autoridades de supervisão no que diz respeito a *Compliance* (ver ponto 4.3 abaixo).

3^a Linha de defesa – Auditoria interna

A Auditoria Interna proporciona segurança sobre o adequado desenvolvimento e implementação da estrutura de gestão de riscos e cumprimento das regras, políticas e processos. avalia a adequação e eficácia do sistema de controlo interno e outros elementos do sistema de governo de risco. Fornece garantia sobre esses sistemas e recomendações para a sua melhoria, de forma independente e regida pelo seu *charter* (ver ponto 5 abaixo).

O sistema de Governo de Risco inclui ainda as seguintes funções chave e / ou relevantes:

- A **função Jurídica** gera de uma forma integrada os assuntos legais da Companhia, aconselhando legalmente o Conselho Executivo e as unidades de negócio no desenvolvimento das suas atuais atividades e assegurando uma proteção judicial quando necessário. Da perspetiva da gestão de risco, a função Jurídica analisa as leis, regulamentações e requisitos administrativos que podem ter impacto no sistema de governo de risco e aconselha os órgãos de administração e de gestão da Companhia. Acompanha os desenvolvimentos do contexto legal e de qualquer litígio a nível local que possa afetar o sistema de governo de risco. A função Jurídica acompanha qualquer litígio no qual a Companhia esteja envolvida.
- O **Atuário Responsável**, com qualificações profissionais certificadas pelo Supervisor (ASF), é responsável por emitir uma opinião de índole atuarial, independente face a funções operacionais, em especial face à função atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

3.4. Autoavaliação do risco e da solvência (ORSA)

O objetivo principal do Processo de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) é assegurar que a Ageas Vida avalia todos os riscos inerentes ao seu negócio e, em função de sua estratégia, determina as suas necessidades de capital.

O ORSA cobre todos os riscos materiais descritos na taxonomia de risco, abrangendo tanto os riscos quantificáveis quanto os não quantificáveis. O ORSA está diretamente incorporado na estratégia e no processo de planeamento estratégico e orçamento plurianual (MYB) da Companhia. Está também incorporado nos processos de governação e tomada de decisão, sendo definido como uma das responsabilidades da Comissão Executiva e do Conselho de Administração.

A Ageas Vida realiza anualmente o seu processo ORSA regular, uma vez que está ligado ao MYB que é realizado inteiramente numa base anual. O ORSA está completo quando o relatório ORSA é validado e as decisões estratégicas finais são tomadas pela Comissão Executiva.

A frequência com que o ORSA é executado tem em consideração o perfil de risco da empresa e a volatilidade das suas necessidades globais de solvência relativamente à sua posição de capital. Contudo, em caso de qualquer alteração significativa/material no perfil de risco, deverá ser iniciado um processo de ORSA ‘não regular’, sendo apenas reportadas as alterações mais significativas. A função de Gestão de Riscos tem a responsabilidade de identificar alterações materiais que possam potencialmente iniciar este processo.

Após concluída a avaliação é submetido o relatório ORSA ao Supervisor. A avaliação é considerada como concluída assim que o relatório ORSA estiver aprovado pela Comissão Executiva e ratificado pelo Conselho de Administração. Os resultados de qualquer ORSA não regular são reportados ao Supervisor, após aprovação da Comissão Executiva.

A Comissão Executiva e o Conselho de Administração da Ageas Vida orientam o ORSA, nomeadamente definindo como as avaliações devem ser executadas, o seu âmbito, desafiando os resultados, tirando conclusões e assegurando que os planos de ação e respetivo acompanhamento são adequadamente transmitidos pela gestão e efetivamente implementados.

Operacionalmente, estes órgãos são assistidos pela função de Gestão de Riscos, pela função Financeira (incluindo *Capital Management & Performance Management*), Estratégia e função Atuarial.

As informações contidas nos relatórios ORSA devem ser consistentes com as informações encontradas noutros relatórios fornecidos ao Comité de Risco, Comissão Executiva e Conselho de Administração, bem como ao supervisor.

3.5. Gestão de capital

Em Solvência II, a Ageas Vida usa a fórmula-padrão para calcular o requisito de capital de solvência (SCR) de pilar 1. Adicionalmente, de acordo com a visão interna do Grupo Ageas, a Ageas Vida ajusta o rácio de cobertura do requisito de capital de solvência para medir as suas

necessidades de capital de pilar 2 (designado por SCR_{ageas}). A visão interna baseia-se no cálculo da fórmula-padrão com as seguintes alterações:

- SCR para o risco de spread:
 - Exclusão do risco de spread não-fundamental para dívida corporate com base na metodologia da EIOPA para calibração do ajustamento de volatilidade;
 - Inclusão do risco de spread fundamental para dívida pública, com base nas cargas de capital da fórmula-padrão para dívida corporate, excluindo o risco de spread não-fundamental como referido para a dívida corporate.
- Ajustamento de volatilidade à estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante:
 - Ajustamento de volatilidade baseado no Expected Loss Model (ELM) em que é calculada uma correção na avaliação de ativos decorrente da diferença entre o valor fundamental dos ativos e seu valor de mercado.

O SCR_{Ageas} consiste no Valor em Risco (VaR), a um ano, medido para os Capitais Próprios de Solvência II. Este SCR_{Ageas} é então comparado com os fundos próprios elegíveis para determinar a adequação do capital.

A adequação de capital é avaliada:

- Através de relatórios trimestrais de risco, que permitem ao Conselho de Administração garantir a contínua adequação do capital;
- Através do processo de autoavaliação do risco e da solvência, que se encontra incorporado no processo de planeamento e estratégico, através do qual o Conselho de Administração avalia e orienta proactivamente a adequação de capital numa base plurianual, tendo conta a estratégia e a projeção do negócio e os pressupostos de risco.

As necessidades de capital de Solvência II são medidas para os seguintes riscos:

- Riscos financeiros;
- Riscos específicos de seguros;
- Riscos operacionais.

Estes riscos serão abordados na secção C Perfil de risco.

4 Sistema de controlo interno

4.1. Descrição do sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno implementado na Ageas Vida encontra-se desenvolvido em conformidade com o quadro da referência do COSO *Enterprise Risk Management*, cujos princípios se encontram definidos na Política de Controlo Interno. O objetivo deste sistema é fornecer à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração uma razoável segurança de que os riscos enfrentados pela Ageas Vida, ao longo dos processos, estão sob controlo, de forma a suportar a concretização dos objetivos estratégicos e de negócio.

O controlo interno reforça o ambiente operacional interno da Ageas Vida, aumentando assim a sua capacidade para lidar com eventos externos (e internos) e revelar eventuais falhas e deficiências nos processos e estruturas. Consequentemente, a estrutura de avaliação de controlo interno contribui para dar suporte à concretização dos objetivos estratégicos e de negócio, através da identificação de riscos que possam comprometer a sua realização, implementando controlos para mitigação dos mesmos e desenvolvendo atividades de monitorização contínua da adequação e eficácia desses controlos.

O sistema de controlo interno baseia-se nos seguintes elementos, os quais se encontram relacionados entre si:

- um ambiente de controlo que incentive a integridade, valores éticos, consciência de risco e uma atitude positiva em relação ao controlo;
- a identificação e avaliação de riscos que possam comprometer a realização de objetivos;
- o desenvolvimento de atividades de controlo para mitigar os riscos;
- o estabelecimento de sistemas de informação e comunicação que assegurem a disponibilização, a partilha e a obtenção das informações necessárias para a realização das responsabilidades de controlo interno no suporte à realização dos objetivos;
- monitorização e avaliação periódica das medidas tomadas.

Um sistema de controlo interno compreende um conjunto de estratégias, políticas, sistemas, processos e procedimentos definidos a vários níveis da Companhia para responder aos riscos que ameaçam a concretização dos objetivos estratégicos e de negócio.

A Política de Controlo Interno, transversal ao Grupo Ageas Portugal, tem como objetivo definir o conjunto de princípios a serem seguidos na conceção e na implementação da estrutura de controlo interno na Ageas Vida.

Os princípios podem ser agrupados em três categorias:

- ✓ **Objetivos Operacionais:** conduta do negócio bem organizada e pautada pela transparéncia, uso efetivo e eficiente de recursos, salvaguarda de ativos e continuidade de Negócio, gestão e controlo dos riscos, capital e posição de solvência, prevenção e deteção de fraude e erros;
- ✓ **Objetivos de Reporte:** a existência de informação financeira e de gestão (externa e interna) pertinente, completa, fiável e apropriada de suporte à decisão;
- ✓ **Objetivos de Compliance:** respeito e aplicabilidade pelas disposições legais e regulamentares, bem como políticas, regulamentos e procedimentos internos.

A avaliação do sistema de controlo interno constitui uma abordagem sistemática pela qual todas os responsáveis avaliam os seus processos e controlos, com o objetivo de melhorar o nível geral de controlo interno implementado, através da identificação dos riscos associados aos principais processos, avaliação e teste aos controlos existentes para reduzir ou mitigar os riscos e implementação de planos de ação, sempre que o nível residual de risco revele preocupação.

4.2. Avaliação anual do sistema de controlo interno

Anualmente, é realizada a autoavaliação do sistema de controlo interno para fornecer "confiança razoável" à gestão, de que os riscos enfrentados ao longo dos processos estão sob controlo ou que estão definidos planos de ação para colmatar as fragilidades identificadas, bem como é efetuado o respetivo acompanhamento. Os resultados da autoavaliação anual estão refletidos no relatório de Avaliação da Adequação do Controlo Interno (INCA), o qual é aprovado em Comité de Risco e na Comissão Executiva, reportado ao Conselho de Administração e partilhado com o Grupo Ageas.

Os papéis e responsabilidades encontram-se definidos e as correspondentes estruturas de governação e linhas de reporte estão em vigor dentro da estrutura de controlo para garantir a concretização dos objetivos.

A Comissão Executiva e, em particular, o CEO da Ageas Vida, são os responsáveis, em última instância, pelo sistema de Controlo Interno, conforme evidenciado através da declaração anual de gestão sobre o controlo (*MCS - Management Control Statement*) emitida pelo CEO, na qual expressa a sua confiança nas estruturas de controlo. O MCS é o elemento de conclusão formal do processo de identificação e monitorização contínua dos riscos e controlos das áreas de negócio e de suporte.

Relativamente ao exercício de 2023, foi emitido o relatório INCA (Avaliação da Adequação do Controlo Interno), que descreve a avaliação do controlo interno realizada em 2023 e que vai de encontro à exigência da Diretiva de Solvência II, artigo 46º, transposta em Portugal pela Lei 147/2015 de 9 de setembro, que estabelece que as empresas de Seguros e Resseguros devem ter em vigor um sistema de controlo interno eficaz. Este relatório, com os resultados da

autoavaliação realizada, foi reportado ao Conselho de Administração e partilhado com o Grupo Ageas.

Todas as áreas da Ageas Vida foram avaliadas através de um questionário dirigido a todos os gestores de topo, avaliando todas as etapas do Controlo Interno, para compreender as alterações que ocorreram em relação ao ano anterior, nomeadamente no ambiente de controlo, novos riscos, novos controlos, e o estado das ações para reduzir o risco residual. Além disso, foram selecionados os processos críticos, com o objetivo de promover uma análise aprofundada e detalhada, com identificação e avaliação dos principais riscos, avaliação da efetividade dos controlos instituídos e a definição de planos de ação para os riscos classificados acima ou igual a 3 (com "alguma preocupação").

A autoavaliação do controlo interno realizada pela 1^a linha de defesa demonstra confiança das diferentes áreas, na robustez do sistema de controlo interno. A maioria dos responsáveis dos processos classificou o seu sistema de controlo interno como satisfatória, assegurando uma **garantia razoável** de que os riscos enfrentados pela Ageas Vida, ao longo dos seus processos estão sob controlo, não comprometendo o alcance dos objetivos estratégicos. As oportunidades de melhoria identificadas serão monitorizadas no decorrer do ano 2024.

4.3. Descrição do modo como atua a função de *compliance*

Cumprindo os requisitos do regime Solvência II que impõem que as empresas de seguros devem dispor de um sistema de controlo interno eficaz, do qual deve fazer parte uma função de verificação do cumprimento, o sistema de governo da Ageas Vida inclui a função de *Compliance*, que é considerada uma função-chave e consequentemente fundamental ou importante, sendo parte do sistema de controlo interno.

A Ageas Vida aprovou e tem em vigor uma Política de *Compliance* de acordo com a política do Grupo Ageas. A Política de *Compliance* define o âmbito, missão, responsabilidades e estrutura organizacional da função de *Compliance* dando cumprimento às obrigações legais.

Com efeito, a função de *Compliance* é uma função independente de controlo, de segunda linha de defesa, que tem como objetivo proporcionar razoável garantia de que a Ageas Vida e os seus colaboradores cumprem as leis, regulamentos, políticas e normas internas e padrões éticos. A missão do *Compliance* é a de estimular, monitorizar e controlar o cumprimento das leis, regulamentos, regras internas e políticas, bem como os padrões éticos relevantes para a integridade e, consequentemente, para a reputação do Grupo Ageas. O responsável da função de *Compliance* reporta hierarquicamente ao *Chief Risk Officer* e funcionalmente ao *Group Compliance Director* do Grupo Ageas.

O âmbito da função de *Compliance* é definido através de uma abordagem baseada em regras e numa abordagem baseada no risco. A abordagem baseada em regras consiste em assegurar que as leis (analisadas através de um processo de monitorização), normas, regulamentos ou políticas são adequadamente transpostos para instruções e procedimentos claros e precisos e que os controlos de primeira linha de defesa estão implementados e são corretamente aplicados, sendo a legislação em preparação também essencial nesta abordagem. A abordagem baseada no risco consiste em identificar e avaliar os riscos de *Compliance* e assegurar que são tomadas as medidas razoáveis (incluindo instruções, procedimentos, programas informáticos, métodos de monitorização, ações de formação e sensibilização e estabelecimento de objetivos e sanções, entre outros), no sentido de evitar ou reduzir a ocorrência dos riscos de *Compliance* identificados e minimizar os danos caso os riscos se materializem. As ações de correção devem também ser monitorizadas.

No âmbito da sua missão o *Compliance* tem a responsabilidade de assegurar o resultado final na adequação dos controlos estabelecidos quanto aos tópicos de *Compliance*. Não obstante, a responsabilidade primária pela implementação dos procedimentos de correção no sentido do cumprimento legal e regulamentar cabe a cada área envolvida.

A função de *Compliance* emite Recomendações de *Compliance* ou “*Compliance Statements*”, devidamente documentadas. As Recomendações de *Compliance*, juntamente com o seguimento do “*Compliance Universe*”, são a base para o estabelecimento do Plano de *Compliance*, o qual é definido numa perspetiva trienal, com revisão anual. O plano é baseado numa metodologia de análise de risco e é aprovado pelo órgão de administração.

As responsabilidades da função de *Compliance* (verificação do cumprimento) constam da Norma Regulamentar nº 4/2022-R (Sistema de Governação das Empresas de Seguros e Resseguros) que define as responsabilidades detalhando o regime estabelecido no RJASR e no Regulamento Delegado.

5. Função de auditoria interna

5.1. Descrição sobre a implementação da função de auditoria interna

A função de Auditoria Interna é uma função independente na estrutura organizacional da Ageas Portugal e representa a terceira linha de defesa no modelo implementado de governo, gestão de riscos e controlo interno. Na Ageas Portugal, a Auditoria Interna apoia o Conselho de Auditoria, Comissão Executiva e outras comissões de gestão na efetiva execução das suas atribuições, proporcionando segurança razoável sobre a qualidade dos processos de governo, gestão de riscos e controlo interno, que incluem o reporte da gestão sobre o controlo interno e gestão de riscos e as declarações anuais da gestão sobre a efetividade do controlo interno.

O responsável da Auditoria Interna gera a função de auditoria de acordo com os princípios, limitações e condições descritas em regulamento e tem a obrigação de informar o CEO e o Conselho de Auditoria de qualquer assunto relevante (ação, evento, decisão, fator de bloqueio, falta de recursos, etc.) que limite ou possa limitar o âmbito da Auditoria Interna.

5.2. Descrição de como a auditoria interna mantém a independência e objetividade

A função de Auditoria Interna da Ageas Portugal é regida por um regulamento que define o seu papel, missão, posicionamento, reporte, deveres e estrutura operacional da Auditoria Interna. Este regulamento está em conformidade com a regulamentação em matéria de controlo interno e de auditoria interna e com a regulamentação de Solvência II e faz parte do modelo de governo da Ageas Portugal.

O Conselho de Administração da Ageas Portugal garante à Auditoria Interna um estatuto que preserva a sua autonomia, independência funcional, objetividade e autoridade necessárias para cumprir o seu papel e missão. A Auditoria Interna documenta as suas prioridades num plano de auditoria anual que é submetido ao Conselho de Auditoria para aprovação, após apreciação do CEO. A função de auditoria tem igualmente o dever profissional de preservar a sua objetividade e imparcialidade. Portanto, o quadro de pessoal da auditoria não pode ser envolvido em atividades operacionais ou na implementação de qualquer medida de controlo interno, incluindo a execução de monitorização de controlos. A Auditoria Interna opera dentro das práticas profissionais internacionais estabelecidas pelo Instituto de Auditores Internos (IIA) e dentro das diretrizes estabelecidas pelas autoridades Supervisoras.

6 Funcão atuarial

A Função Atuarial coordena o cálculo das provisões técnicas e avalia a adequação e suficiência das provisões contabilizadas face às responsabilidades futuras. Assegura que as metodologias usadas para o cálculo das estimativas futuras, os modelos de base e os pressupostos utilizados são adequados. Reporta a informação ao órgão de Administração sobre o grau de fiabilidade e adequação do cálculo das provisões técnicas, emite parecer sobre a política global de subscrição e, de um modo geral, contribui para aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos.

A Função Atuarial deverá ser desempenhada por pessoas que tenham fortes conhecimentos atuariais, compatíveis com a natureza, dimensão e complexidade inerente à atividade da Companhia.

Responsabilidades

- Coordenar o cálculo das provisões técnicas;
- Assegurar a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas;
- Avaliar a suficiência e qualidade dos dados utilizados no cálculo das provisões técnicas;
- Comparar o montante da melhor estimativa das provisões técnicas com os valores efetivamente observados;
- Informar o órgão de administração sobre o grau de fiabilidade e adequação do cálculo das provisões técnicas;
- Emitir parecer sobre a política global de subscrição;
- Emitir parecer sobre a adequação dos acordos de resseguro;
Contribuir para a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, em especial no que diz respeito à modelização do risco em que se baseia o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, bem como à autoavaliação do risco e da solvência.

7 Subcontratação

A Companhia recorre à externalização de serviços (*outsourcing*) pela contratação de outras entidades para o fornecimento de determinados serviços, ou processos auxiliares destinados a suportar a prestação de serviços que são parte do negócio.

A Companhia tem em vigor a Política de *Outsourcing*, através da qual se pretende dar cumprimento dos requisitos legais que visam reforçar as exigências de boas práticas de governo societário, nomeadamente em matéria de subcontratação, tendo em vista a salvaguarda dos interesses dos tomadores de seguro, dos segurados e dos beneficiários, garantindo que os prestadores de serviços cumprem os mesmos requisitos legais aplicáveis às empresas de seguros. Nessa medida, a política define os princípios, as regras e o processo que deve ser seguido em caso de subcontratação.

Na aplicação dessas orientações, deverão ser tidos em conta elementos específicos tais como materialidade, *outsourcing* externo versus *outsourcing* intra-grupo e requisitos legais. Adicionalmente, assume importância a distinção entre o *outsourcing* de funções fundamentais ou importantes e o *outsourcing* de funções não fundamentais ou importantes, com diferentes requisitos e procedimentos na contratação.

A Política de *Outsourcing* não constitui uma estratégia de *outsourcing* da Companhia e não determina quais as atividades que deverão estar em regime de *outsourcing*. A decisão da estratégia de *outsourcing*, assim como as atividades que deverão estar em regime de

outsourcing, são da responsabilidade total da Comissão Executiva e deverá ser baseada na estratégia de negócio, nos pressupostos económicos e no respeito pelos princípios éticos e valores fundamentais da Companhia.

A Comissão Executiva da Companhia é responsável pelo controlo adequado dos processos de negócio, quer sejam estabelecidos em regime de *outsourcing* ou não. Parte deste controlo consiste em avaliações (contínuas) de risco, medidas e atividades de monitorização adequadas. Genericamente, para todos os contratos de *outsourcing* é necessária uma análise detalhada prévia à contratação, que inclui um business case e uma avaliação de risco, uma seleção cuidadosa e prudente do prestador, a existência de contrato escrito, entre outros requisitos, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações legais decorrentes designadamente do art. 274º do Regulamento Delegado (EU) 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014.

Quando a Comissão Executiva aprova a proposta de *outsourcing*, as áreas de *Compliance*, Jurídica e de Gestão de Risco são informadas e envolvidas em todas as etapas seguintes do chamado Processo de *Outsourcing*, bem como quando existem ajustamentos aos acordos/contratos de *outsourcing* existentes.

Em função do exposto, passam a indicar-se as funções consideradas fundamentais ou importantes que se encontraram subcontratadas durante o ano de 2023:

Atividade subcontratada	Localização do prestador
Gestão de ativos	Portugal

8. Eventuais informações adicionais

8.1. Informação adicional sobre o sistema de governação societária

A Ageas Portugal reavalia a adequação do seu Sistema de Governação a vários níveis.

A revisão mais operacional é realizada pela gestão de topo, sempre que ocorrem circunstâncias excepcionais que o justifiquem, como no caso de alterações organizacionais ou legislativas, ou ainda na sequência de relatórios produzidos pela Auditoria Interna ou pelo Compliance sobre diligências tomadas no âmbito da respetiva intervenção e das quais resultam recomendações para a gestão.

Em termos institucionais compete ainda clarificar que o Grupo Ageas emite diretrizes globais, que são posteriormente implementadas localmente, designadamente pela Companhia, que refletem as melhores práticas em termos de modelo governativo.

Por fim, a Assembleia Geral faz, nos termos legais, uma apreciação geral sobre a Administração
e Fiscalização.

C. Perfil de risco

Conforme descrito no capítulo 4 da secção B Sistema de governação, a Ageas Vida tem implementado um processo de avaliação de riscos que combina avaliações qualitativas e quantitativas.

Com base na avaliação qualitativa realizada através do processo de *Key Risk Reporting (KRR)*, foram identificados os seguintes riscos com um nível de preocupação igual ou superior a 4, ou seja, com um risco residual não aceitável, exigindo a monitorização e implementação de ações para reduzir a exposição ao risco durante o período do *MYB* (2024-2027):

- Segurança da informação - fornecedores e entidades externas;
- Instabilidade geopolítica e incerteza económica;
- Transformação digital, Inteligência Artificial e *Big Data*.

A Companhia tem implementadas ações de controlo e mitigação dos riscos, as quais são seguidas e reportadas trimestralmente ao Comité de Risco, à Comissão Executiva e ao Grupo Ageas.

Com base na avaliação quantitativa dos riscos através da fórmula-padrão, o perfil de risco global a 31 de dezembro de 2023 é ilustrado na figura abaixo.



Comparativamente ao ano anterior, verifica-se que o perfil de risco se alterou, passando a ser o risco de mercado o principal risco da Ageas Vida. Esta alteração é explicada pela diminuição do risco de subscrição de vida (descontinuidade em massa) associado à descida da taxa de juro. O risco de incumprimento pela contraparte também reduziu no seguimento da subida do rating do Millennium BCP.

Nas secções seguintes são apresentadas com maior detalhe as exposições aos riscos da Ageas Vida.

1. Risco específico de seguros

Os riscos específicos de seguros ou riscos de subscrição referem-se a todos os riscos de subscrição devidos a desvios nos sinistros decorrentes da incerteza do montante e do momento da ocorrência dos mesmos, bem como dos desvios face aos pressupostos subjacentes no momento da subscrição das apólices, incluindo despesas e anulações.

Os riscos de seguros são geridos através de uma combinação de políticas de subscrição, de aprovação de produtos, de reservas, de gestão de sinistros e de resseguro, não sendo transferidos riscos para entidades com objeto específico.

Existe particular atenção em garantir que o segmento de clientes que compra o produto é consistente com as hipóteses subjacentes assumidas aquando do lançamento do produto, nomeadamente na projeção do preço.

As políticas de subscrição são adotadas como parte integrante da gestão global do risco de seguros e são revistas por equipas atuariais, que analisam a experiência com sinistros. Um conjunto de indicadores e ferramentas de análise estatística são utilizados para melhorar as regras de subscrição a fim de melhorar a sinistralidade e / ou garantir que o preço é ajustado.

A Ageas Vida procura definir os preços num nível que garanta que os prémios recebidos mais o rendimento dos investimentos excede os sinistros totais, os custos de gestão de sinistros e as despesas de exploração. A adequação de tarifas é testada e seguida no Comité de Produto e Preço, tanto a priori como a posteriori, usando várias técnicas e indicadores-chave de desempenho adequados à linha de negócio em causa.

Os fatores considerados aquando da definição do preço variam por produto de acordo com a cobertura e benefícios garantidos. Em geral, estes incluem:

- Sinistros esperados e cadência de pagamentos esperada;
- Nível e natureza da variabilidade associada aos benefícios esperados. Isto inclui a análise das estatísticas de sinistros, bem como a consideração da evolução da jurisprudência, das condições económicas e da tendência demográfica;
- Outros custos de produção do produto, tais como distribuição, marketing, gestão da apólice e os custos de gestão de sinistros;
- Condições financeiras, refletindo o valor temporal do dinheiro;
- Requisitos de capital de solvência;

- Objetivos dos níveis de rentabilidade;
- Condições do mercado de seguros, nomeadamente preços de produtos similares oferecidos por concorrentes.

Na exposição aos riscos acima mencionados, a Ageas Vida beneficia da diversificação entre as diferentes linhas de negócio exploradas e até mesmo entre os diferentes fatores de risco, não se encontrando assim exposta a concentrações significativas de riscos de seguros.

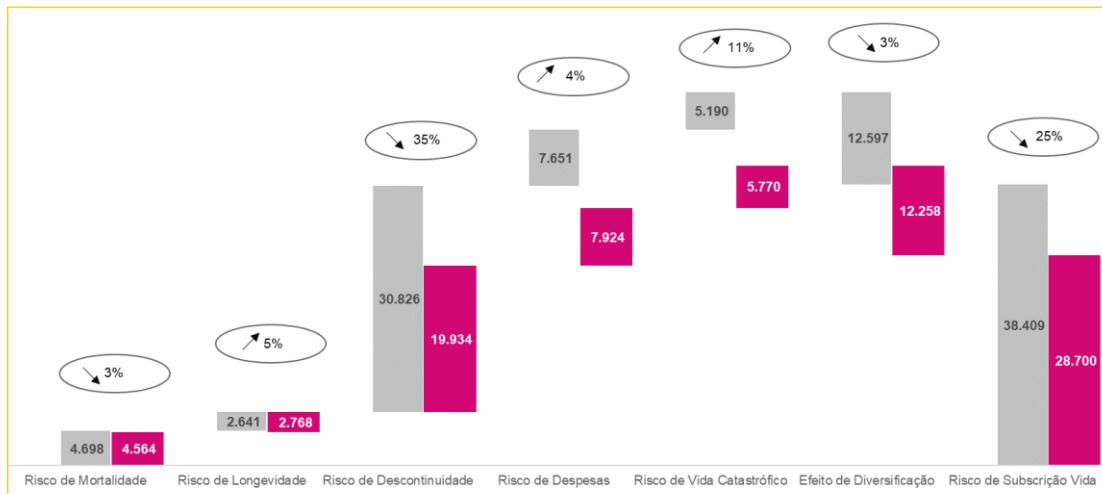
1.1. Riscos específicos de seguros de vida

Os riscos específicos de seguros de vida incluem risco de mortalidade, risco de longevidade, risco de invalidez, risco de morbilidade (*i.e.*, risco de doenças graves), risco de descontinuidade (onde se inclui resgates e anulações), risco de despesas e risco de revisão.

Estes riscos serão descritos neste ponto (sub-pontos A a E), seguindo-se uma visão global da forma como são geridos na Ageas Vida (sub-ponto F).

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital de solvência para o risco específico de seguros de vida, avaliado através de fórmula-padrão, ascende a 28.700 milhares de euros (38.409 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022).

O perfil de risco da Ageas Vida quanto aos sub-riscos específicos de seguros de vida é apresentado no gráfico seguinte.



■ 2022 ■ 2023

Dos vários riscos específicos de seguros existentes na Ageas Vida, o mais significativo é o risco de descontinuidade, com destaque para o risco de descontinuidade em massa.

A. Risco de mortalidade e risco de longevidade

O risco de mortalidade é o risco de perda ou de mudança adversa no valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível, tendência ou volatilidade das taxas de mortalidade, quando um aumento na taxa de mortalidade leva a um aumento no valor do passivo de seguros. As tábuas de mortalidade utilizadas no preço incluem margens prudenciais. Este risco é gerido através da análise anual da mortalidade da carteira, por comparação da mortalidade real com a mortalidade esperada. Esta análise tem em conta uma série de critérios tais como, idade, ano da apólice, o capital seguro e outros critérios de subscrição. Quando se verifique que a mortalidade real tem uma tendência crescente face à assumida na tábuas de mortalidade, são tomadas medidas para garantir a adequação dos pressupostos de mortalidade assumidos. Estas medidas podem passar por constituição de provisões adicionais e ajustamento do preço para novos produtos.

O risco de longevidade é o risco de perda ou de alteração adversa no valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível, tendência ou volatilidade das taxas de mortalidade, sempre que uma diminuição da taxa de mortalidade conduza a um aumento do valor dos referidos passivos. Este risco é gerido através da análise anual da mortalidade da carteira, por comparação da mortalidade real com a mortalidade esperada. Quando se verifique que a longevidade real tem uma tendência crescente face à assumida na tábuas de mortalidade, são tomadas várias medidas para garantir a adequação dos pressupostos de mortalidade assumidos. Estas medidas podem passar por constituição de provisões adicionais e ajustamento do preço para novos produtos.

Os pressupostos para mortalidade e longevidade são revistos e aprovados em Comité de Risco, no mínimo uma vez por ano.

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital de solvência para o risco de mortalidade, avaliado através de fórmula-padrão, rondava os 4.564 milhares de euros (4.698 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022) e relativamente ao requisito de capital de solvência para o risco de longevidade, também avaliado através da fórmula-padrão, o seu montante é de 2.768 milhares de euros (2.641 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022).

B. Risco de invalidez / morbilidade

O risco de invalidez / morbilidade consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível, tendência ou volatilidade das taxas de invalidez, doença ou morbilidade. Ageas Vida mitiga o risco invalidez através de estratégias de seleção médica e cobertura de resseguro adequada.

C. Risco de descontinuidade

O risco de descontinuidade, geralmente designado por risco de resgate resulta do risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível ou volatilidade das taxas de descontinuidade, resolução, não renovação, resgate ou de outras formas de cessação dos contratos de seguro.

No processo de desenho e preço dos produtos, são também assumidos pressupostos relativos aos custos de aquisição e gestão, durante a vigência dos contratos até ao resgate, anulação ou vencimento e relacionados com a taxa de persistência verificada. Durante a fase de desenvolvimento dos produtos, são também tidos em consideração os principais riscos que derivam dos desvios da experiência real face à esperada sendo incorporados nos novos produtos formas de mitigar os riscos. Por exemplo, a utilização de penalizações por resgate antecipado, prémios de fidelidade, encargos iniciais ou pagamento de comissionamento por cada ano de vigência do contrato.

Os pressupostos para os resgates, anulações e suspensão de pagamento de prémios são revistos e aprovados em Comité de Risco, no mínimo uma vez por ano.

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital de solvência para o risco de descontinuidade, avaliado através de fórmula-padrão, é de 19.934 milhares de euros (30.826 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022), representando um decréscimo de 35% face ao período homólogo. Dentro dos cenários de descontinuidade, a Ageas Vida é mais vulnerável ao cenário de perda de 40% da carteira. A variação apresentada neste risco é justificada pela redução nas taxas de juro sem risco.

D. Risco de despesas vida

O risco de despesas vida consiste no risco de perda ou de evolução adversa no valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível, tendência ou volatilidade das despesas de gestão dos contratos de seguros ou de resseguro. O risco de despesas surge quando as despesas estimadas são insuficientes para cobrir os custos reais.

Os pressupostos de despesas são revistos e aprovados em Comité de Risco, no mínimo uma vez por ano.

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital de solvência para o risco de despesas, avaliado através de fórmula-padrão, é de 7.924 milhares de euros (7.651 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022), representando um acréscimo de 4% face ao período homólogo.

E. Risco catastrófico

O risco catastrófico consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguro resultante de incerteza significativa nos pressupostos de tarifação de provisionamento relacionados com a cobertura de riscos de ocorrência de eventos extremos ou de carácter excepcional, tais como explosão nuclear, pandemia de doenças infeciosas, terrorismo ou desastres naturais.

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital de solvência para o risco catastrófico, avaliado através de fórmula-padrão, é de 5.770 milhares de euros (5.190 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022), representando um acréscimo de 11% face ao período homólogo.

F. Gestão dos riscos específicos de seguros de vida na Ageas Vida

A gestão dos riscos de vida na Ageas Vida segue os princípios e orientações definidas nas políticas internas. Estas incluem, entre outros aspetos, regras de aceitação de risco, orientações de gestão de sinistros relativas à avaliação dos custos e alocação de fundos, e gestão do resseguro.

Estão em vigor uma série de reportes relacionados com a gestão das atividades acima mencionadas, como por exemplo, monitorização e reporte de KPI's.

1.2. Resseguro

Quando se revela adequado, a Ageas Vida contrata resseguro para limitar a sua exposição a perdas. O resseguro pode ser feito numa base apólice a apólice (por risco), ou numa base global (por evento) quando as exposições individuais estão dentro de determinados limites, mas a acumulação de sinistros se encontra num nível inaceitável (risco de catástrofe). Os resseguradores são selecionados com base nos preços e no risco de contraparte. A gestão de risco de contraparte está integrada na gestão global de risco de crédito.

As principais utilizações do resseguro incluem a mitigação do impacto de desastres naturais, sinistros individuais graves e múltiplos sinistros decorrentes de um único evento.

Os tratados de resseguro são a principal técnica de mitigação de risco usada pela Ageas Vida, sendo utilizado como método para garantir que o risco específico de seguros é mantido dentro dos níveis de apetite ao risco e é otimizado do ponto de vista de risco/retorno e de capital. Neste sentido, o resseguro traz outros benefícios para além da transferência de risco: otimização de capital, melhoraria dos fluxos de caixa e serviços adicionais que os resseguradores fornecem (incluindo conhecimento, suporte nos preços, informações sobre o mercado, etc....).

Apesar do objetivo principal do resseguro ser reduzir o risco para a seguradora, este pode também introduzir outros riscos de inadequada ou insuficiente transferência de risco devido a:

- Preço: risco de o preço pago pelo resseguro ser desproporcionado em relação à mitigação de riscos que proporciona;
- Programa: risco de conceção inadequada do esquema de resseguro, ou seja, o âmbito e o nível de cobertura;
- Risco operacional: relacionado com a redação dos contratos, relacionado com falhas na comunicação de sinistros ou no seguimento dos procedimentos corretos de comunicação de sinistros cobertos, etc.;
- Risco de incumprimento pela contraparte: risco de falência das empresas de resseguro antes ou após o sinistro.

A Ageas Vida tem em vigor uma política de resseguro, que define os princípios e orientações aplicados à atividade de resseguro, os processos de resseguro e os mecanismos de controlo para mitigar os riscos decorrentes da atividade de resseguro. Abrange também os papéis e as responsabilidades relativamente ao resseguro dentro da organização.

Para monitorizar e controlar a atividade de resseguro e os riscos provenientes desta atividade, encontram-se estabelecidos os seguintes procedimentos:

- A Direção de Resseguro reporta o programa de resseguro ao Comité de Risco, Comissão Executiva e aos *stakeholders* internos e externos apropriados (incluindo Companhia de Resseguro do Grupo Ageas: Ageas NV);
- A Direção de Resseguro deve confirmar anualmente que todos os contratos de resseguro estão assinados e documentados adequadamente de acordo com os prazos definidos. É necessário um follow-up se este não for o caso;
- A Direção de Resseguro deve recolher dados que permitam o *backtesting* e análises futuras do valor e da rentabilidade do programa de resseguro;
- A Direção de Resseguro deve elaborar um relatório anual do desempenho do programa de resseguro (incluindo dados históricos que permitam uma visão multianual) com a parte de informação relevante deste relatório a ser incluída no Relatório Atuarial.

Os recuperáveis de resseguro a 31 de dezembro de 2023 são apresentados na secção D Avaliação para efeitos de Solvência (ponto 1.6).

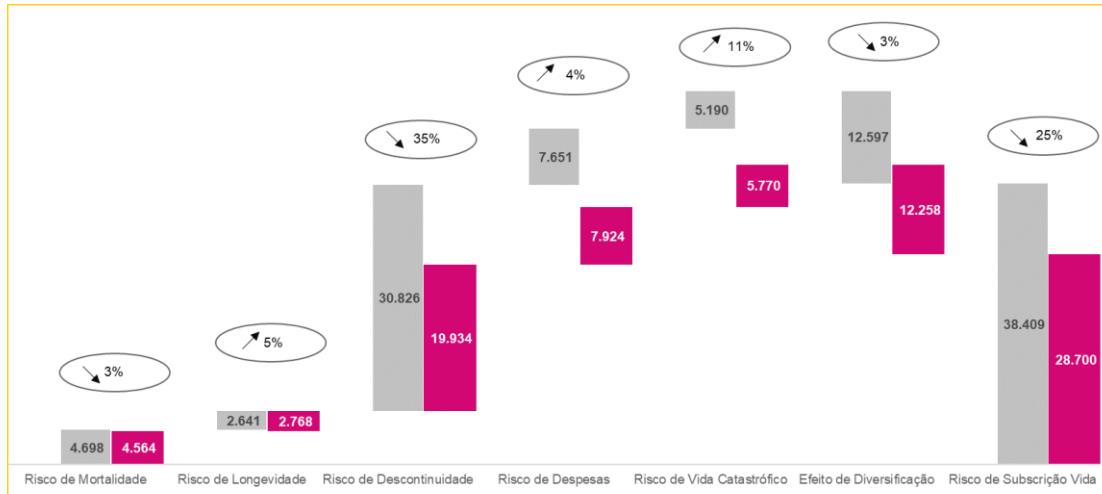
A Ageas Vida não recorre à transferência do risco para entidades com objeto específico (SPV – *Special Purpose Vehicle*).

2 Risco de mercado

O risco de mercado resulta das variações do nível ou da volatilidade dos preços de mercado dos instrumentos financeiros com impacto no valor dos elementos do ativo e passivo e do desfasamento estrutural entre ativos e passivos, em especial no que diz respeito à sua duração. É composto pelos seguintes sub-riscos calculados na fórmula-padrão:

- A Risco de taxa de juro;
- B Risco acionista;
- C Risco de spread;
- D Risco cambial;
- E Risco imobiliário;
- F Risco de concentração

De acordo com a avaliação efetuada pela fórmula-padrão a 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital de solvência para o risco de mercado situa-se em 33.022 milhares de euros, apresentando um aumento face ao ano anterior no valor de 3.522 milhares de euros. O gráfico abaixo apresenta o detalhe das componentes do risco de mercado da Companhia e a sua evolução comparativamente com o ano anterior.



A. Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro existe para todos os ativos, responsabilidades e instrumentos financeiros sensíveis a alterações na estrutura temporal das taxas de juros ou na volatilidade das taxas de juro. Isto aplica-se tanto a estruturas temporais reais como nominais. As alterações no risco das taxas de juro podem também afetar os tipos de produtos que as companhias de seguros

comercializam, como por exemplo, através de garantias prestadas, participação nos resultados e valor dos investimentos. Este risco surge como resultado de um desfasamento na sensibilidade às variações das taxas de juro entre os ativos e passivos.

A Ageas Vida avalia, monitoriza e controla o seu risco de taxa de juro através de um conjunto de indicadores, que incluem análise de desfasamento de fluxos de caixa e testes de stress. As políticas de investimento geralmente exigem o *matching* entre ativos e passivos, salvo se aprovado o contrário. Para as responsabilidades de longo prazo pode ser difícil combinar ativos devido à falta de disponibilidade de ativos adequados. A estratégia de *matching* será determinada tendo em conta o apetite ao risco, a disponibilidade de ativos (de longo prazo), as taxas de mercado atuais e futuras e os níveis de garantia. Os derivados são por vezes utilizados para cobrir o risco de taxa de juro. O risco de taxa de juro tem sido um ponto de atenção durante o processo ORSA. O risco de taxas de juro baixas tornou-se também num risco estratégico com foco na estrutura de custos fixos / variáveis.

As responsabilidades de seguros tipicamente longas e a falta de ativos de longo prazo implicam um gap negativo para as maturidades mais longas e um gap positivo para horizontes mais curtos da curva.

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital de solvência para o risco de taxa de juro, calculado através da fórmula-padrão é de 3.033 milhares de euros (6.694 milhares de euros em 31 de dezembro de 2022), representando um decréscimo de 55% face ao período homólogo, fruto da descida das taxas de juro.

B. Risco acionista

O risco acionista decorre da sensibilidade dos ativos, responsabilidades e instrumentos financeiros a mudanças no nível ou na volatilidade dos preços de mercado das ações ou do seu rendimento.

Este risco é controlado através da definição de limites baseados no apetite ao risco e por políticas de investimento que exigem a implementação de uma série de controlos, incluindo medidas a tomar em caso de diminuição significativa do valor das ações. Uma gestão proactiva deste risco resulta numa rápida redução da exposição ao risco de ações através de vendas e no uso de instrumentos de cobertura. Todas estas questões irão ajudar na limitação de perdas potenciais, garantindo que a Companhia continuará solvente mesmo durante um período de crise financeira.

Para efeitos de gestão do risco, a Ageas Vida define a sua exposição a ações com base na realidade económica dos ativos subjacentes e nos respetivos riscos.

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital para o risco acionista, calculado através da fórmula-padrão, é de 13.083 milhares de euros (7.761 milhares de euros a 31 de dezembro de

2022), acréscimo de 69% face ao período homólogo, explicado pelo aumento da exposição acionista e pelo aumento do ajustamento simétrico (-3,02% em 2022 versus 1,46% em 2023).

Da exposição acionista, 76% refere-se a investimentos em ações cotadas em mercados regulamentados nos países membros do Espaço Económico Europeu ou da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (exposições do tipo 1) e os restantes 24% a exposições do tipo 2 (ações não cotadas ou cotadas em bolsas de valores em países que não são membros do EEE nem da OCDE e outros investimentos alternativos). Refira-se que a exposição a ações não cotadas não é materialmente relevante.

C. Risco de spread

O risco de spread resulta da sensibilidade do valor dos elementos do ativo e passivo e dos instrumentos financeiros a alterações no nível e volatilidade dos spreads de crédito sobre a estrutura temporal de taxa de juro sem risco.

A Ageas Vida, geralmente, procura manter os títulos de dívida até à maturidade, o que limita significativamente o impacto de longo prazo do risco de spread, uma vez que uma parte significativa das responsabilidades são relativamente ilíquidas permitindo deter esses ativos até ao seu vencimento.

Embora a volatilidade de curto prazo possa ser importante, é altamente improvável que a Ageas Vida seja forçada a vender ativos a preços baixos, no entanto pode optar por vender se considerar ser esta a melhor opção. Este é o motivo pelo qual é usada uma medida interna do risco de spread fundamental, que considera apenas a parte do risco de spread que pode levar a uma perda real, relacionando o *default* e *downgrade* dos ratings de crédito. Esta evolução está alinhada com o conceito de ajustamento de volatilidade em Solvência II, que ignora a volatilidade de curto prazo, resultando na não realização de perdas.

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital de solvência para o risco de spread, avaliado através da fórmula-padrão, é de 10.346 milhares de euros (8.475 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022). Este aumento de 22% face ao período homólogo deve-se essencialmente ao investimento feito ao nível das obrigações de dívida privada combinada com um aumento na duração média dos ativos.

O risco de spread inclui a sensibilidade a empréstimos subordinados concedidos à Ageas Seguros. A exposição global destes empréstimos subordinados é de 48.003 milhares de euros.

D. Risco cambial

O risco cambial resulta da sensibilidade dos ativos, responsabilidades e instrumentos financeiros a alterações no nível ou na volatilidade de taxas de câmbio relevantes sempre que exista um

desfasamento entre as moedas relevantes dos ativos e responsabilidades. Neste caso, são incluídas as situações em que a Ageas Vida possui ativos (de participações e investimentos) que não sejam denominados em Euros.

A política de investimento da Ageas Vida limita este risco, obrigando que o desfasamento cambial entre ativos e passivos seja minimizado e, na maioria dos casos, seja totalmente eliminado.

A Ageas Vida não se encontra exposta a este risco (sem alteração face a 2022).

E. Risco imobiliário

O risco imobiliário surge como resultado da sensibilidade dos ativos, responsabilidades e investimentos financeiros ao nível ou volatilidade dos preços de mercado do imobiliário, ou do seu rendimento.

Para efeitos de gestão de risco, a Ageas Vida estabelece a exposição a imóveis com base no valor de mercado destes ativos. Isto difere da exposição reportada nas demonstrações financeiras, que exclui mais-valias não realizadas.

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital para o risco imobiliário, calculado através de fórmula-padrão, é de 11.806 milhares de euros (12.398 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022), representando um decréscimo de 5% face ao período homólogo decorrente da menor exposição.

F. Concentração do risco de mercado

O risco de concentração consiste nos riscos adicionais decorrentes da falta de diversificação da carteira de ativos ou de grandes exposições ao risco de incumprimento por parte de um único emitente de títulos ou de um grupo de emitentes relacionados entre si.

O risco de concentração pode surgir devido a grandes exposições numa única contraparte ou a um conjunto de exposições agregadas a um número de contrapartes positivamente correlacionadas entre si (ou seja, tendência para o incumprimento em circunstâncias semelhantes) com potencial de provocar um montante significativo de imparidades devido a falência ou falha no pagamento.

Evitar a concentração a um determinado número de contrapartes é, portanto, fundamental para a estratégia de risco de crédito/incumprimento da Ageas Vida, que tem como principal objetivo manter uma carteira de ativos líquida e diversificada. A Ageas Vida é responsável por definir os seus limites de exposição e técnicas de monitorização, tendo em conta a sua situação particular bem como quaisquer requisitos do Grupo. Os relatórios periódicos permitem verificar esses limites e monitorizar a posição geral de forma contínua.

Para gerir a concentração do risco de crédito, os limites de investimento da Ageas Vida visam a distribuição do risco de crédito entre diferentes setores e países. A Ageas Vida monitoriza as suas maiores exposições a entidades individuais, grupos de empresas (*Total One Obligor*) e outras eventuais concentrações, nomeadamente setores de atividades e áreas geográficas, para assegurar uma diversificação adequada e a identificação de risco de concentração significativo.

Devido ao processo de monitorização implementado na Ageas Vida, o risco de concentração calculado através da fórmula-padrão é nulo (igual ao ano anterior).

2.1. Sensibilidade ao risco

O risco de mercado é o risco mais significativo para a Ageas Vida. A gestão do risco de mercado combina políticas de investimento, limites de exposição ao risco, testes de stress e monitorização regular de modo a controlar a natureza e o nível dos riscos financeiros, bem como garantir que os riscos assumidos são adequados e devidamente remunerados, tanto para o cliente, como para o acionista.

A composição global da carteira de ativos é determinada com base em estudos para identificar os ativos estratégicos mais apropriados, na sua adequação numa perspetiva de ALM e no acompanhamento regular da situação dos mercados e nos cenários para decisão na alocação tática. O processo de decisão para chegar a um objetivo de alocação ótima procura equilibrar o apetite ao risco, os requisitos de capital, os riscos de longo prazo e retorno, as expectativas dos tomadores de seguros, os requisitos de participação nos resultados, as questões fiscais e de liquidez. A missão da função de Risco inclui a monitorização do apetite ao risco que cobre os riscos financeiros e o trabalho com as áreas de negócio para desenvolver as políticas e melhores práticas, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração para assegurar que passem a fazer parte da atividade regular.

Anualmente, a Ageas Vida realiza análises de sensibilidade aos principais riscos de mercado.

Taxa de Juro	<ul style="list-style-type: none"> Choque paralelo de +50 bps na estrutura temporal das taxas de juro Choque paralelo de -50 bps na estrutura temporal das taxas de juro Inclinação na estrutura temporal das taxas de juro (<i>Steepening</i>)
Accionista	<ul style="list-style-type: none"> Descida de 25% no valor dos investimentos das ações
Imobiliário	<ul style="list-style-type: none"> Descida de 10% no valor dos investimentos em imobiliário
Spreads	<ul style="list-style-type: none"> Subida de 50 bps em obrigações corporate Subida de 50 bps em obrigações de dívida pública
Downgrade	<ul style="list-style-type: none"> Descida de 1-notch das obrigações corporate Downgrade de BBB para BB das obrigações corporate
Inflação	<ul style="list-style-type: none"> Choque paralelo de 50 bps na curva de inflação Inflação elevada durante um período prolongado

Os impactos na situação de solvência, refletidos no quadro abaixo, evidenciam que os cenários com maior impacto para a Ageas Vida são os cenários de *downgrade* das obrigações privadas e de alargamento de *spread* da dívida pública. Em todos os cenários, o rácio de solvência mantém-se num nível confortável.

		em milhares de euros			
		Fundos Próprios	SCR	Rácio de Solvência	Δ Base (bp)
Base	Q4 2023	100.244	49.886	201%	
Sensitivities	Choque paralelo de -50 bps nas das taxas de juro	100.711	48.549	207%	6 pp
	Choque paralelo de +50 bps nas das taxas de juro	99.549	51.267	194%	-7 pp
	Inclinação da Taxa de Juro	103.849	50.991	204%	3 pp
	Descida de 25% no valor das ações	94.244	45.663	206%	5 pp
	Descida de 50 bps em obrigações corporate	100.163	48.946	205%	4 pp
	Descida de 50 bps em obrigações de dívida pública	93.970	49.606	189%	-12 pp
	Descida de 10% no valor dos investimentos em imobiliário	96.805	49.241	197%	-4 pp
	Descida de 1-notch das obrigações corporate	100.241	50.330	199%	-2 pp
	Downgrade de BBB para BB das obrigações corporate	100.243	53.317	188%	-13 pp
	Choque paralelo de +50 bps da curva de inflação	99.892	50.030	200%	-1 pp
	Choque da curva de inflação a longo prazo	99.864	50.046	200%	-1 pp

2.2. Princípio do gestor prudente

A política de investimentos em vigor menciona claramente a necessidade de agir como um gestor prudente, na medida em que os investimentos devem ser feitos com ponderação e cuidado (segundo as circunstâncias que prevalecem à data), por pessoas reconhecidas por exercer prudência, discrição e discernimento na gestão dos seus assuntos. Isto significa, no que diz respeito a investimentos, tomar em consideração a probabilidade de salvaguardar capital, bem como a probabilidade do retorno daí decorrente.

Dentro das fronteiras estabelecidas pelos limites de exposições ao risco, os gestores de investimentos devem adotar uma abordagem prudente na seleção de investimentos. Devem ter em conta toda a informação disponível (para além dos limites de risco) para identificar oportunidades de investimento adequadas.

As oportunidades de investimento são ponderadas sob uma perspetiva de aversão ao risco, sendo selecionada a oportunidade de investimento menos arriscada para um certo nível de retorno. A Ageas Vida seleciona apenas ativos e instrumentos cujos riscos possam ser corretamente identificados, avaliados, monitorizados, geridos, controlados e reportados, bem como ser devidamente avaliados em termos de sua solvência global.

Os ativos devem ser suficientemente diversificados de forma a evitar a dependência excessiva de qualquer ativo, emitente ou grupo de empresas, ou a área geográfica e a acumulação excessiva de risco da carteira como um todo. Os ativos que não sejam admitidos à negociação num mercado regulamentado devem ser mantidos em níveis prudentes.

Todos os ativos, em particular os que cobrem o Requisito de Capital Mínimo e o Requisito de Capital de Solvência, devem ser investidos de forma a garantir a segurança, a qualidade, a liquidez e a rentabilidade da carteira como um todo. Além disso, a localização desses ativos deverá garantir a sua disponibilidade.

Os ativos detidos para cobertura das provisões técnicas também devem ser investidos de forma adequada à natureza e à duração dos passivos de seguros e resseguros. Esses ativos devem ser investidos no melhor interesse de todos os segurados e beneficiários, tendo em conta qualquer política objetivo divulgada.

No caso de um conflito de interesses, a Ageas Vida, ou a entidade que gere a sua carteira de ativos, deve assegurar que o investimento é feito no melhor interesse dos segurados e beneficiários.

Quando apropriado, a Ageas Vida recorre a instrumentos derivados para mitigação dos riscos financeiros, nomeadamente com maior relevância na mitigação dos riscos de câmbio e riscos de taxa de juro. No entanto, a exposição direta a derivados no final de 2023 é nula.

2.3. Análise da adequação das avaliações de crédito externas

No caso de investimento em instrumentos de crédito, é realizada uma análise de crédito por uma equipa dedicada dentro da função de Investimentos, com monitorização pela função de Risco, ou por um gestor de ativos profissional que tenha a essa competência e que seja confirmada por um processo de *due diligence*.

As classificações fornecidas por entidades externas podem ser usadas se nenhuma classificação estiver disponível, desde que a equivalência com ECAI possa ser demonstrada. A Ageas Vida não confia exclusivamente em entidades externas e tem processos para realizar reavaliações de crédito, quando apropriado.

Quando existam várias classificações de rating de crédito, é considerada a segunda melhor classificação.

3. Risco de crédito

O risco de incumprimento ou *default* refere-se ao risco de perda ou de alteração adversa da situação financeira da Companhia, causada por flutuações no *rating* de crédito dos emissores de títulos, contrapartes e quaisquer devedores de operações de seguros ou de resseguro. A Companhia realiza regularmente, no âmbito do seu ORSA regular, testes de stress sobre cenários de incumprimento de emitentes soberanos.

O risco de crédito é composto por dois sub-riscos:

- A. Risco de incumprimento dos investimentos;
- B. Risco de incumprimento pelas contrapartes

A. Risco de incumprimento dos investimentos

O risco de incumprimento dos investimentos inclui o risco de *default* efetivo dos investimentos da Ageas Vida, bem como as potenciais perdas indiretas sobre a carteira de investimentos que possam resultar de um evento de *default* em ativos de investimento. De realçar que este aspeto também é conhecido como risco de spread fundamental. As flutuações de valor devido à volatilidade de curto prazo do mercado são cobertas no risco de mercado. O risco de *default* dos investimentos não inclui os contratos cobertos pelo risco de *default* da contraparte (ver ponto B abaixo).

Este risco é gerido através de limites que têm em conta o tipo de exposição, a qualidade do crédito e, quando necessário, a maturidade, e através da monitorização regular e sistemas de alerta antecipado (*early warning*).

As exposições são monitorizadas através de um relatório trimestral de incumprimento dos limites, os quais se baseiam no justo valor baseado na classificação dos ativos. Os limites são definidos pelas seguintes categorias:

Obrigações Soberanas:

- Limites macro, definidos em percentagem do produto interno bruto (PIB), dívida pública e ativos de investimento;

- Limites *Total One Obligor* (TOO), definidos como exposição máxima a um emitente com base em *ratings* de crédito;
- Restrições de (re-)investimento: novos investimentos em dívida soberana com *rating* BBB ou inferior estão sujeitos à aprovação do Comité de Investimentos & ALM. O aumento da exposição a países da zona Euro classificados como BBB só é permitido na condição de existir uma perspetiva de estabilidade.

Obrigações Corporate:

- Exposição total como percentagem da carteira;
- Limites em função do capital de solvência exigido para o risco de *spread*;
- Limites por sector com base nas notações de crédito;
- Monitorização da exposição a instituições financeiras com base em *ratings* de crédito;
- *Total One Obligor*.

A Ageas Vida considera também no apetite ao risco um cenário de *stress* de *default*, segundo o qual o maior evento de *default* soberano e o maior evento de *default corporate*, devem permanecer dentro dos orçamentos do apetite ao risco e de solvência.

Os investimentos em ações são permitidos quando os indicadores permanecem dentro dos limites do apetite ao risco.

O risco de *default* dos investimentos é avaliado no âmbito do sub-módulo de risco de *spread*, tanto na fórmula-padrão como na medida interna, SCR_{Ageas} .

B. Risco de incumprimento pelas contrapartes

O risco de incumprimento pela contraparte reflete possíveis perdas devido ao incumprimento inesperado das contrapartes ou deterioração da qualidade de crédito (*rating*) de contrapartes e devedores. O âmbito do risco de incumprimento pela contraparte inclui contratos de mitigação de risco (como tratados de resseguro, securitizações e instrumentos derivados), numerário, e os valores a receber de intermediários, bem como outras exposições de crédito não cobertas noutra contexto.

O risco de contraparte pode ocorrer devido à compra de resseguro, outros instrumentos de mitigação de risco e "outros ativos". A Ageas Vida minimiza este risco através de políticas para a seleção de contrapartes, requisitos de colaterais e diversificação.

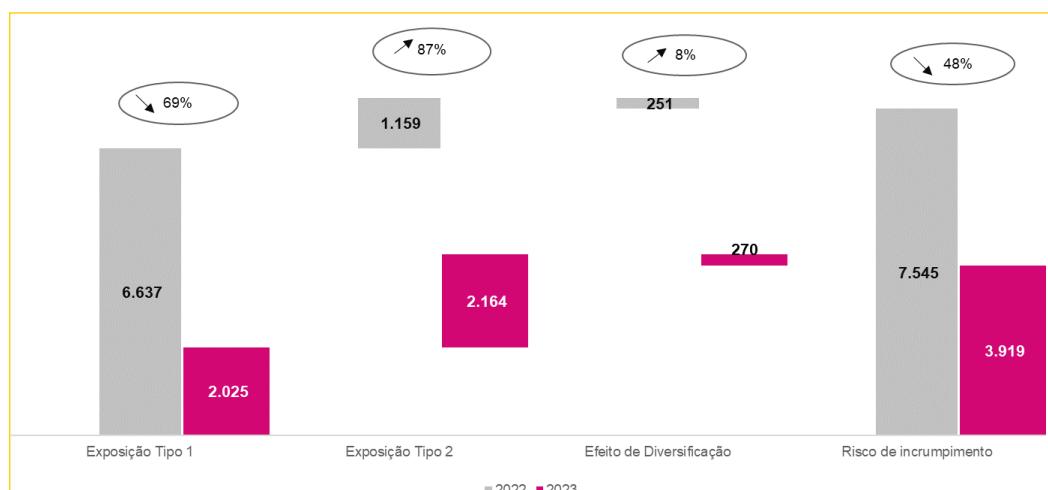
Na Ageas Vida, esse risco é mitigado através do acompanhamento próximo das posições de crédito em aberto, bem como na diversificação das suas posições, minimizando a exposição a

contrapartes com avaliações de *rating* baixas, e exigindo a colocação de colateral nos negócios em que participa.

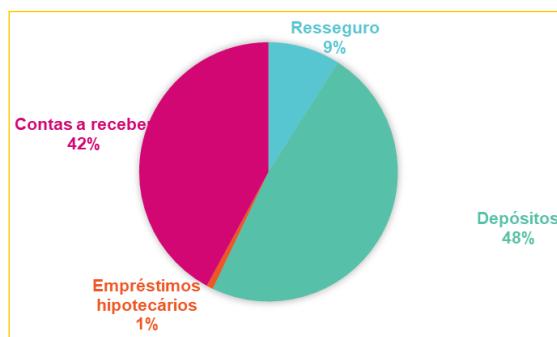
O reconhecimento da imparidade ocorre se existir evidência objetiva de que a Ageas Vida não será capaz de receber os montantes devidos de acordo com as condições contratuais. O montante da imparidade é a diferença entre o valor contabilizado e o valor recuperável. No caso de valores mobiliários negociados no mercado, a quantia recuperável é o justo valor. As imparidades são baseadas nas estimativas mais recentes dos montantes recuperáveis e representam a perda que a Ageas Vida considera ir incorrer. As condições de anulação podem ser a conclusão do processo de falência do devedor sem valores mobiliários disponíveis, a insolvência do devedor e / ou fiadores, o esgotamento de todos os esforços de recuperação normal ou atingir o período de perda económica (ou seja, o período dentro do qual todas as despesas irão exceder a quantia recuperável).

A 31 de dezembro de 2023, o requisito de capital de solvência para o risco de incumprimento pela contraparte, avaliado através da fórmula-padrão, é de 3.919 milhares de euros (7.545 milhares de euros em 31 de dezembro de 2022) registando uma diminuição de 48% face ao período homólogo, resultado de uma menor exposição a contrapartes de tipo 1.

No gráfico abaixo apresentamos a evolução do risco de incumprimento pela contraparte onde se pode observar uma redução nas exposições tipo 1, decorrente da subida do *rating* do Millennium BCP (BB para BBB) compensado por um ligeiro aumento na exposição a depósitos à ordem em instituições financeiras e resseguro. O tipo 2 apresenta um aumento de 87% face a 2022, esta variação resulta do aumento na exposição, passando de 6.709 milhares de euros para 13.131 milhares de euros devido a uma maior exposição a contas a receber, quando comparado com o ano de 2022.



Neste momento, o risco de incumprimento da contraparte da Ageas Vida incide sobre quatro tipos de exposições (Depósitos, Empréstimos hipotecários, Resseguro e Contas a receber) que se decompõem da seguinte forma:



4 Risco de liquidez

O risco de liquidez é o risco de incapacidade em liquidar investimentos ou outros ativos para cumprir as obrigações financeiras quando estas se vencem. Por exemplo, este é o risco de não poder satisfazer os pagamentos esperados aos beneficiários e outros titulares de contratos, sem sofrer perdas ou pôr em causa a continuidade do negócio devido a restrições na liquidação de ativos. Essas restrições podem ser estruturais ou devidas a perturbação de mercado. O risco de liquidez também cobre o risco de qualquer prémio de liquidez (ajuste de volatilidade), usado para avaliar passivos ilíquidos, não se concretizar.

A Ageas Vida tem implementada uma política de liquidez, cujo objetivo passa por um lado, fornecer padrões mínimos de gestão do risco de liquidez e por outro, definir os reportes a realizar e as funções e as responsabilidades de cada área no âmbito da liquidez.

De acordo com a política de liquidez, as causas deste risco podem ser divididas em dois grupos:

- Elementos que podem criar um aumento repentino das necessidades de caixa;
- Elementos que podem reduzir inesperadamente a disponibilidade dos recursos esperados para cobrir as necessidades de caixa.

Os diferentes tipos de risco de liquidez são:

Risco de Financiamento

Risco pelo qual a Companhia não consegue obter financiamento exterior suficiente dado que os seus ativos são ilíquidos no momento em que são necessários

Risco de Liquidez do Mercado

Risco em que o processo de venda em si cause perdas devido a condições de mercado ou concentrações elevadas

Risco do valor de Liquidação

Risco de que o momento da ocorrência ou os montantes dos sinistros ou de outros pagamentos possam exigir a liquidação de ativos quando as condições de mercado podem resultar na perda do valor realizado

Cada área de negócio garante que pode fazer face a todos os requisitos de liquidez através da identificação e monitorização do risco de liquidez, no sentido de conhecer e compreender as circunstâncias em que problemas de liquidez podem surgir (ou seja, alteração no perfil de *run-off* das responsabilidades, redução do novo negócio, mudança na classificação de *ratings*, etc.), bem como a capacidade para responder a esses problemas (ou seja, a liquidez dos ativos em situação de crise).

A gestão de risco de liquidez é realizada através de limites, que indicam a posição líquida de liquidez. Esses limites são definidos com base nos rácios entre ativos líquidos e passivo líquidos para diferentes horizontes temporais (3 meses e 1 ano) de acordo com os eventos de risco de liquidez. Na definição destes limites, são ainda consideradas as circunstâncias sob as quais a liquidez é avaliada (*stress* vs. condições normais), assumindo-se os cenários de *stress* previstos na fórmula-padrão para o risco catastrófico e o risco de descontinuidade em massa. Os níveis mínimos destes rácios de 100% são considerados como limites utilizados ativamente na gestão do risco de liquidez.

O risco de liquidez é assim monitorizado utilizando a seguinte informação de gestão:

- Projeção dos *cash-flows*;
- Alocação de ativos e perfil de maturidades
- Perfil de *run-off* das responsabilidades, em condições de mercado normais e cenário de *stress*;
- Resultados de teste de cenários.

A Ageas Vida monitoriza o nível de liquidez disponível numa base trimestral, no sentido de garantir que este se encontra em linha com as expectativas, estando atenta a qualquer alteração

material ao perfil de risco de liquidez atual ou futuro. São tomadas as medidas necessárias para assegurar que o risco de liquidez é identificado, medido, monitorizado e controlado adequadamente.

Trimestralmente é seguido em Comité de Risco um reporte de liquidez completo, onde a posição de liquidez atual e a evolução trimestral são apresentadas. Em caso de quebra de algum limite, são tomadas as medidas necessárias para reduzir a exposição ao risco de liquidez.

Os rácios de liquidez a 31 de dezembro de 2023 estão acima do limite mínimo de 100% em ambos os cenários, base e stress, para os horizontes temporais analisados.

Nas projeções efetuadas, foram considerados “lucros esperados incluídos nos prémios futuros” (*EPIFP – expected profit included in future premiums*) correspondentes ao valor atual dos lucros esperados resultante da inclusão nas provisões técnicas dos prémios referentes aos contratos de seguro existentes, que devam ser recebidos no futuro, não são recebidos por qualquer outra razão que não a ocorrência dos eventos segurados, independentemente dos direitos legais ou contratuais do tomador do seguro de cessar a apólice. O montante de *EPIFP* em 31 de dezembro de 2023 é de 44.930 milhares de euros (59.205 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022).

5. Risco operacional

A Ageas Vida está exposta – tal como qualquer outra instituição financeira – a riscos operacionais, entendidos como os riscos de perdas decorrentes de processos internos inadequados ou com falhas, de pessoas ou de sistemas, ou de eventos externos.

A Ageas Vida tem implementados processos para gerir os riscos operacionais, os quais são parte integrante do sistema de gestão de riscos. A gestão do risco operacional assenta em políticas e processos que visam a identificação, avaliação, gestão, mitigação, monitorização e reporte dos riscos operacionais. Alguns destes processos incluem:

- Gestão da continuidade do negócio (GCN);
- Gestão do risco de fraude;
- Avaliação do risco de serviços de *outsourcing* críticos/fundamentais;
- Avaliação do risco das tecnologias de informação e comunicação (TIC);
- Avaliação de risco nos novos projetos, produtos e sistemas;
- Base de dados de perdas (BDP);
- Adequação do controlo interno (INCA);
- Identificação dos principais riscos (KRR);
- Monitorização do perfil de risco operacional;

- Análise de cenários para justificar a adequação da alocação de carga de capital baseado na fórmula-padrão para risco operacional.

No âmbito da Gestão de Continuidade de Negócio foram revistos e atualizados em 2023, todos os Planos de Continuidade de Negócio e realizados exercícios de continuidade pelas diferentes componentes de resposta (emergência de evacuação, negócio e tecnológica) com propósito de assegurar a capacidade da Ageas Vida para operar numa base contínua e minimizar as possíveis perdas operacionais, na eventualidade de uma perturbação grave tendo demonstrado a resiliência operacional da sua atividade. Os resultados foram monitorizados e reportados trimestralmente no Comité de Risco Operacional e Controlo Interno (OR/CC). Adicionalmente, a implementação de recomendações regulamentares e emitidas internamente pelas áreas de Compliance e Auditoria Interna é também monitorizada no referido Comité. Anualmente, é ainda revista a Política e o Regulamento de Continuidade de Negócio, que incluem a dimensão relativa a ativos de informação e ativos de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação).

Anualmente, é realizada uma avaliação a todos os *outsourcings* considerados críticos. Os riscos e respetivos planos de ação são acompanhados e reportados regularmente em comité. O responsável do *outsourcing* crítico é convidado a apresentar no OR/CC, os resultados da avaliação, nomeadamente a monitorização dos planos de mitigação para redução do nível de preocupação. Adicionalmente, numa base anual, é solicitada a cada *outsourcing* crítico, a revisão do respetivo Plano de Continuidade de Negócio, de forma a assegurar uma eficaz e eficiente resposta a incidentes de interrupção/disrupção do serviço, ação também monitorizada no mesmo comité.

Todos os colaboradores são incentivados a registar, numa ferramenta interna “Base de Dados de Perdas”, os eventos que resultam em perda financeira real ou potencial e / ou danos ao cliente devido a inadequação ou falhas nos processos internos, pessoas, sistemas ou devido a eventos externos. Os incidentes são associados aos processos de controlo interno, avaliados, monitorizados e apresentados de forma regular no OR/CC.

A gestão do risco das tecnologias de informação e comunicação (TIC) e da segurança da informação faz parte do sistema global de gestão do risco operacional do Grupo Ageas Portugal e é realizada de forma contínua ao longo das fases do processo de gestão do risco, dando cumprimento à Norma Regulamentar n.º 6/2022-R, de 7 de junho. Os requisitos de proteção relacionados com a segurança da informação (confidencialidade, integridade e disponibilidade) de processos e atividades de negócio suportados por ativos de informação e ativos de TIC são continuamente avaliados e monitorizados através da realização de testes regulares e ferramentas de monitorização.

A estratégia de mitigação de riscos operacionais da Ageas Vida passa por identificar e avaliar potenciais riscos operacionais, com consequente identificação de ações de controlo, com o propósito de minimizar seus impactos nas operações do negócio, evitando prejudicar a sua reputação e / ou incorrer em perdas financeiras. A formação contínua e as iniciativas de consciencialização de risco são atividades essenciais para garantir que os colaboradores têm uma compreensão adequada de seus papéis e responsabilidades na gestão dos riscos

A Ageas Vida aplica a fórmula-padrão para calcular o requisito de capital para o risco operacional. Paralelamente, utiliza uma abordagem baseada em cenários, assente em julgamentos especializados e em dados internos e externos, para estimar perdas operacionais. Os resultados desta análise, permitem aferir se o requisito de capital para o risco operacional, calculado pela fórmula-padrão, é suficiente para cobertura dos principais riscos operacionais.

O requisito de capital para o risco operacional avaliado pela fórmula-padrão a 31 de dezembro de 2023 é de 3.313 milhares de euros (de 3.291 milhares de euros a 31 de dezembro de 2022), registando um aumento ligeiro de 0,7% face ao período homólogo.

6. Outros riscos

Outros riscos abrangem fatores internos e externos que podem afetar a capacidade da Ageas Vida de cumprir o seu atual plano de negócios e posicionar-se para atingir o crescimento contínuo e a criação de valor. Estão abrangidas aqui alterações no enquadramento externo, incluindo regulamentar, económico, cenário competitivo ou o modo como as pessoas (clientes ou colaboradores) se comportam. Pode também ocorrer devido a deficiências no processo de gestão e tomada de decisões ou como resultado de perda de reputação e valor do negócio.

Tais riscos, incluídos na taxonomia de riscos da Ageas Vida, são geridos no âmbito do processo KRR acima descrito que visa a sua identificação, avaliação, gestão, mitigação, monitorização e reporte. Esses riscos são os seguintes:

Risco de alterações regulamentares

Regulamentação que diz respeito a características permitidas para produtos, regras de negócio, práticas de subscrição, garantias, participação nos resultados, regras de recursos humanos, processos de reserva e regras de solvência, que são passíveis de afetar o volume ou quantidade de novas vendas ou a rentabilidade do negócio em carteira.

Relativamente à regulamentação aplicável à atividade seguradora, a Ageas Vida implementou as medidas necessárias para a implementação das regras de Solvência II, contudo, atendendo às incertezas que ainda subsistem e às expectáveis alterações à fórmula-padrão, trata-se de um

risco que, apesar de não ser considerado chave no âmbito do *KRR*, é acompanhado com proximidade.

Risco de concorrência

O risco de concorrência surge devido a mudanças no cenário competitivo como um todo ou no posicionamento de mercado da Companhia, e pode incluir:

- Rivalidade com concorrentes existentes (por exemplo, guerras de preços);
- Produtos concorrentes / substitutos (por exemplo, fundos mútuos como alternativa aos seguros de capitalização);
- Novos operadores no mercado;
- Poder de negociação do cliente (por exemplo, crescente sofisticação dos clientes);
- Poder de negociação dos *stakeholders* (por exemplo, disponibilidade de resseguro).

Risco de distribuição

O risco de distribuição é o risco de uma perda devido a desvios nos planos de distribuição em relação às expectativas. Este tipo de risco estratégico foi alvo de particular atenção devido à importância da distribuição no modelo de negócio da Companhia e à dependência de entidades e parcerias externas para a distribuição. O risco de distribuição pode decorrer de várias causas, incluindo falta de alinhamento de incentivos, deficiente gestão da relação contratual ou falta de suficiente poder de negociação na relação contratual.

Risco de reputação

O risco de reputação é o risco de perda pelo decréscimo do número de transações e oportunidades de financiamento, decorrentes da percepção desfavorável da imagem da Companhia por parte de clientes e diferentes *stakeholders*. Este risco pode ter um impacto significativo no valor atual da Companhia pelo potencial aumento do número de anulações, podendo ainda pôr em causa a capacidade futura de criação de valor ao reduzir a sua habilidade em atrair e manter novos clientes, parceiros de distribuição e colaboradores.

Risco do país

O risco do país refere-se ao risco de investimento num país devido a alterações no ambiente de negócios, que possam afetar negativamente os lucros operacionais ou o valor dos ativos de uma empresa. Por exemplo, controlo à saída de capital do país, desvalorização de moeda, alterações de regulamentação ou outros fatores de instabilidade como motins, guerras civis e outro tipo de eventos.

Risco de ambiente económico

O risco de ambiente económico é o risco de evolução desfavorável no ambiente económico com impacto no enquadramento geral dos negócios, comportamento dos clientes, etc. Inclui o risco de inflação que resulta da sensibilidade do valor dos ativos e responsabilidades decorrentes de alterações nas expectativas de inflação. As condições gerais do mercado, tais como taxas de câmbio, spreads ou taxas de juro, não são cobertas pelo risco de ambiente económico, mas sim pelo risco de mercado.

Outros riscos de enquadramento

Os riscos de enquadramento cobrem uma série de alterações no enquadramento externo que não tenham sido já cobertas pelas categorias acima, incluindo:

- Enquadramento geopolítico, que pode ter impacto na capacidade de a Companhia desenvolver negócios nos diferentes países onde opera;
- Mudanças tecnológicas como a vulgarização da internet e o impacto que isto pode ter no comportamento de consumo do cliente e na necessidade de desenvolver estratégias tecnológicas adequadas;
- Outros riscos emergentes são os eventos de maior escala ou circunstâncias para além da capacidade direta de controlo, que impactam de um modo difícil de imaginar atualmente, tais como potenciais sinistros como a nano-tenologia ou alteração de padrões climatéricos.
- Riscos de contágio - uma forma extrema de risco de concentração que surge quando fatores de risco normalmente não relacionados podem afetar-se mutuamente, tornando-se altamente correlacionados - ligados a níveis maiores de conectividade em todo o mundo e, consequentemente, nos nossos mercados e tipo de riscos.

Risco de ativos intangíveis

O risco de ativos intangíveis é o risco de perda ou alteração desfavorável no valor dos ativos intangíveis (como direitos ao serviço de propriedades ou plataformas de software) devido a uma variação nos benefícios futuros esperados do ativo intangível.

A Companhia não está exposta a este risco.

Risco estratégico

Risco estratégico é o risco do impacto, atual e futuro, sobre os lucros ou sobre o capital, decorrente de decisões de negócio desfavoráveis, incorreta implementação das decisões, ou

falta de capacidade de resposta às mudanças da indústria. O risco estratégico é uma função da compatibilidade dos objetivos estratégicos da empresa, da estratégia de negócios desenvolvida para alcançar esses objetivos, dos recursos mobilizados para alcançar esses objetivos e da qualidade da implementação.

Em resumo, o risco estratégico é um risco que decorre de ações ou decisões tomadas pela Gestão.

7. Eventuais informações adicionais

7.1. Exposições extrapatrimoniais

A Ageas Vida não está exposta a riscos materiais decorrentes de posições extrapatrimoniais.

7.2. Análises de sensibilidade

Anualmente, no âmbito do exercício anual de autoavaliação dos riscos e da solvência (ORSA), a Companhia realiza, para além das análises de sensibilidade aos principais riscos de mercado apresentadas no ponto 2 acima, testes de esforço que complementam a avaliação dos riscos efetuada para o cenário base. Em 2023, foram realizados os seguintes cenários:

Cenário	Descrição	Taxonomia de Risco
Spread dívida pública portuguesa	Aumento de 300 bps e 310 bps (country specific VA)	Financeiros
Teste de esforço macroeconómico	Teste de esforço macroeconómico do Fundo Monetário Internacional, incluindo 2 cenários específicos de seguros: 1) risco de descontinuidade em massa para o negócio vida; 2) choque de inflação aos prémios, despesas e sinistros.	Financeiros Inflação / pressão nos custos / repricing Instabilidade geo-política
Alterações climáticas	Cenário combinado de mercados financeiros para avaliação dos riscos de transição em três atuações governamentais (Early action; Late action; e No Additional Action) para determinados horizontes temporais (2026; 2032; 2050; 2100). Adicionalmente foram efetuadas análises relativas aos impactos das alterações climáticas nas responsabilidades de seguro.	Eventos naturais Risco catastrófico e sísmico Sustentabilidade
Cenário de evento sísmico	Avaliar o impacto de um evento sísmico em Portugal, correspondente a um evento de 1 em 100 OEP.	Risco catastrófico e sísmico
Revisão SCR risco de taxa de juro	Avaliar o impacto da revisão proposta pela EIOPA para o risco de taxa de juro.	Alterações regulatórias

Os cenários quantitativos testados permitiram concluir que a situação de solvência da companhia não fica comprometida.

D. Avaliação para efeitos de solvência

A principal metodologia de avaliação do balanço de Solvência II é baseada no valor justo, que é o valor pelo qual um ativo poderia ser trocado, um passivo liquidado ou um instrumento de património concedido trocado entre partes conhecedoras e com interesse no negócio, numa transação em condições normais de mercado.

As diferenças de avaliação entre as demonstrações financeiras e Solvência II mais significativas são:

- As provisões técnicas e os recuperáveis de resseguro seguem as regras definidas no regime de Solvência II, não completamente correspondentes ao reconhecimento de acordo com as normas contabilísticas locais;
- Os empréstimos, os imóveis e as participações em empresas de investimento imobiliário são avaliados ao justo valor;
- Não reconhecimento dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis, se existirem.

Nos pontos seguintes são detalhados as bases, os métodos e os principais pressupostos usados na valorização nas rubricas específicas de Balanço (ativo e passivo) e simultaneamente as comparações e justificações entre valores em Solvência II e os valores das demonstrações financeiras locais.

O total do ativo e do passivo são apresentados no quadro seguinte:

em milhares de euros			
31.12.2023	Solvência II	Contas Locais Estatutárias (*)	Variação
Total Ativos	863 435	863 246	189
Total Passivos	752 492	757 407	-4 915
Excesso de Ativos sobre Passivos	110 944	105 839	5 104

1 Ativos

As avaliações dos ativos serão analisados e repartidos pelos seguintes tipos:

- 1.1. Ativos intangíveis;
- 1.2. Impostos diferidos;
- 1.3. Ativos financeiros;
- 1.4. Ativos detidos com contratos ligados a índices e unidades de participação (UL);
- 1.5. Outras ativos tangíveis;
- 1.6. Recuperáveis de resseguro;
- 1.7. Outros ativos.

O valor dos ativos da Companhia à data de 31 de dezembro de 2022 eram os seguintes:

	Solvência II	Contas Locais Estatutárias (*)	Variação	em milhares de euros
Ativos	863 435	863 246	189	
Ativos financeiros	568 142	560 047	8 096	
Empréstimos	64 450	60 747	3 703	
Ativos financeiros ligados a contratos de investimento	171 042	171 042	0	
Ativos intangíveis	0	12 586	-12 586	
Outros ativos tangíveis	317	317	0	
Recuperáveis de resseguro	2 335	2 312	24	
Impostos diferidos	18 684	20 385	-1 701	
Ativos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo	438	438	0	
Outros devedores (**)	27 185	24 530	2 655	
Outros devedores (**)	10 843	10 843	0	

(*) inclui reclassificações para efeitos de Solvência II; (**) a variação decorre dos valores incluídos para efeitos das contas locais, nas responsabilidades de contratos de seguro (de acordo com a IFRS17)

1.1. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis da Ageas Vida, de acordo com as regras de Solvência II, são valorizados a zero. Sob GAAP local, a Companhia valoriza os seus ativos intangíveis pelo custo amortizado (se prazo de vida finito) ou pelo custo histórico menos qualquer imparidade (se prazo de vida indefinido).

Tipo	<i>Mark-to-Model</i>	Base, métodos e principais pressupostos utilizados	
Ativos intangíveis	Sim	* Intangíveis: valorizados a zero	

1.2. Ativos financeiros

Na tabela seguinte são apresentados os ativos financeiros, dividido por classe de ativos: quer para o balanço económico quer para as contas estatutárias.

	Solvência II	Contas Locais Estatutárias (*)	Variação	em milhares de euros
Ativos financeiros e Empréstimos	632 593	620 794	11 798	
Ações	27 569	27 569	0	
Obrigações de dívida pública	366 942	366 942	0	
Obrigações de empresas	95 072	95 072	0	
Fundos de investimentos	14 098	14 098	0	
Investimento em subsidiárias	63 722	56 236	7 487	
Empréstimos	64 450	60 747	3 703	
Terrenos e Edifícios	739	130	609	

* inclui reclassificações para efeitos de Solvência II

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor do balanço económico uma

vez que ambos estão considerados ao justo valor (valor de mercado) para as rúbricas apresentadas, com exceção da rubrica de terrenos e edifícios, empréstimos e investimentos em subsidiárias.

A metodologia base de avaliação no balanço do Solvência II tem por base o justo valor, é o montante pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre partes conhecedoras e com interesse no negócio, numa transação em condições normais de mercado.

A valorização ao justo valor fundamenta-se em um dos níveis apresentados de seguida:

- Nível 1: valorizados de acordo com valores obtidos em mercados cotados ou fornecidos por "providers";
- Nível 2: valorizados com modelos de avaliação, suportados por variáveis de mercado observáveis;
- Nível 3: valorizados com modelos de avaliação, cujas variáveis não são passíveis de ser suportadas por evidência de mercado, tendo estas um peso significativo na valorização obtida.

Quantitativamente, as valorizações ao justo valor dividem-se nos seguintes níveis:

em milhares de euros	
Total	620 794
Nível 1	491 186
Nível 2	129 467
Nível 3	141

A classificação dos ativos financeiros depende do modelo de negócio seguido pela Empresa na gestão dos ativos financeiros (recebimento dos fluxos de caixa ou apropriação de variações de justo valor) e os termos contratuais dos fluxos de caixa a receber.

Alterações à classificação dos ativos financeiros só podem ser efetuadas quando o modelo de negócio seja alterado, exceto quanto aos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, que constituem instrumentos de capital próprio, os quais nunca poderão ser reclassificados para outra categoria.

Os ativos financeiros podem ser classificados nas seguintes categorias de mensuração:

- Ativos financeiros ao custo amortizado: inclui os ativos financeiros que correspondem apenas ao pagamento do valor nominal e de juros e cujo modelo de negócio seguido pela gestão é o do recebimento dos fluxos de caixa contratuais;

-Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral: esta categoria pode incluir ativos financeiros que qualificam como instrumentos de dívida (obrigação contratual de entregar fluxos de caixa) ou instrumentos de capital próprio (interesse residual numa entidade);

- A. Quando se trate de instrumentos de dívida, esta categoria inclui os ativos financeiros que correspondem apenas ao pagamento do valor nominal e de juros, para os quais o modelo de negócio seguido pela gestão é o do recebimento dos fluxos de caixa contratuais ou pontualmente o da sua venda;
- B. Quando se trate de instrumentos de capital próprio, esta categoria inclui a percentagem de interesse detido em entidades sobre as quais a Empresa não exerce controlo, controlo conjunto ou influência significativa, e que a Empresa optou, de forma irrevogável, na data do reconhecimento inicial designar ao justo valor através do outro rendimento integral;

- Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados: inclui os ativos que não cumprem com os critérios de classificação como ativos financeiros ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, quer se refiram a instrumentos de dívida ou instrumentos de capital que não foram designados ao justo valor através de outro rendimento integral.

A tabela abaixo resume por classe material de ativo a base, os métodos e os principais pressupostos utilizados na valorização de ativos financeiros em ambiente de Solvência II.

Tipo	Mark-to-Model	Base, métodos e principais pressupostos utilizados
Ações (listadas)	Não	<p>Justo valor (valor de mercado)</p> <p>Utilização de um modelo <i>Mark-to-Market</i> com base nos preços cotados em mercados ativos.</p>
Ações (não listadas)	Sim	<p>Justo valor (valor de mercado)</p> <p>Utilização de um modelo <i>Mark-to-Model</i> quando não existam preços de mercado disponíveis e dados observáveis em mercados ativos (nível 2) ou dados de mercado não observáveis (nível 3).</p> <p>Os investimentos em <i>private equity</i> e em ações não-cotadas seguem em geral as diretrizes sobre a valorização de ativos da <i>European Venture Capital Association</i>, utilizando o valor do <i>EBITDA</i> (lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da empresa, o rácio preço/resultado líquido, etc.</p> <p>As ações preferenciais não cotada que são caracterizadas como instrumentos de dívida são valorizadas aplicando o modelo dos fluxos de caixa descontados.</p>
Obrigações corporativas; Obrigações dívida pública; Títulos de dívida estruturados; Títulos de dívida garantidos com colateral; Fundos de investimento;	Sim, se não for possível o método <i>Mark-to-Market</i>	<p>Justo valor (valor de mercado)</p> <p>Utilização do <i>Mark-to-Market</i> com base em preços cotados em mercados ativos ou <i>Mark-to-Model</i> quando não existam preços de mercado disponíveis e dados observáveis em mercados ativos (nível 2) ou dados de mercado não observáveis (nível 3).</p>
Imóveis (que não para uso próprio)	Sim, se não for possível o método <i>Mark-to-Market</i>	<p>Justo valor (valor de mercado)</p> <p>Quase todo o investimento imobiliário é valorizado de um modo independente e verificado por uma fonte externa a cada ano. Os avaliadores externos têm de ser substituídos a cada três anos.</p> <p>Se um investimento imobiliário não é externamente valorizado, a Companhia utilizado modelos internos para calcular o justo valor com base em dados e/ou transações ocorridas no mercado. As técnicas de valorização de nível 3 baseiam-se, em primeiro lugar, em fluxos de caixa descontados. Os fluxos de caixa esperados de imóveis têm em conta as taxas de crescimento esperadas do rendimento das rendas, períodos de não ocupação, taxas de ocupação, custos dos incentivos de arrendamento, tais como períodos sem renda, e ainda outros custos não pagos pelos arrendatários. A Companhia desconta, depois, os fluxos de caixa líquidos esperados, utilizando taxas de desconto ajustadas pelo risco. Entre outros fatores, a estimativa da taxa de desconto considera a qualidade de um imóvel e a sua localização (principal versus secundário, qualidade de um crédito do arrendatário e termos do arrendamento).</p> <p>Para propriedades em desenvolvimento (ou seja, em construção), o justo valor é definido com o custo até que a propriedade esteja operacional.</p>

Em termos do balanço de solvência da Companhia, remete-se a informação para o template de reporte quantitativo SE.02.01.16 que acompanha em anexo o presente documento.

1.3. Ativos detidos com contratos ligados a índices e unidades de participação

(UL)

Tal como referido no ponto anterior, a Ageas Vida classifica os seus ativos financeiros no início da transação considerando a intenção que lhes está subjacente. Para os ativos financeiros designados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor através dos resultados, há a destacar os investimentos relativos a contratos de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro.

Tipo	Mark-to-Model	Base, métodos e principais pressupostos utilizados
Ativos detidos com contratos ligados a índices e unidade de participação (UL)	Sim, se não for possível o método <i>Mark-to-Market</i>	Justo valor (valor de mercado) Utilização do <i>Mark-to-Market</i> com base em preços cotados em mercado ativos ou <i>Mark-to-Model</i> quando não existam preços de mercado disponíveis e dados observáveis em mercados ativos (nível 2) ou dados de mercado não observáveis (nível 3).

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor do balanço económico uma vez que ambos estão considerados ao justo valor (valor de mercado).

1.4. Outros ativos tangíveis

O justo valor dos outros ativos tangíveis, mensurados ao custo amortizado, é analisado como segue:

	em milhares de euros		
	Solvência II	Contas Locais Estatutárias (*)	Variação
Outros ativos tangíveis	317	317	0
Equipamento informático	175	175	0
Outro equipamento	2	2	0
Outros ativos tangíveis	8	8	0
Inventário	2	2	0
IFRS 16 - Edifícios	19	19	0
IFRS 16 - Veículos	113	113	0

* inclui reclassificações para efeitos de Solvência II

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor no balanço económico uma vez que ambos estão valorizados ao custo amortizado para as rúbricas apresentadas.

1.5. Recuperáveis de resseguro

O valor dos recuperáveis dos contratos de Resseguro, considerado no balanço económico em ambiente de Solvência II são os seguintes:

	em milhares de euros		
	Solvência II	Contas Locais Estatutárias (*)	Variação
Recuperáveis de resseguro	2 335	2 312	24
Ramo vida	2 335	2 312	24

As diferenças no montante dos recuperáveis de resseguro são devidas à aplicação do método da melhor estimativa para as contas a receber do resseguro. O montante dos recuperáveis seguiu a mesma metodologia adotada no cálculo das provisões técnicas tendo em conta a probabilidade de ruína do ressegurador. Em termos estatutários, os valores de devedores e credores diretamente relacionados com os recuperáveis de seguro, estão incluídos nas responsabilidades de contratos de resseguro, de acordo com a IFRS17.

1.6. Outros ativos

O justo valor dos outros ativos mensurados ao custo amortizado é analisado como se segue:

	Solvência II	Contas Locais Estatutárias (*)	Variação
Ativos por benefício pós emprego	438	438	0
Outros devedores (**)	27 185	24 530	2 655
Caixa e disponibilidade	9 686	9 686	0
Outros ativos (*)	1 156	1 156	0

* a variação decorre dos valores incluídos para efeitos das contas locais, nas responsabilidades de contratos de seguro (de acordo com a IFRS17)

** inclui reclassificações para efeitos de Solvência II

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor no balanço económico uma vez que ambos estão considerados aos custos amortizado para as rúbricas apresentadas. Contudo, em termos estatutários, os valores de devedores e credores diretamente relacionados com os recuperáveis de seguro, estão incluídos nas responsabilidades de contratos de resseguro, de acordo com a IFRS17.

Contudo nas Contas a Receber estão reportados os valores referentes às operações a liquidar que para efeitos informação em ambiente de Solvência II é considerado título a título, ao passo que nas contas locais a análise é feita de modo global. Esta alteração tem como efeito espelho nas Contas a Pagar no lado do passivo.

Tipo	Mark-to-Model	Base, métodos e principais pressupostos utilizados
Caixa e disponibilidades Contas a receber por operações de seguro direto Contas a receber (não relacionadas com o negócio) Contas a receber por outras operações de resseguro		Justo valor (valor de mercado) É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor pelo curto prazo destes ativos. Se apropriado, é aplicado o método da melhor estimativa para as contas a receber de resseguro. Caixa e seus equivalentes têm um prazo menor do que três meses. Outros ativos incluem, entre outros, os impostos correntes a receber.
Acréscimos e diferimentos	Não	Justo valor É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor pelo curto prazo destes pagamentos.
Ativos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo	Sim	Justo valor (valor de mercado) A valorização tem por base a IAS 19, utilizando o método da unidade de crédito projetada no caso de Planos de Benefício Definido.

1.7. Impostos Diferidos

De acordo com Solvência II, a valorização segundo o balanço económico é baseada na diferença entre o valor dos ativos e passivos subjacentes no balanço económico, entre contas estatutárias e solvência II e a base fiscal do balanço.

Os princípios da IAS 12 são aplicados na valorização dos impostos diferidos. Apenas será considerado como imposto diferido se a probabilidade de obter lucros futuro compensar estes valores.

2. Provisões técnicas

O valor das Provisões Técnicas em Solvência II é igual à soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco. A melhor estimativa corresponde ao valor esperado dos fluxos de caixa futuros, ponderados pela sua probabilidade de ocorrência, tendo em conta o valor temporal do dinheiro, com base na estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante.

A margem de risco representa o custo de capital associado aos riscos não suscetíveis de cobertura ("non-hedgeable") incluídos no cálculo da melhor estimativa.

Remete-se esta informação para os *templates* de reporte quantitativo SE.02.01.16 (balanço) e S.12.01.01 (provisões técnicas vida) que acompanham o presente documento.

As provisões técnicas apresentadas de seguida, englobam também as provisões técnicas de contratos ligados a índices e a unidades de participação (UL):

			em milhares de euros
	Solvência II	Contas Locais Estatutárias*	Variação
Provisões técnicas	689.162	694.604	-5.442
Total provisões técnicas - Contratos do ramo Vida	520.238	518.254	1.984
<i>Melhor Estimativa</i>	503.442	-	503.442
<i>Margem de risco</i>	16.795	-	16.795
Total provisões técnicas - contratos ligados a índices e a unidades de participação (UL)	168.924	176.350	-7.426
<i>Provisões técnicas como um todo</i>	171.151	-	171.151
<i>Melhor estimativa</i>	-2.784	-	-2.784
<i>Margem de risco</i>	557	-	557

* inclui reclassificações para efeitos de Solvência II

A melhor estimativa é reconhecida bruta de resseguro, ou seja, sem dedução dos montantes recuperáveis dos contratos de resseguro. Os montantes recuperáveis de resseguro são reconhecidos separadamente.

A melhor estimativa inclui as responsabilidades classificadas em IFRS como de contratos de seguro, incluindo contratos de investimento com participação discricionária, bem como os contratos de investimento não discricionária (passivos financeiros de contratos de seguro considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento).

As melhores práticas atuariais para avaliação de reservas são baseadas na utilização de modelos de projeção, tendo em consideração os seguintes elementos:

- A compreensão das principais características da carteira em termos de riscos, políticas de subscrição e de gestão de sinistros, contexto económico, social e judicial, requisitos legais e regulamentares, comportamento dos mercados, etc., e respetivos potenciais impactos na avaliação das reservas;
- A quantidade, qualidade / relevância dos dados estatísticos disponíveis e sua consistência ao longo do tempo;

- A consistência e limitações dos métodos de previsão utilizados, tendo em conta as características do negócio e os dados disponíveis;
- A seleção de pressupostos atuariais relevantes e a sua correta aplicação aos modelos de projeção atuarial;
- A capacidade de interpretar economicamente e justificar os resultados projetados, tanto quantitativamente como qualitativamente, e finalmente de explicar a terceiros a lógica por detrás de cálculos.

Este capítulo encontra-se estruturado da seguinte forma: no ponto 1.1 podem ser encontrados tópicos genéricos relativos às responsabilidades de Vida. No ponto 1.2 é descrito o cálculo da melhor estimativa, seguindo-se a metodologia de cálculo da margem de risco no ponto 1.3.

2.1. Aspetos Gerais

2.1.1. Horizonte temporal para projeção dos cash-flows

O horizonte temporal usado no cálculo da melhor estimativa é o período de vigência das responsabilidades de seguro à data da avaliação. A determinação desse período baseia-se nos limites de contratos e nos pressupostos sobre quando é que estas responsabilidades podem ser liquidadas, canceladas ou expiradas.

O período considerado para efeitos de projeção de cash-flows nos modelos atuariais internos é de 50 anos.

2.1.2. Desconto

O desconto dos fluxos de caixa é efetuado para todas as entradas e saídas relevantes de fluxos de caixa, tais como prémios, sinistros pagos e despesas. De modo a simplificar o processo, espera-se que os fluxos de caixa apareçam no meio do ano. Este processo é realizado trimestralmente sobre dados anualizados, sendo o desconto efetuado com base nas curvas de taxa de juro indicadas pela E/OPA e o ajustamento de volatilidade (VA).

Em Portugal, a utilização do ajustamento de volatilidade está sujeita à aprovação do Supervisor. A Ageas Vida recebeu em 29 de abril de 2016 autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões (ASF) para utilizar o ajustamento de volatilidades no cálculo da melhor estimativa das reservas.

2.1.3. Granularidade

Em termos de granularidade, a projeção dos cash-flows determinísticos dos passivos baseia-se no cálculo realizado ao nível da apólice. Para determinação da valorização das opções

contratuais e as garantias financeiras incluídas nos contratos de seguro, os cash-flows estocásticos são efetuados sobre *model points* resultantes da agregação por grupos de risco homogéneos com características de risco ou exposição semelhantes. Por último, os cálculos são reagrupados pelas seguintes linhas de negócios em Solvência II:

- Seguros com participação nos resultados;
- Seguros ligados a índices e a unidades de participação, com detalhe entre contratos com opções e garantias e Contratos sem opções e garantias;
- Outros seguros de vida, com detalhe entre contratos com opções e garantias e Contratos sem opções e garantias;
- Resseguro aceite.

No entanto, o negócio da Companhia é gerido de um modo mais granular do que as linhas de negócio ao nível da Solvência II.

2.1.4. Análise de experiência passada

As orientações da EIOPA requerem uma análise de experiência passada, devendo os dados utilizados conter informação histórica credível e suficiente para cada um dos grupos de risco homogéneos relevantes, que permita a avaliação das características dos riscos subjacentes e identificação de tendências.

Adicionalmente, a análise da experiência passada deve igualmente considerar a avaliação da adequação da melhor estimativa das hipóteses relativas a períodos anteriores, através da comparação entre as estimativas efetuadas e a experiência real, calculando o impacto da experiência real para cada fator de risco na variação das provisões técnicas.

A análise da experiência passada através de informação histórica relativa a vários períodos deve basear-se numa análise estatística dos dados históricos da empresa. Esta análise estatística deve ser realizada para um período de tempo suficiente para ser estatisticamente significativo e não deve ser demasiado longo que inclua períodos não representativos da provável experiência futura.

Geralmente a melhor estimativa dos pressupostos são com base num período de observação mínimo de 5.

Quando os dados históricos da experiência não estão disponíveis ou são inadequados para uma análise fiável, poder-se-á considerar a experiência do mercado disponível e comparável ou, em alternativa, a aplicação de parecer especializado (*expert judgement*). Entende-se por experiência do mercado comparável, os dados do mercado em que a empresa acredita representarem uma experiência comparável à experiência da companhia.

Na definição da melhor estimativa dos pressupostos não económicos para o negócio de vida para cada fator de risco é seguida a seguinte abordagem:

- Analisar os resultados da análise da experiência e ajustar uma distribuição para os pressupostos;
- Considerar a estratégia de negócio definida pela gestão sobre a expectativa de experiência futura, e tendo também em conta outros fatores externos relevantes que possam afetar o comportamento futuro (por exemplo, mudanças regulatórias, mudanças de impostos, lançamento de produtos mais atraentes, etc.);
- Ter em conta quaisquer tendências subjacentes nos dados (por exemplo, futuros desenvolvimentos demográficos, médicos ou económicos esperados);
- Avaliar se e como se deve ter em conta eventuais assimetrias detetadas.

2.1.5. Limites dos Contratos

A consideração de prémios futuros na melhor estimativa para prémios depende dos limites dos contratos de seguros. Os limites dos contratos definem-se, segundo as especificações técnicas da EIOPA, como:

- A. Quando a empresa de seguros ou de resseguros tem o direito unilateral de rescindir o contrato ou de rejeitar os prémios devidos ao abrigo do contrato ou uma capacidade ilimitada para alterar os prémios ou as prestações devidas no âmbito do contrato em algum momento no futuro, quaisquer obrigações relativas às coberturas de seguros ou de resseguros deixam de ser exigíveis no âmbito do contrato existente;
- B. Quando a empresa de seguros ou de resseguros tem o direito unilateral de rescindir o contrato ou de rejeitar os prémios ou uma capacidade ilimitada para alterar os prémios ou os benefícios relativos a uma parte do contrato, o mesmo princípio definido acima deve ser aplicado a esta parte;
- C. Todas as outras obrigações relacionadas com os termos e condições do contrato pertencem ao contrato.

O balanço de Solvência II exclui todos os prémios esperados para novos negócios ainda não subscritos à data e os prémios futuros esperados de contratos existentes em que a companhia tem o direito unilateral de terminar o contrato, e / ou rejeitar os prémios ou fazer o *repricing* completo dos mesmos. De acordo com estas especificações, considera-se que os prémios dos contratos de seguros de vida grupo temporários anuais renováveis (grupo aberto e grupo fechado), bem como os seguros temporários individuais emitidos após 2021, não serão renovados e somente os prémios esperados antes da renovação serão incluídos na projeção desses contratos.

2.1.6. Despesas

Todas as despesas a incorrer devido ao serviço das responsabilidades de seguros e resseguros são consideradas no cálculo da melhor estimativa das responsabilidades. Elas incluem despesas operacionais diretas e despesas gerais da atividade.

Os pressupostos utilizados no cálculo da componente de despesas da melhor estimativa sustentam-se através duma análise histórica e pelos valores considerados no processo de orçamento plurianual. Quaisquer tendências observadas ou eventos pouco frequentes são analisadas numa base probabilística de modo a serem incluídas em futuras projeções. A este respeito, as despesas passadas que tenham sido de ocorrência única podem ser ajustadas. As despesas são desagregadas de acordo com a sua natureza entre comissões, despesas de aquisição relacionadas com a venda de novo negócio, custos com a gestão de sinistros e os custos de gestão que incluem todas as outras despesas de manutenção.

O regime de Solvência II requer explicitamente que a inflação seja tida em conta no cálculo das provisões técnicas, sendo por isso assumido no cálculo dos custos de gestão a evolução de acordo com uma curva de inflação, ao longo da duração da projeção.

2.1.7. Comissões

O total de comissões deve ser representativo do montante real para o ano anterior, sendo os pressupostos definidos, geralmente em percentagem de prémios ou número de contratos.

As comissões são divididas de acordo com a sua natureza entre comissões de aquisição e de renovação. Os pressupostos das comissões incluem comissão de aquisição, comissão de renovação, comissão de bónus e implicitamente incluem claw-back de comissões a recuperar em caso de resgate / anulação.

2.1.8. Testes

A realização de testes é parte integrante do ciclo de controlo atuarial associado ao processo de reservas, fornecendo a segurança necessária ao atuário, através da evidência empírica quanto ao grau de erro associado a uma estimativa. Os testes realizados devem fornecer a garantia formal de que o atuário está a utilizar métodos adequados de acordo com o âmbito e circunstâncias das avaliações para as quais foi mandatado.

Os seguintes testes podem ser executados (lista não exaustiva nem prescritiva):

- Testes aos dados;
- Testes de homogeneidade;
- Teste de hipóteses e métodos;

- **Back-testing**;
- Testes de sensibilidade;
- Análise de alterações (*analyse of change*);
- **Benchmarking**;
- Teste de cenários.

2.1.9. Incerteza

Devido à incerteza dos eventos futuros, qualquer modelização de fluxos de caixa futuros (implícita ou explicitamente contida na metodologia de avaliação) será necessariamente imperfeita, levando a um certo grau de imprecisão na avaliação (ou erro do modelo). Uma avaliação anual do modelo é realizada, a fim de rever qualquer potencial recurso de modelização que esteja a faltar no modelo e possa ser significativo para a determinação da melhor estimativa.

Tal avaliação do erro de modelo pode ser realizada por julgamento de especialistas ou por abordagens mais sofisticadas, por exemplo:

- Análise de sensibilidade no enquadramento do modelo aplicado: isto significa variação dos parâmetros dos dados, observando assim o intervalo onde se pode situar a melhor estimativa;
- Comparação com os resultados de outros métodos: a aplicação de diferentes métodos fornece intuições sobre possíveis erros no modelo. Estes métodos não precisarão de ser necessariamente mais complexos;
- Estatística descritiva: em alguns casos o modelo aplicado permite a derivação de estatística descritiva sobre o erro de estimação contido;
- *Back-testing*: comparando os resultados da estimação contra a experiência pode ajudar a identificar desvios sistémicos;
- Cenário de avaliação quantitativa como *benchmarking*.

2.1.10. Parecer especializado (*expert judgement*)

Recorre-se ao parecer especializado (*expert judgement*) quando a seleção de um ajustamento particular, metodologia ou parâmetro no âmbito do modelo de cálculo da melhor estimativa, se baseia não apenas numa análise científica, mas também na experiência de pessoas com conhecimentos relevantes, experiência e compreensão dos riscos inerentes à atividade de seguros ou de resseguros. O recurso ao parecer especializado deve sempre ser justificado, explicado e validado, devendo o seu impacto ser avaliado através de testes e devidamente documentado.

2.1.11. Melhor estimativa Vida

A projeção dos fluxos de caixa usados no cálculo da melhor estimativa considera todos os fluxos de caixa de entrada e saída necessários para fazer face às obrigações financeiras até à sua completa resolução. Assim, todos os fluxos de caixa relevantes para o cumprimento das responsabilidades são identificados e avaliados:

- Pagamento de benefícios aos tomadores e beneficiários (vencimentos, rendas, resgates parciais / totais e sinistros por morte, incluindo participação nos benefícios se aplicável);
- Despesas, incluindo comissões e despesas a intermediários como é o caso de entidades financeiras;
- Prémios futuros em conformidade com os limites de contratos de seguro e pressupostos de melhor estimativa de descontinuidade dos prémios regulares;
- Pagamentos relacionados com management fees de contratos *Unit Linked*.

A estimativa de todos os fluxos de caixa de entrada e saída tem por base:

- Bases de dados de ativos e passivos em carteira no momento de referência;
- Melhor estimativa dos pressupostos não económicos;
- Pressupostos económicos em linha com o publicado pela EIOPA;
- Regras do sistema de participação nos resultados dos produtos;
- Características técnicas dos produtos, incluindo taxas de juro garantidas, encargos contratuais e tarifa dos prémios.

A metodologia considerada de atribuição / distribuição de benefícios discricionários futuros está consistente com as regras incluídas nos contratos de seguros e princípios adotados pela companhia na gestão de contratos, nomeadamente:

- Atribuição de benefícios incidindo sobre resultados financeiros e / ou resultados técnicos, dependendo do tipo de conta de participação de benefícios intrínseca ao contrato de seguro;
- Distribuição de benefícios por aumento das importâncias seguras, por pagamento em numerário ou por aumento provisões matemáticas conforme o sistema contratual de distribuição nos resultados do contrato de seguro;
- Pressupostos relativos à distribuição dos benefícios discricionários futuros suportados pelos parâmetros de participação nos resultados “experienciados” e harmonizados face aos estimados no orçamento do ano corrente. A validação destes pressupostos de participação nos resultados passa pelo Comité de Risco.

O resseguro não está modelizado e, como tal, não está prevista a projeção dos recuperáveis de resseguro associado aos sinistros. Os cash-flows também não refletem as responsabilidades de

invalidez, uma vez que não se encontram modelizadas. Apesar da imaterialidade do montante das responsabilidades em causa, está em curso um projeto interno com vista à respetiva implementação no modelo.

2.1.12. Pressupostos não económicos

2.1.12.1. Mortalidade e longevidade

As melhores estimativas dos pressupostos de mortalidade e longevidade são baseadas na análise estatística dos dados da experiência histórica da companhia nos últimos 5 anos, com segmentação por género e por ramo. Caso o ramo/produto não tenha dimensão de dados suficiente para estimar este pressuposto, usar-se-á a experiência do mercado.

Estes pressupostos para o negócio da vida devem considerar eventuais benefícios futuros na melhoria da mortalidade, equilibrando com a evidência da possibilidade da mudança das tendências históricas, e também com a eventualidade dos preços de mercado evoluírem reduzindo os benefícios provenientes da melhoria futura da mortalidade. Os negócios de anuidade devem ser acompanhados de perto, com a possibilidade constituição de provisão adicional para os custos resultante do aumento da longevidade, com base nas condições do mercado português.

2.1.12.2. Anulação, resgate, redução, suspensão do pagamento de prémios

Anulação, resgate, redução, suspensão do pagamento de prémios: Todos estes termos referem-se a um evento em que o tomador de seguro decide alterar o contrato deixando de pagar ou reduzindo prémios ou mesmo retirar total ou parcialmente o valor que acumulou até à data na apólice. Esta ação pode cessar completamente a responsabilidade da companhia para o segurado ou simplesmente reduzi-la. Para a companhia, este evento pode ser financeiramente positivo ou drasticamente negativo, dependendo das características do contrato de seguro e do momento em que ocorre o evento.

Considera-se que um contrato é anulado ou resgatado quando o tomador do seguro decide rescindir o contrato antes do final do prazo do contrato. O resgate parcial de um contrato ocorre quando o tomador de seguro retira parte do valor acumulado (geralmente contratos de poupança) antes da data de vencimento. Considera-se que uma apólice se encontra em suspensão do pagamento de prémios quando o tomador do seguro decide cancelar os prémios futuros estabelecidos contratualmente antes do final do prazo da apólice.

Por motivos de simplificação, todos estes eventos de anulação, resgate, redução ou suspensão do pagamento de prémios são designados coletivamente por descontinuidade ("lapse").

Os pressupostos de descontinuidade são definidos com base nos dados de experiência histórica da Companhia. Caso os dados não estejam disponíveis ou sejam inadequados para a realização de uma análise de experiência para um determinado produto, é então utilizada a respetiva taxa de descontinuidade de um produto similar.

2.1.12.3. Pressupostos de renovação

O pressuposto de renovação é a hipótese de um contrato ser renovado após o prazo de validade ou após o fim do período garantido.

Os limites do contrato de seguro no âmbito da Solvência II são totalmente respeitados, de acordo com as recentes especificações técnicas já referidas neste documento. Como tal, todas as apólices de seguro de grupo temporário anuais renováveis, bem como os seguros temporários individuais emitidos após 2021, não são renovadas após um ano.

2.1.12.4. Opções e garantias no cálculo das provisões técnicas

As opções e garantias (O&G) avaliadas nas melhores estimativas das projeções dos cash-flows incluem todas as O&G materiais incorporadas no negócio da Ageas Vida. O seu cálculo é efetuado através de uma abordagem estocástica.

As opções e garantias modelizadas são as seguintes:

- Taxas de juro garantidas (tal como saldos de conta garantidos);
- Sistema de participação nos resultados.

As opções e garantias são calculadas sobre toda a carteira exceto os *Unit Linked* – produtos sem garantias em caso de resgate.

2.1.13. Pressupostos económicos

Os pressupostos económicos estabelecidos são consistentes com as informações sobre ou fornecidas pelos mercados financeiros. Como princípio geral, a informação financeira utilizada é tal que permite a estimativa de pressupostos fiáveis quando observado em detalhe em mercados líquidos e transparentes. Contudo, podem ser utilizadas informações observadas noutras tipos de mercados desde que, sempre que possível, possam ser aplicados testes ou ajustamentos adequados para demonstrar a sua fiabilidade.

Estrutura de taxa de juro sem risco e taxa de desconto

Os pressupostos e cenários económicos considerados foram os disponibilizados centralmente pelo Grupo Ageas, garantindo-se o alinhamento com as especificações técnicas da EIOPA.

Portanto, a Companhia usa a estrutura de taxa de juro sem risco de referência com ajustamento de volatilidade, em conformidade com a curva publicada pela E/OPA.

2.1.14. Ações de gestão futuras

Não foram consideradas ações de gestão futuras.

2.1.15. Avaliação estocástica

Finalmente, com base em pressupostos não económicos e económicos, melhor estimativa dos passivos é calculada seguindo princípios consistentes com o mercado que exigem o uso de técnicas de avaliação estocástica (Simulação de Monte Carlo, para o cálculo do valor das opções e garantias). As provisões técnicas são calculadas como a soma da melhor estimativa dos passivos e da margem de risco.

2.1.16. Explicação das diferenças mais significativas entre base, métodos e pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas no âmbito de Solvência II e de acordo com as regras contabilísticas locais

As provisões técnicas calculadas no âmbito de Solvência II são sujeitas aos requisitos de valorização presentes nos Atos Delegados da E/OPA, pelos quais “o valor das provisões deve ser igual à soma das melhores estimativas e de uma margem de risco” e “a melhor estimativa deve corresponder à probabilidade média dos fluxos de caixa futuros, tendo em conta o valor temporal da moeda (...). Estes princípios não são os mesmos que os considerados nas regras contabilísticas locais (GAAP local).

As principais diferenças entre as duas formas de cálculo resumem-se pelos pontos seguintes:

- Segmentação: os requisitos de reporte em GAAP local são diferentes do regime Solvência II;
- Limites dos contratos: em GAAP local são constituídas reservas para todas as apólices que tenham sido aceites até à data de valorização e cujos prémios já tenham sido emitidos; de acordo com Solvência II, as apólices que estavam legalmente obrigadas a serem subscritas na data de valorização, mesmo que não tenham sido iniciadas ou os prémios ainda não tenham sido pagos, também deverão ser consideradas;
- Princípios de reserva: em GAAP local os elementos de prudência são incluídos nas reservas, explícita ou implicitamente; no âmbito de Solvência II tal abordagem não é aceitável, tendo que se estimar as reservas com base numa melhor estimativa e uma margem de risco adicional;
- Desconto: em GAAP local a maioria das reservas não são descontadas, ao contrário de Solvência II, sendo esta uma mudança importante que exigirá a projeção de fluxos de caixa futuros para todos os tipos de reservas.
- Margem de risco: embora existam margens de prudência nas reservas calculadas de acordo com GAAP local, os requisitos de Solvência II exigem que a margem de risco tenha de ser

calculada pela consideração do custo de capital associado aos riscos não-transferíveis no balanço da Companhia.

Remete-se esta informação para o template de reporte quantitativo SE.02.01.16 (balanço) que acompanha o presente documento.

2.2. Margem de risco

A Margem de Risco (RM) é definida como o custo do risco *non-hedgeable*, i.e., a margem adicional ao valor atual esperado dos *cash-flows* das responsabilidades necessários para gerir o negócio numa base contínua. Em geral, a maioria dos riscos específicos de seguros são considerados riscos *non-hedgeable*.

A margem de risco para os riscos *non-hedgeable* é calculada utilizando a metodologia do custo de capital com uma taxa de 6%, conforme previsto no nº 1 do artigo 37 do Regulamento Delegado.

A margem de risco a 31 de dezembro de 2023 foi calculada de forma global. A alocação da margem de risco global às classes de negócio é efetuada em proporção da contribuição proporcional de cada classe de negócio para o requisito de capital de solvência utilizado no cálculo dessa margem de risco.

Remete-se esta informação para o template de reporte quantitativo SE.02.01.16 (balanço) que acompanha o presente documento.

2.3. Diferenças significativas nos pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas comparando com o último período do reporte

Todos os pressupostos não económicos são atualizados anualmente com base na experiência e são aprovados em Comité de Risco, podendo ser atualizados mais frequentemente caso ocorram alterações materiais que o justifiquem. Os pressupostos não económicos usados para o cálculo de 31 de dezembro de 2023 foram apurados segundo a mesma metodologia do ano anterior.

A metodologia de apuramento do spread salarial sobre a curva de inflação aplicável sobre os fluxos de caixa de despesas salariais foi revista para refletir a evolução salarial local/portuguesa sobre a inflação.

A função dinâmica de resgates foi desabilitada pela evidência de que o comportamento dos tomadores no resgate pode depender de outros fatores que não a taxa de juro modelizada, inclusive fatores não financeiros como é o caso das medidas extraordinárias emitidas pelo governo aplicáveis aos resgates de PPR's; pela harmonização de práticas dentro do grupo e juntamente pelo impacto limitado (+1.1 milhões de responsabilidades).

Todos os outros pressupostos não económicos usados para o cálculo de 31 de dezembro de 2023 foram apurados segundo a mesma metodologia do ano anterior.

A informação relativa às provisões técnicas da Ageas Vida encontra-se no template quantitativo S.12.01.02.

2.4. Impacto da redução do ajustamento de volatilidade para zero

Como investidor a longo prazo, a Ageas Vida não está, em princípio, não economicamente, exposta à volatilidade dos spreads de curto prazo. O regime de Solvência II reconhece este princípio e definiu um ajustamento de volatilidade (VA) para compensar a falta de liquidez dos passivos de seguros nos fundos próprios. Valorizar o balanço sob o pressuposto de que qualquer prémio de liquidez (ajustamento de volatilidade) usado para avaliar os passivos ilíquidos, não se concretizará, permite ter uma visão sobre o impacto desta falta de liquidez do passivo.

Em Portugal, a utilização do ajustamento de volatilidade está sujeita à aprovação do Supervisor. A Ageas Vida recebeu em 29 de abril de 2016 autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e de fundos de Pensões (ASF) para utilizar o ajustamento de volatilidades no cálculo da melhor estimativa das reservas.

O possível efeito de uma redução do ajustamento de volatilidade para zero foi testado a 31 de dezembro de 2023, tendo resultado num aumento das provisões técnicas em 5.471 milhares de euros, representando um impacto líquido sobre os fundos próprios elegíveis para cobrir o SCR e o MCR de -4.103 milhares de euros. O impacto no rácio de cobertura do SCR é de -20,4 pp.

em milhares de euros			
31.12.2023	Cenário base	s/ Ajustamento de volatilidade	Impacto
Provisões Técnicas	689.162	694.633	5.471
Fundos Próprios de Base	100.244	96.141	-4.103
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR	100.244	96.141	-4.103
Requisito de Capital de Solvência (SCR)	49.886	53.254	3.369
Rácio de Cobertura do SCR	201%	181%	-20,4 pp
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o MCR	100.244	96.141	-4.103
Requisito de Capital Mínimo (MCR)	22.047	23.563	1.516
Rácio de Cobertura do MCR	455%	408%	-46,7 pp

Considerando que o rácio de solvência se mantém num nível aceitável, não foram definidas medidas adicionais específicas.

Embora o ajustamento de volatilidade seja um bom ponto de partida, este pode não ser apropriado para a situação específica de cada empresa de seguros. Dada que o ajustamento de volatilidade

divulgado pela EIOPA é calibrado com base no perfil de uma seguradora europeia, a Ageas Vida crê que um ajustamento de volatilidade mais apropriado pode ser obtido com base em ativos próprios e nas características específicas dos passivos de cada entidade, utilizando esse ajustamento para efeitos de avaliação pela medida interna (SCR_{Ageas}).

2.5. Impacto das medidas de transição

Não são aplicáveis medidas de transição para a Ageas Vida.

2.6. Impacto de outras medidas de longo prazo

Para além do ajustamento de volatilidade, a Ageas Vida não aplica outras medidas de longo prazo, designadamente o ajustamento de congruência e a medida transitória relativa às taxas de juro sem risco.

2.7. Uso de simplificações

Foram assumidas as seguintes simplificações no cálculo das Provisões Técnicas:

- Recuperáveis de resseguro: dado o valor pouco expressivo dos montantes de resseguro assume-se o pressuposto de aproximar os montantes dos recuperáveis dos contratos de resseguros ao montante registado nas demonstrações financeiras com ajustamento de desconto à taxa de juro sem risco;
- Ajustamento de risco de ruína de contrapartes no montante de recuperáveis: assume-se o cálculo simplificado permitido no artigo 61 do regulamento delegado.

3. Outras responsabilidades

O justo valor dos outros passivos mensurados ao custo amortizado é analisado como se segue:

	Solvência II	Contas Locais Estatutárias (*)	Variação
Outros passivos	60 936	60 409	527
Outras provisões	487	487	0
Impostos diferidos	21 848	21 848	0
Outros credores (**)	34 165	33 638	527
Outros passivos (**)	4 436	4 436	0

(*) inclui reclassificações para efeitos de Solvência II; (**) a variação decorre dos valores incluídos para efeitos das contas locais, nas responsabilidades de contratos de seguro (de acordo com a IFRS17).

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor no balanço económico uma vez que ambos estão considerados aos custos amortizado para as rúbricas apresentadas, com exceção do montante dos impostos diferidos. Contudo, em termos estatutários, os valores de

devedores e credores diretamente relacionados com os recuperáveis de seguro, estão incluídos nas responsabilidades de contratos de resseguro, de acordo com a IFRS17.

Os passivos pós impostos diferidos, estão de acordo com Solvência II: a valorização segundo o balanço económico é baseada na diferença entre o valor dos ativos e passivos subjacentes no balanço económico, entre contas estatutárias e solvência II e a base fiscal do balanço.

Tal como referido no ponto 1.8 Capítulo D, nas Outros Ativos estão reportados os valores referentes às operações a liquidar que para efeitos informação em ambiente de Solvência II é considerado título a título, ao passo que nas contas locais a análise é feita de modo global. Esta alteração tem como efeito espelho nas Contas a Pagar no lado do ativo.

O quadro seguinte resume as bases, métodos e principais pressupostos considerados:

Tipo	Mark-to-Model	Base, métodos e principais pressupostos utilizados
Impostos diferidos	Sim	Justo valor (valor de mercado) A valorização do Balanço Económico (MCBS) tem como base as diferenças entre os ativos e passivos subjacentes ao balanço e a sua base fiscal. No entanto, os princípios de medição da IAS 12 são aplicados na valorização de ativos por impostos diferidos.
Contas a pagar por outras operações	Sim	Justo valor (valor de mercado) É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor pelo curto prazo destes pagamentos.
Outras provisões	Sim	Justo Valor A valorização destes passivos baseia-se no método da melhor estimativa (ao abrigo da IAS 37), em conjunto com a componente de <i>expert judgement</i> e a opinião de consultores legais e fiscais
Contas a pagar por operações de seguro direto	Não	Justo valor É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor pelo curto prazo destes pagamentos.
Acréscimos e diferimento	Não	Justo valor É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor pelo curto prazo destes pagamentos.

4. Métodos alternativos de avaliação

O justo valor de ativos e passivos que não são transacionados em mercados ativos é estimado da seguinte forma:

- Usando serviços especializados de avaliação externos e independentes; ou
- Usando técnicas de valorização.

A. Inexistência de mercado Ativo: utilização de serviços de preço externo

Os serviços especializados de avaliação externos podem ser fornecidos por sociedades gestoras de ativos em casos de investimentos não consolidados em fundos ou por brokers nos restantes casos. A utilização destes serviços tem como objetivo obter uma avaliação, do ativo ou passivo, que reflete o seu justo valor. Os fornecedores externos de preço, face à inexistência ou ao reduzido número de transações observáveis, podem recorrer à utilização de uma grande variedade de pressupostos.

B. Inexistência de mercado Ativo: uso de técnicas de valorização

O objetivo das técnicas de valorização é obter uma avaliação capaz de representar devidamente os diferentes fatores que afetam a estrutura de remuneração do produto, aproveitando ao máximo os dados de mercado e pela qual uma determinada transação pode ser efetuada entre participantes de mercado (entre um comprador e um vendedor de boa-fé) na data de valorização.

Os modelos de técnicas de valorização, dividem-se em:

- Modelos de mercado: utilizando preços recentes e outra informação relevante gerada por transações de mercado envolvendo ativos / passivos substancialmente similares;
- Modelos de rendibilidade: utilizando a análise dos cash-flows descontados ou outras técnicas de valor atual de cash-flows futuros;
- Modelos de custo: utilizando os valores pelos quais um bem pode ser construído ou substituído.

As técnicas de valorização podem ser utilizadas:

- Quando existe uma amostra reduzida de preços de transação como característica inerente ao mercado em que se transacionam;
- Quando as avaliações disponíveis pelos fornecedores externos de preço são muito dispersas;
- Ou quando as condições de mercado são tão difíceis que levam a que sejam necessários ajustamentos significativos para encontrar o justo valor.

As técnicas de valorização são subjetivas por natureza e envolvem julgamentos significativos na determinação do justo valor, podem incluir transações recentes em ativos semelhantes (acordadas entre partes conhecedoras e atuando de boa-fé), ter em consideração taxas de juro, correlações, volatilidades, taxas de default e outros fatores.

Para a avaliação dos instrumentos de capital não cotados é utilizado o cruzamento de informação de empresas similares em conjunto com a utilização da técnica de desconto dos cash-flows associados ao excesso do ativo sobre o passivo. A utilização de pressupostos e técnicas de valorização pode conduzir a estimativas diferentes do justo valor. Contudo, as avaliações são determinadas utilizando modelos geralmente aceites (desconto de cash-flows, modelo de Black & Scholes, etc) recorrendo a dados diretamente observáveis e ajustando as valorizações tendo em consideração a liquidez e o risco de crédito.

5. Eventuais informações adicionais

Durante o período abrangido por este relatório não existiram alterações significativas das bases de reconhecimento, avaliação ou de estimativas.

E. Gestão de capital

1 Fundos próprios

1.1. Gestão de fundos próprios

A abordagem de gestão de capital deve estar claramente definida para garantir uma implementação eficiente e eficaz. Esta abordagem deve equilibrar as necessidades e os requisitos das partes interessadas, incluindo acionistas, supervisores, colaboradores e clientes.

Os objetivos da Ageas Vida no que respeita à gestão de capital são para ser alcançados através de um processo que é regido por políticas claramente definidas, que vincula claramente o perfil de risco com as necessidades de capital e tem como objetivo a criação de valor.

O principal objetivo do processo de gestão de capital é otimizar a estrutura, composição e alocação do capital da Companhia, de modo a suportar um crescimento futuro rentável e garantindo a viabilidade da política de dividendos corrente.

A Ageas Vida tem em vigor uma política de gestão de capital que define um conjunto de regras, visando assegurar o critério necessário ao desenvolvimento dos seguintes momentos:

- Planeamento de Capital – o nível de capital que a Companhia deverá reter, o qual será função dos seguintes aspetos: requisitos legais ou de alinhamento com a política de apetite ao risco em vigor, ambição de crescimento futuro, ou pela antecipação da alteração de determinadas variáveis exógenas que possam pôr em causa a sua solvência;
- Alocação de Capital – otimização da função risco-retorno tendo em conta os limites de exposição ao risco definidos na política de apetite ao risco e o retorno objetivo, em paralelo com a análise da performance histórica dos potenciais investimentos a serem realizados;
- Política de dividendos.

A Ageas Vida monitoriza numa base regular a evolução dos seus fundos próprios, tendo em consideração quer os valores trimestrais calculados, quer as projeções do seu planeamento estratégico (horizonte temporal de 5 anos). Qualquer alteração que ponha em risco a qualidade dos seus fundos próprios será alvo de avaliação e respetiva correção.

De acordo com a política de gestão de capital, a distribuição de dividendos é decidida em função do resultado líquido operacional, mas o valor a pagar é dependente do rácio de solvência objetivo (175% SCR_{Ageas}).

	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
Fundos Próprios Elegíveis sem dedução dos dividendos esperados	110.944	100.781	10.162	10%
Dividendos Esperados	10.700	7.100	3.600	51%
Fundos Próprios Elegíveis com dedução dos dividendos esperados	100.244	93.681	6.562	7%

Relativamente ao exercício de 2023, a Companhia considerou como dividendos esperados o montante de 10.700 milhares de euros.

1.2. Estrutura, montante e qualidade dos fundos próprios

O principal objetivo do capital é a proteção contra perdas inesperadas. Os recursos elegíveis para cobrir as necessidades de capital são determinados tendo em conta a sua capacidade de absorver perdas de forma contínua e no caso em que a Companhia se encontra financeiramente em esforço.

A disponibilidade dos Fundos Próprios depende da sua classificação em níveis, denominados de "tiers", ou seja, o capital é classificado de acordo com a qualidade de cada uma das suas componentes, como definido no regime de Solvência II.

A metodologia corrente da Ageas Vida é a seguinte:

- *Tier 1: Todos os outros itens não considerados nos pontos abaixo;*
- *Tier 2: Empréstimos subordinados com uma determinada maturidade;*
- *Tier 3: Impostos diferidos ativos.*

A composição dos fundos próprios da Ageas Vida em 2023 é a seguinte:

	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
Fundos Próprios Disponíveis*	100.244	93.681	6.562	7,0%
Fundos Próprios Elegíveis*	100.244	93.681	6.562	7,0%
Tier 1 - unrestricted	100.244	87.593	12.651	14,4%
Tier 1 - restricted	0	0	0	-
Tier 2	0	0	0	-
Tier 3	0	6.088	-6.088	-100,0%

* Os Fundos Próprios Elegíveis estão deduzidos dos dividendos esperados

Comparativamente com o ano anterior, os níveis de fundos próprios elegíveis aumentaram 6.562 milhares de euros.

1.3. Explicação quantitativa das diferenças entre o capital próprio incluído nas demonstrações financeiras e o excesso de ativos sobre passivos, calculados em ambiente SII

As diferenças entre o capital próprio das demonstrações financeiras, obtido de acordo com as regras contabilísticas locais (GAAP local), e o excesso de ativos sobre passivos apurados em ambiente de Solvência II (fundos próprios) são maioritariamente explicadas por:

Ajustamento de Ativos

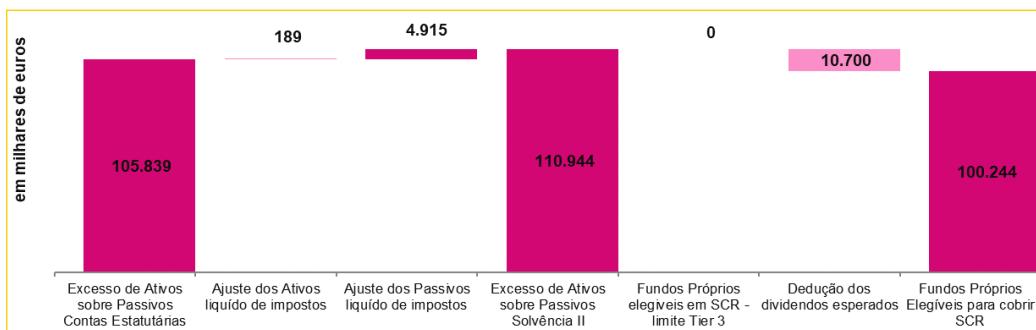
- Não reconhecimento dos ativos intangíveis;
- Ajustamento do valor dos empréstimos, dos imóveis e das participações em empresas de investimento imobiliário, ao custo nas demonstrações financeiras, para o valor de mercado;
- Ajustamento dos montantes recuperáveis de resseguro de forma a corresponder à melhor estimativa acrescida de um ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte, de acordo com as regras de Solvência II.

Ajustamento de Passivos

- Ajustamento das provisões técnicas de forma a corresponder à soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco, de acordo com as regras de Solvência II.

A explicação destas diferenças de valorização encontra-se em maior detalhe no Capítulo D.

No esquema abaixo é possível verificar essas diferenças de valorização que impactam o montante dos fundos próprios a 31 de dezembro de 2023.



1.4. Fundos próprios disponíveis e elegíveis para cobertura do SCR e MCR

No âmbito da adequação de capital em Solvência II, as seguintes medidas são aplicáveis:

- O Requisito de Capital Mínimo (MCR) - O MCR é o nível de capital que representa o montante de fundos próprios de base elegíveis abaixo do qual os tomadores de seguros, os segurados e os beneficiários ficam expostos a um nível de risco inaceitável e que pode levar a uma intervenção extrema por parte do Supervisor no caso de incumprimento (não autorização de subscrição de novo negócio). O MCR é uma fórmula linear combinada limitada a um máximo de 45% do SCR e um mínimo de 25% do SCR. Quando os fundos próprios elegíveis descem abaixo do MCR ou existe risco de incumprimento do MCR nos três meses subsequentes, tem de ser definido e submetido ao Supervisor um plano de financiamento a curto prazo;
- O Requisito de Capital de Solvência (SCR) é o montante de capital a deter para cobrir os requisitos de capital calculados pela fórmula-padrão. Quando os fundos próprios elegíveis descem abaixo do SCR tem de ser definido e submetido ao Supervisor um plano de recuperação.

Existem limites de elegibilidade para os Fundos Próprios. No tocante ao cumprimento do SCR, os montantes de fundos elegíveis estão sujeitos aos seguintes limites quantitativos (expressos em percentagem do SCR):

- 15% como máximo em Tier 3;
- 50% como mínimo em Tier 1;
- 50% como máximo na soma de Tier 2 + Tier 3

E relativamente ao cumprimento do MCR, os montantes de fundos elegíveis estão sujeitos aos seguintes limites quantitativos (expressos em percentagem do MCR):

- 80% como mínimo em Tier 1;
- 20% como máximo em Tier 2;
- 0% como Tier 3.

O detalhe dos valores dos fundos próprios elegíveis pode ser observado com mais detalhe no mapa em anexo S.23.01.01.

Dando cumprimento aos limites de elegibilidade acima referidos, a situação de cumprimento do SCR e MCR é apresentada no quadro abaixo.

em milhares de euros

	31.12.2023	31.12.2022	Var.
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR*	100.244	93.681	7%
Requisito de Capital de Solvência (SCR)	49.886	47.227	6%
Rácio de Cobertura do SCR	201%	198%	2,6 pp
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o MCR*	100.244	87.593	14%
Requisito de Capital Mínimo (MCR)	22.047	21.252	4%
Rácio de Cobertura do MCR	455%	412%	42,5 pp

* Os Fundos Próprios Elegíveis estão deduzidos dos dividendos esperados

O rácio de cobertura do SCR aumentou 2,6 pp em relação ao ano anterior (para 203%), explicado pelo aumento dos fundos próprios, conforme acima mencionado. No mesmo sentido, o rácio de cobertura do MCR aumentou 42,5 pp (para 455%).

2. Requisito de capital de solvência e requisito de capital mínimo

O cálculo do requisito de capital de Solvência II da Ageas Vida é efetuado de acordo com a fórmula-padrão não existindo qualquer modelo interno total ou parcial. O resultado é apresentado no quadro abaixo.

	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
SCR	49.886	47.227	2.659	5,6%
Ajustamento por Impostos Diferidos (LAC-DT)	-3.671	-12.856	-9.185	-71,4%
Risco Operacional	3.314	3.291	22	0,7%
BSCR	50.243	56.791	-6.548	-11,5%
Efeito de Diversificação	-15.398	-18.664	3.265	-17,5%
Risco de Mercado	33.022	29.500	3.522	11,9%
Risco de incumprimento pela Contraparte	3.919	7.545	-3.626	-48,1%
Risco Específico de Seguros de Vida	28.700	38.409	-9.709	-25,3%

O rácio de cobertura do SCR excluindo o ajustamento para a capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos (LAC-DT), no valor de 3.670 milhares de euros, situa-se em 187%.

	31.12.2023	31.12.2022
Fundos Próprios Elegíveis*	100.244	93.668
Requisito de capital de Solvência	53.556	60.082
Rácio de Solvência II	187%	156%

* Os Fundos Próprios Elegíveis estão deduzidos dos dividendos esperados

O reconhecimento do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos (LAC-DT) pela Ageas Vida tem como base os seguintes princípios:

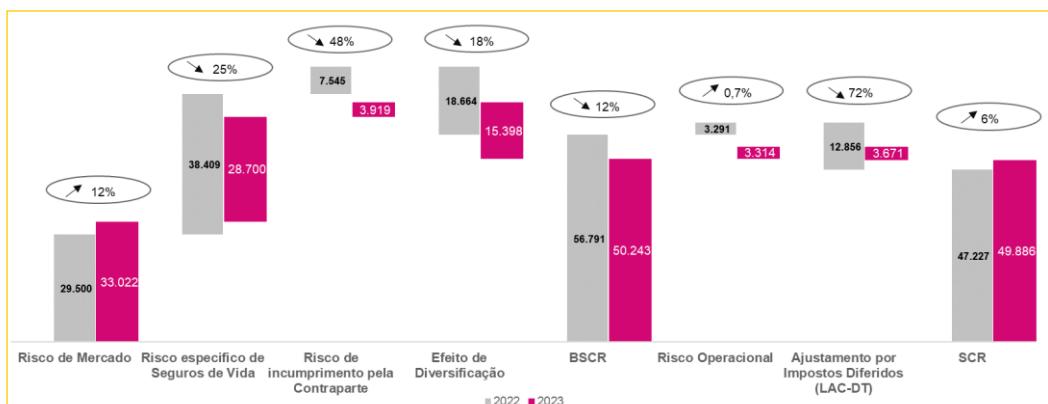
- O montante de LAC-DT é apurado em conformidade com a IAS 12 e as regras fiscais aplicáveis;
- Apenas os lucros futuros não necessários ao reconhecimento dos impostos diferidos ativos (DTA) nas Demonstrações Financeiras podem ser usados para reconhecer LAC-DT;
- Os lucros futuros remanescentes são ajustados para fazer face à incerteza pós-choque;
- As perdas instantâneas podem ser compensadas por reavaliações efetuadas na construção do Balanço Económico;
- Quando da perda instantânea resulta numa diminuição do imposto diferido passivo (DTL), não são necessários lucros futuros para reconhecê-lo como LAC-DT;
- As ações de gestão futuras após a perda instantânea podem ser assumidas se os requisitos regulamentares forem cumpridos.

A Ageas Vida utiliza assim, uma abordagem baseada num balanço económico pós-choque considerando tanto os ajustamentos económicos (diferenças entre IFRS e valorização de Solvência II de ativos e passivos) como as perdas instantâneas. Esta abordagem considera também uma análise de recuperação fiscal onde os lucros futuros considerados refletem de um modo adequado e prudente a amplitude das perdas instantâneas e o seu impacto na situação financeira atual e futura da Companhia.

No template de reporte quantitativo S.25.01.01 e S.28.01.01 são apresentados maior detalhe do SCR (por módulo de risco) e do MCR.

2.1. Informação quantitativa do SCR por módulo de risco

No gráfico abaixo é apresentado o SCR de 2023 e respetiva comparação com o ano de 2022, desagregado nas suas várias componentes.



A evolução do SCR, aumento de 2.659 milhares de euros (+5,6%) entre 31 de dezembro de 2023

e 31 de dezembro de 2022, é explicada pelos seguintes efeitos:

- Aumento do risco de mercado em 3.522 milhares de euros (+12%) decorrente do risco acionista, devido ao aumento da exposição em ações e ao aumento do ajustamento simétrico, e do risco de spread, pela maior exposição a obrigações privadas e aumento da duração média.
- Redução do requisito de capital para o risco de incumprimento pela contraparte em 3.626 milhares de euros (-48%), maioritariamente explicado pela subida do rating do Millennium BCP, combinado com um ligeiro aumento na exposição em depósitos à ordem e em resseguro. Nas exposições Tipo 2, as contas de terceiros apresentam um aumento;
- Redução do risco específico de seguros de Vida em 9.709 milhares de euros (-25%), decorrente da descida das taxas de juro sem risco e da evolução do negócio de vida risco;
- O risco operacional manteve-se relativamente estável, registando um acréscimo de 22 milhares de euros (+0,7%).
- O ajustamento da capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos reduziu 9.185 milhares de euros (-71%).

2.2. Informação quantitativa do MCR

No final do ano de 2023, o MCR fixou-se em 22.047 milhares de euros, o que representa um aumento de 795 milhares de euros (3,7%).

	31.12.2023	31.12.2022	Var.	Var. %
MCR Linear	22.047	22.187	-140	-0,6%
MCR cap (45% SCR)	22.449	21.252	1.197	5,6%
MCR floor (25%SCR)	12.471	11.807	665	5,6%
MCR Combinado = min[max(MCR Linear; MCR floor); MCR cap]	22.047	21.252	795	3,7%
Limite inferior absoluto	4.000	4.000	0	0,0%
MCR	22.047	21.252	795	3,7%

O MCR linear resulta da soma das componentes da fórmula linear relativas às responsabilidades de seguros de Vida, calculados de acordo com o artigo 251º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, com base na melhor estimativa das provisões técnicas e no capital em risco.

3. Eventuais informações adicionais

3.1.Utilização do sub-módulo de risco acionista baseado na duração para calcular o requisito de capital de solvência

Sem informação a acrescentar.

3.2.Diferenças entre a fórmula-padrão e qualquer modelo interno utilizado

A Ageas Vida não utiliza modelo interno.

3.3.Incumprimento do requisito de capital mínimo e incumprimento do requisito de capital de solvência

Não aplicável.

3.4.Uso de métodos simplificados

A Ageas Vida não utiliza métodos simplificados no cálculo do Requisito de Capital.

3.5.Parâmetros específicos da entidade

A Ageas Vida não aplica / utiliza parâmetros específicos da entidade no cálculo do requisito de capital.

3.6.Acréscimo do requisito de capital de solvência

Não aplicável.

Anexos - Informação quantitativa

SE.02.01.16 - Balanço

em milhares de euros

Valor Solvência II

C0010

ATIVOS	
Goodwill	R0010
Custos de aquisição diferidos	R0020
Ativos Intangíveis	R0030 0
Ativos por impostos diferidos	R0040 18 684
Excedente de prestações de pensão	R0050 438
Imóveis, instalações e equipamento para uso próprio	R0060 317
Investimentos (que não ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação)	R0070 568 142
Imóveis (que não para uso próprio)	R0080 739
Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações	R0090 63 722
Titulos de fundos próprios	R0100 27 569
Ações — cotadas em bolsa	R0110 27 428
Ações — não cotadas em bolsa	R0120 141
Obrigações	R0130 462 014
Obrigações de dívida pública	R0140 366 915
Obrigações de empresas	R0150 91 011
Títulos de dívida estruturados	R0160 84
Títulos de dívida garantidos com colateral	R0170 4 003
Organismos de investimento coletivo	R0180 14 098
Derivados	R0190 0
Depósitos que não equivalentes a numerário	R0200 0
Outros Investimentos	R0210 0
Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0220 171 042
Empréstimos e hipotecas	R0230 64 450
Empréstimos sobre apólices de seguro	R0240 0
Empréstimos e hipotecas a particulares	R0250 0
Outros empréstimos e hipotecas	R0260 64 450
Montantes recuperáveis de contratos de resseguro dos ramos:	R0270 2 336
Não-vida e acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	R0280 0
Não-vida, excluindo seguros de acidentes e doença	R0290 0
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	R0300 0
Vida e acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida, excluindo seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0310 2 336
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida	R0320 0
Vida, excluindo seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0330 2 336
Vida, ligado a índices e a unidades de participação	R0340 0
Depósitos em cedentes	R0350 0
Valores a receber de operações de seguro e mediadores	R0360 2 918
Valores a receber a título de operações de resseguro	R0370 5 686
Valores a receber (de operações comerciais, não de seguro)	R0380 18 582
Ações próprias (detidas diretamente)	R0390 0
Montantes devidos a título de elementos dos fundos próprios ou dos fundos iniciais mobilizados mas ainda não realizados	R0400 0
Caixa e equivalentes de caixa	R0410 9 686
Quaisquer outros ativos, não incluídos noutras elementos do balanço	R0420 1 156
ATIVOS TOTAIS	R0500 863 435

PASSIVOS

		em milhares de euros
Provisões técnicas — não-vida	R0510	0
Provisões técnicas — não-vida (excluindo acidentes e doença)	R0520	0
PT calculadas no seu todo	R0530	0
Melhor Estimativa	R0540	0
Margem de risco	R0550	0
Provisões técnicas — acidentes e doença (com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida)	R0560	0
PT calculadas no seu todo	R0570	0
Melhor Estimativa	R0580	0
Margem de risco	R0590	0
Provisões técnicas — vida (excluindo os seguros ligados a índices e a unidades de participação)	R0600	520 238
Provisões técnicas — acidentes e doença (com bases técnicas semelhantes às do ramo vida)	R0610	0
PT calculadas no seu todo	R0620	0
Melhor Estimativa	R0630	0
Margem de risco	R0640	0
Provisões técnicas — vida (excluindo os seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação)	R0650	520 238
PT calculadas no seu todo	R0660	0
Melhor Estimativa	R0670	503 442
Margem de risco	R0680	16 795
Provisões técnicas — contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0690	168 924
PT calculadas no seu todo	R0700	171 151
Melhor Estimativa	R0710	-2 784
Margem de risco	R0720	557
Outras Provisões técnicas	R0730	
Passivos contingentes	R0740	0
Provisões que não provisões técnicas	R0750	487
Obrigações a título de prestações de pensão	R0760	0
Depósitos de resseguradores	R0770	2 394
Passivos por impostos diferidos	R0780	21 848
Derivados	R0790	0
Dívidas a instituições de crédito	R0800	0
Passivos financeiros que não sejam dívidas a instituições de crédito	R0810	135
Valores a pagar de operações de seguro e mediadores	R0820	2 665
Valores a pagar a título de operações de resseguro	R0830	2 870
Valores a pagar (de operações comerciais, não de seguro)	R0840	28 630
Passivos subordinados	R0850	0
Passivos subordinados não classificados nos fundos próprios de base (FPB)	R0860	0
Passivos subordinados classificados nos fundos próprios de base (FPB)	R0870	0
Quaisquer outros passivos não incluídos noutras elementos do balanço	R0880	4 301
TOTAL DOS PASSIVOS	R0900	752 492

EXCEDENTE DO ATIVO SOBRE O PASSIVO

R1000

110 944

S.05.01.02 - Prémios, sinistros e despesas por classe de negócio (Vida)

em milhares de euros

Classe de negócio: Responsabilidades de seguros de vida								Responsabilidades de resseguro de vida	Total
	Seguros de acidentes e doença	Seguros com participação nos resultados	Seguros ligados a índices e unidades de participação	Outros seguros de vida	Anuidades decorrentes de contratos de seguro do ramo não-vida relacionadas com responsabilidades de seguro de acidentes e doença	Anuidades decorrentes de contratos de seguro do ramo não-vida relacionadas com outras responsabilidades de seguro que não de acidentes e doença	Resseguro de acidentes e doença	Resseguro do ramo vida	
	C0210	C0220	C0230	C0240	C0250	C0260	C0270	C0280	C0300
Prémios emitidos									
Valor bruto	R1410	0	71 405	34 932	3 772	0	0	0	0
Parte dos resseguradores	R1420	0	1 798	0	329	0	0	0	0
Valor líquido	R1500	0	69 608	34 932	3 443	0	0	0	0
Prémios adquiridos									
Valor bruto	R1510	0	71 405	34 932	3 772	0	0	0	0
Parte dos resseguradores	R1520	0	1 798	0	329	0	0	0	0
Valor líquido	R1600	0	69 608	34 932	3 443	0	0	0	0
Encargos com sinistros									
Valor bruto	R1610	0	104 134	20 271	4 449	0	0	0	0
Parte dos resseguradores	R1620	0	3 023	0	97	0	0	0	0
Valor líquido	R1700	0	101 111	20 271	4 352	0	0	0	0
Despesas suportadas	R1900	0	16 369	1 765	1 813	0	0	0	0
Saldo – outras despesas/receitas técnicas	R2500								0
Despesas totais	R2600								19 947
Total do montante dos resgates	R2700	0	34 903	5 653	0	0	0	0	0
									40 556

S.12.01 - Provisões Técnicas Vida e Acidentes e Doença STV

em milhares de euros

Seguros com participação nos resultados	Seguros ligados a índices e unidades de participação			Outros seguros de vida			Anuidades decorrentes de contratos de seguro do ramo não-vida relacionadas com outras responsabilidades de seguro que não de acidentes e doença	Resseguro aceite	Total (Vida exceto seguros de acidentes e doença, incluindo contratos ligados a unidades de participação)	
		Contratos sem opções nem garantias	Contratos com opções ou garantias		Contratos sem opções nem garantias	Contratos com opções ou garantias				
	C0020	C0030	C0040	C0050	C0060	C0070	C0080	C0090	C0100	C0150
Provisões técnicas calculadas como um todo	R0010	0	171 151		0			0	0	171 151
Total dos Montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EI e Resseguro Finito após ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte associado às PT calculadas como um todo	R0020	0	0		0			0	0	0
Provisões técnicas calculadas como a soma da ME e da MR										
Melhor Estimativa										
Melhor Estimativa bruta	R0030	505 189	-2 784	0		-17 660	15 913	0	0	500 658
Total dos Montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EI e Resseguro Finito após ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte	R0080	2 257	0	0		78	0	0	0	2 335
Melhor estimativa menos montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EI e Resseguro finito	R0090	502 932	-2 784	0		-17 738	15 913	0	0	498 322
Margem de Risco	R0100	10 914	557			5 882		0	0	17 352
Provisões técnicas — Total	R0200	516 103	168 924			4 134		0	0	689 162

S.12.01 - Provisões Técnicas Vida e Acidentes e Doença STV (cont.)

em milhares de euros

	Seguro de doença (seguro direto)			Anuidades decorrentes de contratos de seguro do ramo não-vida relacionadas com responsabilidades de seguro de acidentes e doença	Seguro de doença (resseguro aceite)	TOTAL (Seguros de doença com bases técnicas semelhantes às dos seguros do ramo vida)
		Contratos sem opções nem garantias	Contratos com opções ou garantias			
	C0160	C0170	C0180	C0190	C0200	C0210
Provisões técnicas calculadas como um todo	R0010	0			0	0
Total dos Montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EI e Resseguro Finito após ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte associado às PT calculadas como um todo	R0020	0			0	0
Provisões técnicas calculadas como a soma da ME e da MR						
Melhor Estimativa						
Melhor Estimativa bruta	R0030		0	0	0	0
Total dos Montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EI e Resseguro Finito após ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte	R0080		0	0	0	0
Melhor estimativa menos montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EI e Resseguro finito	R0090		0	0	0	0
Margem de Risco	R0100	0			0	0
Provisões técnicas — Total	R0200	0			0	0

S.22.01 - Impacto das medidas de garantia de longo prazo e das medidas transitórias

em milhares de euros

		Montante com as garantias a longo prazo e as medidas transitórias	Impacto das medidas transitórias ao nível das provisões técnicas	Impacto das medidas transitórias ao nível da taxa de juro	Impacto do ajustamento para a volatilidade definido como zero	Impacto do ajustamento de congruência definido como zero
		C0010	C0030	C0050	C0070	C0090
Provisões técnicas	R0010	689 162	0	0	5 471	0
Fundos próprios de base	R0020	100 244	0	0	-4 103	0
Fundos próprios elegíveis para cumprimento do Requisito de Capital de Solvência	R0050	100 244	0	0	-4 103	0
Requisito de Capital de Solvência	R0090	49 886	0	0	3 369	0
Fundos próprios elegíveis para cumprimento do Requisito de Capital Mínimo	R0100	100 244	0	0	-4 103	0
Requisito de capital mínimo	R0110	22 047	0	0	1 516	0

S.23.01 - Fundos próprios

em milhares de euros

	TOTAL C0010	Nível 1 – sem restrições C0020	Nível 1 – com restrições C0030	Nível 2 C0040	Nível 3 C0050
Fundos próprios de base antes da dedução por participações noutros setores financeiros como previsto no artigo 68.o do Regulamento Delegado 2015/35					
Capital em ações ordinárias (sem dedução das ações próprias)	R0010	10 000	10 000		0
Conta de prémios de emissão relacionados com o capital em ações ordinárias	R0030	0	0		0
Fundos Iniciais, contribuições dos membros ou elemento dos fundos próprios de base equivalente para as mútuas e sociedades sob a forma mútua	R0040	0	0		0
Contas subordinadas dos associados de mútuas	R0050	0	0	0	0
Fundos excedentários	R0070	0	0	0	0
Acções preferenciais	R0090	0	0	0	0
Conta de prémios de emissão relacionados com ações preferenciais	R0110	0	0	0	0
Reserva de reconciliação	R0130	90 244	90 244		
Passivos subordinados	R0140	0	0	0	0
Montante igual ao valor líquido dos ativos por impostos diferidos	R0160	0	0		0
Outros elementos dos fundos próprios aprovados pela autoridade de supervisão como fundos próprios de base, não especificados anteriormente	R0180	0	0	0	0
Fundos próprios constantes das demonstrações financeiras que não devem ser considerados na reserva de reconciliação e não cumprem os critérios de classificação como fundos próprios nos termos da Diretiva Solvência II					
Fundos próprios constantes das demonstrações financeiras que não devem ser considerados na reserva de reconciliação e não cumprem os critérios de classificação como fundos próprios nos termos da Diretiva Solvência II	R0220	0	0		
Deduções					
Deduções por participações em instituições financeiras e instituições de crédito	R0230	0	0	0	0
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE APÓS DEDUÇÕES	R0290	100 244	100 244	0	0
Fundos próprios complementares					
Capital não realizado e não mobilizado em ações ordinárias, mobilizáveis mediante pedido	R0300	0	0		0
Fundos iniciais, quotizações dos associados ou elemento dos fundos próprios de base equivalente para as mútuas e as sociedades sob a forma mútua, não realizados nem mobilizados mas mobilizáveis mediante pedido	R0310	0	0		0
Acções preferenciais não realizadas nem mobilizadas mas mobilizáveis mediante pedido	R0320	0	0	0	0
Compromisso juridicamente vinculativo de subscrição e pagamento de passivos subordinados mediante pedido	R0330	0	0		0
Cartas de crédito e garantias nos termos do artigo 96.o, n.o 2, da Diretiva 2009/138/CE	R0340	0	0		0
Cartas de crédito e garantias não abrangidas pelo artigo 96.o, n.o 2, da Diretiva 2009/138/CE	R0350	0	0		0
Reforços de quotização dos membros nos termos do artigo 96.o, n.o 3, primeiro parágrafo, da Diretiva 2009/138/CE	R0360	0	0		0
Reforços de quotização dos membros — não abrangidos pelo artigo 96.o, n.o 3, primeiro parágrafo, da Diretiva 2009/138/CE	R0370	0	0	0	0
Outros fundos próprios complementares	R0390	0	0	0	0
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES	R0400	0	0	0	0

S.23.01 - Fundos próprios (cont.)

em milhares de euros

Fundos próprios disponíveis e elegíveis					
Total dos fundos próprios disponíveis para cumprimento do RCS	R0500	100 244	100 244	0	0
Total dos fundos próprios disponíveis para cumprimento do RCM	R0510	100 244	100 244	0	0
Total dos fundos próprios elegíveis para cumprimento do RCS	R0540	100 244	100 244	0	0
Total dos fundos próprios elegíveis para cumprimento do RCM	R0550	100 244	100 244	0	0
RCS	R0580	49 886			
RCM	R0600	22 047			
Rácio entre os Fundos próprios elegíveis e o RCS	R0620	201,00%			
Rácio entre os Fundos próprios elegíveis e o RCM	R0640	455,00%			

	C0060
Reserva de reconciliação	
Excedente do ativo sobre o passivo	R0700
Ações próprias (detidas direta e indiretamente)	110 944
Dividendos, distribuições e encargos previsíveis	R0710
Outros elementos dos fundos próprios de base	R0720
Ajustamentos dos elementos dos fundos próprios com restrições em relação com carteiras de ajustamento de congruência e fundos circunscritos para fins específicos	R0730
Reserva de reconciliação	10 000
Lucros Esperados	
Lucros esperados incluídos nos prémios futuros (EPIFP) — Ramo vida	R0770
Lucros Esperados incluídos nos prémios futuros (EPIFP) — Ramo não-vida	R0780
Total dos Lucros Esperados incluídos nos prémios futuros (EPIFP)	R0790
	44 930

		Net solvency capital requirement	Gross solvency capital requirement	Allocation from adjustments due to RFF and Matching adjustments portfolios
		C0030	C0040	C0050
Market risk	R0010	33 021 791,96	39 756 531,94	
Counterparty default risk	R0020	3 918 683,01	3 918 683,01	
Life underwriting risk	R0030	28 700 443,46	33 230 011,40	
Health underwriting risk	R0040			
Non-life underwriting risk	R0050			
Diversification	R0060	-15 398 354,31	-17 712 894,63	
Intangible asset risk	R0070			
Basic Solvency Capital Requirement	R0100	50 242 564,12	59 192 331,72	

Calculation of Solvency Capital Requirement

		C0100
Adjustment due to RFF/MAP nSCR aggregation	R0120	0,00
Total capital requirement for operational risk	R0130	3 313 686,00
Loss-absorbing capacity of technical provisions	R0140	-8 949 767,60
Loss-absorbing capacity of deferred taxes	R0150	-3 670 641,91
Capital requirement for business operated in accordance with Art. 4 of Directive 2003/41/EC	R0160	0,00
Solvency Capital Requirement calculated on the basis of Art. 336 (a) of Delegated Reg	R0200	49 885 608,21
Capital add-ons already set	R0210	
of which, capital add-ons already set - Article 37 (1) Type a	R0211	0,00
of which, capital add-ons already set - Article 37 (1) Type b	R0212	0,00
of which, capital add-ons already set - Article 37 (1) Type c	R0213	0,00
of which, capital add-ons already set - Article 37 (1) Type d	R0214	0,00
Consolidated Group SCR	R0220	49 885 608,21
Other information on SCR		
Capital requirement for duration-based equity risk sub-module	R0400	0,00
Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for remaining part	R0410	0,00
Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for ring-fenced funds	R0420	0,00
Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for matching adjustment portfolios	R0430	0,00
Diversification effects due to RFF nSCR aggregation for article 304	R0440	0,00
Method used to calculate the adjustment due to RFF/MAP nSCR aggregation	R0450	4 - No adjustment
Net future discretionary benefits	R0460	16 126 226,84

Approach to tax rate

	Yes	No
Approach based on average tax rate	R0590	2 - No

Calculation of loss absorbing capacity of deferred taxes

		Before the shock	After the shock
		C0110	C0120
DTA	R0600	18 683 684,82	19 510 132,33
DTA carry forward	R0610	18 496 675,90	18 857 861,33
DTA due to deductible temporary differences	R0620	197 008,92	652 270,99
DTL	R0630	21 847 938,85	21 847 938,85

Calculation of loss absorbing capacity of deferred taxes

	LAC DT	C0130
LAC DT	R0640	-3 670 641,90
LAC DT justified by reversion of deferred tax liabilities	R0650	-3 670 641,90
LAC DT justified by reference to probable future taxable economic profit	R0660	0,00
LAC DT justified by carry back, current year	R0670	0,00
LAC DT justified by carry back, future years	R0680	0,00
Maximum LAC DT	R0690	-12 159 568,59

S.28.01 - Requisito de Capital Mínimo

em milhares de euros

Componente da fórmula linear relativa às responsabilidades de seguro e de resseguro não-vida	C0020	Valor líquido (de contratos de resseguro/EOET) da melhor estimativa e PT calculadas como um todo		Valor líquido (de contratos de resseguro) dos prémios emitidos nos últimos 12 meses
		C0030		
Seguro de despesas médicas e resseguro proporcional	R0020	0	0	0
Seguro de proteção de rendimentos e resseguro proporcional	R0030	0	0	0
Seguro de acidentes de trabalho e resseguro proporcional	R0040	0	0	0
Seguro e resseguro proporcional de automóvel - responsabilidade civil	R0050	0	0	0
Seguro e resseguro proporcional de automóvel - outros ramos	R0060	0	0	0
Seguro marítimo, da aviação e dos transportes e resseguro proporcional	R0070	0	0	0
Seguro e resseguro proporcional de incêndio e outros danos patrimoniais	R0080	0	0	0
Seguro e resseguro proporcional de responsabilidade civil geral	R0090	0	0	0
Seguro e resseguro proporcional de crédito e caução	R0100	0	0	0
Seguro e resseguro proporcional de proteção jurídica	R0110	0	0	0
Assistência e resseguro proporcional	R0120	0	0	0
Seguro e resseguro proporcional de perdas financeiras diversas	R0130	0	0	0
Resseguro de acidentes e doença não proporcional	R0140	0	0	0
Resseguro de acidentes não proporcional	R0150	0	0	0
Resseguro não proporcional marítimo, da aviação e dos transportes	R0160	0	0	0
Resseguro de danos patrimoniais não proporcional	R0170	0	0	0

Componente da fórmula linear relativa às responsabilidades de seguro e de resseguro de vida	C0050	Valor líquido (de contratos de resseguro/EOET) da melhor estimativa e PT calculadas como um todo		Valor líquido (de contratos de resseguro/EOET) do capital em risco total
		C0060		
Responsabilidades com participação nos lucros — benefícios garantidos	R0210	486 806		
Responsabilidades com participação nos lucros — benefícios discricionários futuros	R0220	16 126		
Responsabilidades de seguros ligados a índices e a unidades de participação	R0230	168 367		
Outras responsabilidades de (re)seguro dos ramos vida e acidentes e doença	R0240	0		
Total do capital em risco para todas as responsabilidades de (re)seguro do ramo vida	R0250			5 278 533

	Atividades Não-Vida		Atividades Vida	
	C0010		C0040	
Resultado de RCMNL	R0010	0	0	0
Resultado de RCML	R0200	0	22 047	

Cálculo do RCM global			C0070	
RCM linear	R0300			22 047
RCS	R0310			49 886
Limite superior do RCM	R0320			22 449
Limite inferior do RCM	R0330			12 471
RCM combinado	R0340			22 047
Limite inferior absoluto do RCM	R0350			4 000
REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO (RCM)	R0400			22 047

Anexos - Certificação do atuário responsável



Julien Vergues

T +34 692 481 167
Julien.Vergues@wtwco.com

Plaza Pablo Ruiz Picasso, nº 11, 6^a planta
28020, Madrid
Espanha

Exmos. Senhores
Ageas Portugal, Companhia de Seguros de Vida, S.A.
Edifício Ageas Tejo
Praça Príncipe Perfeito, Nº 2
1990-278 Lisboa
PORTUGAL

Lisboa, 12 de junho de 2024

Exmos. Senhores,

Certificação atuarial do relatório sobre a solvência e a situação financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão reportado a 31 de dezembro de 2023

1. Introdução

A Towers Watson de Espanha, S.A. ("Willis Towers Watson") foi nomeada pela Ageas Portugal, Companhia de Seguros de Vida, S.A. ("Ageas Vida") para a elaboração da certificação atuarial do relatório sobre a solvência e a situação financeira e da informação a prestar à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF") para efeitos de supervisão reportado a 31 de dezembro de 2023 (a "informação sobre Solvência II"), de acordo com a Norma Regulamentar N.º 2/2017-R, de 24 de março.

A elaboração da presente certificação foi realizada por Julien Vergues, consultor da Willis Towers Watson e certificado pela ASF como atuário responsável.

Na Tabela 1 apresenta-se a informação global sobre Solvência II à data de 31 de dezembro de 2023 preparada pela Ageas Vida.

Tabela 1: Informação sobre Solvência II reportada a 31 de dezembro 2023 (Valores em Euros)

	31 de dezembro de 2023
Provisões técnicas	689.161.656,25
Montantes recuperáveis	2.335.452,15
Fundos próprios disponíveis	100.243.828,87
Fundos próprios elegíveis para a cobertura do SCR ⁽¹⁾	100.243.828,87
Fundos próprios elegíveis para a cobertura do MCR ⁽²⁾	100.243.828,87
SCR ⁽¹⁾	49.885.608,21
MCR ⁽²⁾	22.046.795,08

(1) Requisito de capital de solvência

(2) Requisito de capital mínimo

2. Âmbito

A certificação abrange a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis no cálculo dos seguintes elementos da informação sobre Solvência II:

- Das provisões técnicas, incluindo a aplicação do ajustamento de volatilidade;
- Dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro;
- Do módulo de risco específico de seguros de vida e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas do requisito de capital de solvência, divulgados no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

A informação sobre Solvência II reportada a 31 de dezembro de 2023 foi preparada pela Ageas Vida e o atuário responsável realizou a revisão da metodologia e dos pressupostos utilizados pela Ageas Vida no cálculo dos elementos descritos anteriormente em relação aos requisitos das disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

O atuário responsável também realizou uma análise de razoabilidade aos resultados dos cálculos da informação sobre Solvência II, mas não procedeu a verificações detalhadas dos modelos e processos envolvidos.

3. Responsabilidades

Este relatório encontra-se elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

O órgão de administração da Ageas Vida é responsável pela aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira.

É função do atuário responsável a emissão de uma opinião de índole atuarial, independente, sobre os elementos referidos no número anterior. Para as suas conclusões foram tomadas em consideração as conclusões do revisor oficial de contas, incluindo, se aplicável, eventuais inconformidades por este detetadas.

A Ageas Vida é responsável pela completude e exatidão dos dados necessários para produzir a informação sobre Solvência II. O atuário responsável não procedeu a quaisquer testes de verificação à informação facultada e foi informado que os responsáveis de Direção da Ageas Vida não têm conhecimento de nenhuma outra informação, a que o atuário responsável não tenha tido acesso que poderia ter afetado o seu parecer.

4. Opinião

O atuário responsável concluiu que a metodologia e os pressupostos utilizados para a determinação das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e do módulo de risco específico de seguros de vida e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas do requisito de capital de solvência, encontram-se em conformidade com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, correspondentes às alíneas de 1.3 a 1.21, 2.3 a 2.10 e de 2.19 a 2.23 do Anexo II, Capítulo II, Secção II da Norma Regulamentar N.º 2/2017-R, de 24 de março. O atuário responsável considera que as questões encontradas não têm impacto material na informação sobre Solvência II analisada.

De acordo com a nossa análise de razoabilidade, os resultados dos cálculos não revelaram nenhuma questão que sugerisse uma distorção material referente às provisões técnicas, aos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e aos módulos de risco específico de seguros de vida e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas do requisito de capital de solvência.



5. Credibilidade e limitações

Para estas conclusões o atuário responsável baseou-se nos dados e nas informações disponibilizadas pela Ageas Vida. O presente parecer é efetuado unicamente para uso da Ageas Vida de acordo com os termos do nosso âmbito do trabalho. Nos limites máximos permitidos pela lei aplicável, a Willis Towers Watson não aceita ou assume qualquer responsabilidade, dever ou pedidos de indemnização de outra entidade que não a Ageas Vida em relação à revisão, opinião ou qualquer afirmação constantes neste parecer.

Vários pressupostos foram assumidos sobre a experiência futura, incluindo a experiência económica e de investimentos, custos, rescisões de contratos e sinistralidade. Estes pressupostos assumidos foram determinados com base em estimativas razoáveis. No entanto, é provável que a experiência real futura seja diferente destes pressupostos devido a flutuações aleatórias, alterações no contexto operacional e outros fatores incluindo acontecimentos imprevisíveis repentinos como a pandemia COVID-19 e o ambiente inflacionário que poderão ter repercussões importantes ao nível da atividade económica e no negócio da Ageas Vida.

Os efeitos da pandemia COVID-19 e o ambiente inflacionário poderão ter um impacto material inesperado nas nossas conclusões. O nível de incerteza das nossas conclusões e a volatilidade subjacente da experiência real futura são acrescidos devido ao surgimento e à evolução da pandemia COVID-19 e do ambiente inflacionário.

Com os melhores cumprimentos,



Julien Vergues

Willis Towers Watson

Anexos - Certificação do revisor oficial de contas

Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

31 de dezembro de 2023



Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao Conselho de Administração da
Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de Março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) (Norma Regulamentar), fomos contratados pelo Conselho de Administração da Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (a Entidade) para a realização de um trabalho de garantia de fiabilidade sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira (Relatório), previsto na alínea a) do artigo 26.º da Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho, da ASF, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida no artigo 3.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2023/895, da Comissão, de 4 de abril de 2023 (Informação quantitativa) da Entidade, com referência a 31 de dezembro de 2023.

O nosso relatório comprehende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo;
- B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
- C. Relato sobre a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira, incluindo a Informação quantitativa conjuntamente divulgada.

A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo

Responsabilidades do Conselho de Administração

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo submetido à ASF, em

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sotomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-315 Lisboa, Portugal
Recepção: Palácio Sotomayor, Avenida Fontes Perreira de Melo, nº 16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161483

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.



conformidade com o Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que completa a Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício, na sua redação atual (Regulamento Delegado)

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em emitir um relatório de garantia razoável de fiabilidade, profissional e independente, sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, baseado nos procedimentos realizados e especificados abaixo:

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica - (ISAE) 3000 (Revista), emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board da International Federation of Accountants e cumprimos as demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC"), as quais exigem que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspectos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Para tanto o referido trabalho consistiu nos seguintes procedimentos:

- (i) revisão da reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos do balanço para efeitos de solvência com os sistemas de informação da Entidade e a respetiva demonstração da posição financeira estatutária em 31 de dezembro de 2023 objeto de revisão legal de contas, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas sem reservas, datada de 15 de maio de 2024;
- (ii) revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) entendimento dos critérios adotados;
- (iv) recálculo dos ajustamentos efetuados pela Entidade entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito do nosso trabalho;
- (v) a revisão, em base de amostragem, da correta classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios de acordo com os requisitos do Regulamento Delegado;

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da ASF
31 de dezembro de 2023

Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
PwC 2 de 7

- (vi) revisão da reconciliação da informação base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2023, com o balanço para efeitos de solvência, os registos contabilísticos e demais informação mantida nos sistemas da Entidade com referência a mesma data;
- (vii) revisão em base de amostragem, da correta classificação e caracterização dos ativos de acordo com os requisitos do Regulamento Delegado;
- (viii) revisão dos cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2023, efetuados pela Entidade; e
- (ix) leitura da documentação preparada pela Entidade para dar cumprimento aos requisitos do Regulamento Delegado.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, o trabalho realizado não compreendeu a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis dos ajustamentos efetuados ao nível das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, nem a verificação do cálculo dos requisitos de capital que, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, são incluídos no âmbito da certificação do atuário responsável da Entidade.

Relativamente aos ajustamentos efetuados pela Entidade ao nível de impostos diferidos decorrentes dos ajustamentos acima referidos, o trabalho realizado apenas compreendeu a validação do impacto em impostos diferidos, tomando por base os referidos ajustamentos.

Os procedimentos efetuados dependem do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultantes de fraude ou erro. Na avaliação de risco tivemos em consideração o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, com o objetivo de planearmos e executarmos os procedimentos considerados apropriados nas circunstâncias.

Consideramos que os procedimentos efetuados proporcionam uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Qualidade e independência

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Cumprimos com os requisitos de independência e ética do código de ética (incluindo as Normas Internacionais de Independência) emitido pelo International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) e do código de ética da OROC.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da ASF
31 de dezembro de 2023

Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
PwC 3 de 7

Conclusão

A nossa conclusão foi formada com base nas matérias e sujeita aos termos descritos neste relatório.

Com base no trabalho efetuado, é nossa opinião que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, indicados no Relatório com referência a 31 de dezembro de 2023, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspectos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação

Responsabilidades do Conselho de Administração

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade:

- A preparação do Relatório e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho, da ASF; e
- A definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como a Entidade é dirigida, administrada e controlada, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno (Sistema de governação), os quais devem ser descritos no capítulo B do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em emitir um relatório de garantia limitada de fiabilidade, profissional e independente, sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação, baseado nos procedimentos realizados e especificados abaixo.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica - (ISAE) 3000 (Revista), emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board da International Federation of Accountants e cumprimos as demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), as quais exigem que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia limitada de fiabilidade que nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" do Relatório não reflete, em todos os aspectos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Entidade em 31 de dezembro de 2023.

Para tanto o referido trabalho consistiu nos seguintes procedimentos:

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da ASF
31 de dezembro de 2023

Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
PwC 4 de 7

8

(a) a apreciação da informação contida no Relatório sobre o Sistema de governação da Entidade quanto aos seguintes principais aspectos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da autoavaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais; e

(b) a leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório que regulamentam o modo como a Entidade é dirigida, administrada e controlada e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação.

Os procedimentos executados dependem do nosso conhecimento sobre o cumprimento com os requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentar e pelo Regulamento Delegado e de outras circunstâncias relacionadas com o trabalho, e da consideração de áreas onde é provável que possam surgir distorções materialmente relevantes.

Os procedimentos realizados num trabalho de garantia limitada de fiabilidade são diferentes na natureza, oportunidade e extensão, sendo mais limitados que aqueles executados num trabalho de garantia razoável de fiabilidade. Consequentemente, o nível de segurança obtido num trabalho de garantia limitada de fiabilidade é substancialmente inferior à segurança que poderia ser obtida caso um trabalho de garantia razoável de fiabilidade tivesse sido realizado.

Consideramos que os procedimentos efetuados proporcionam uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Qualidade e independência

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Cumprimos com os requisitos de independência e ética do código de ética (incluindo as Normas Internacionais de Independência) emitido pelo International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) e do código de ética da OROC.

Conclusão

A nossa conclusão foi formada com base nas matérias e sujeita aos termos descritos neste relatório.

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" do Relatório não reflete, em todos os aspectos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Entidade em 31 de dezembro de 2023.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar nº 2/2017-R, de 24 de março, da ASF
31 de dezembro de 2023

Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
PwC 5 de 7

9

Outras matérias

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação da Entidade não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem que sejam detetados.

A nossa conclusão não é modificada em relação a esta matéria.

C. Relato sobre a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira, incluindo a Informação quantitativa conjuntamente divulgada

Responsabilidades do Conselho de Administração

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade a preparação do Relatório e a informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho, da ASF, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida no artigo 3.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2023/895, da Comissão, de 4 de abril de 2023.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em emitir um relatório de garantia limitada de fiabilidade, profissional e independente, sobre se a restante informação divulgada no Relatório, incluindo a Informação quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação examinada e com o conhecimento obtido durante a realização do nosso trabalho baseado nos procedimentos realizados e especificados abaixo.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" - (ISAE) 3000 (Revista), emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board da International Federation of Accountants e cumprimos as demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), as quais exigem que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia limitada de fiabilidade de que nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a restante informação divulgada no Relatório, incluindo a informação quantitativa conjuntamente divulgada, não está isenta, em todos os aspectos materialmente relevantes, de distorções face à informação examinada e ao conhecimento obtido durante a realização do nosso trabalho.

Para tanto, o referido trabalho consistiu na leitura integral do Relatório e na avaliação da concordância dos seus conteúdos com a informação examinada, descrita nas secções anteriores do nosso relatório.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da ASF
31 de dezembro de 2023

Ageas Portugal – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
PwC 6 de 7

Conselho de administração

Christophe Ghislain F. Vandeweghe

Vanda Antunes